



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

V SEC
22-78-44
L. 100.000

ANO CV — Nº 160

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1967

DECRETO Nº 61.190 — DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a área de terreno que especifica, no município de Guanambi, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a área de terreno de 20.750.000 m² (vinte milhões setecentos e cinquenta mil metros quadrados), representada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior, necessária à implantação do Projeto de Irrigação do açude público Ceraíma, no município de Guanambi, Estado da Bahia.

Art. 2º A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência para efeito do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.191 — DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a área que especifica, nos municípios de Itiuba e Cansanção, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a área de terreno com 18.000.000 m² (dezoito milhões de metros quadrados), representada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior, necessária à implantação do Projeto de Irrigação do açude público Jacurici, nos municípios de Itiuba e Cansanção, Estado da Bahia.

Art. 2º A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, para efeito do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.192 — DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Retifica o Decreto nº 51.371, de 13 de dezembro de 1961, que aprovou o Quadro de Pessoal do ex-IAPEC.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o art. 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 109 e parágrafo único do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 51.371, de 13 de dezembro de 1961, com o fim de incluir, na Parte Suplementar, como agregado, Oswaldo Spinelli Villa Verde, no cargo de Diretor da Inspeção-Geral, símbolo 2-C.

Art. 2º Os efeitos financeiros resultantes da presente retificação prevalecerão a partir de 1 de julho de 1960.

Art. 3º O órgão de pessoal apostilará o título do servidor de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas com execução deste Decreto serão atendidas com recursos próprios do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 61.193 — DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a área de terreno que especifica, no Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a área de terreno com 116.770.000 m² (cento e dezesseis milhões setecentos e setenta mil metros quadrados), representada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior, necessária à implantação do Projeto de Irrigação do açude público "Cocorobó", nos municípios de Euclides da Cunha e Jeremoabo, Estado da Bahia.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência para efeito do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.195 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Autoriza o funcionamento da Escola de Engenharia da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição do Brasil, e de acordo com o disposto no art. 23, do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Engenharia, da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com os cursos de Engenharia Civil e Engenharia Operacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

(Nº 2.045 — 18.8.1967 — NCr\$ 5,00)

DECRETO Nº 61.196 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara de utilidade pública a "Campanha Ajude uma Criança a Estudar", com sede no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição Federal e atendendo ao que consta do processo M.J. 12.157, de 1956, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, a "Campanha Ajude uma Criança a Estudar", com sede no Estado da Guanabara.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antonio da Gama e Silva

(Nº 2.034 — 17.8.1967 — NCr\$ 5,00)

DECRETO Nº 61.197 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara a cessação da exploração dos serviços de energia elétrica pela Companhia Força e Luz Marianense no município de Acaíaca, Estado de Minas Gerais, outorga concessão à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. no referido município e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II da Constituição, e nos termos dos arts. 140 e 150 do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), combinados com o art. 1º do Decreto-lei nº 7.062, de 22 de novembro de 1944 e art. 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957,

Considerando que pela Portaria número 281, de 30 de março de 1967, o Ministro das Minas e Energia autorizou que fossem desvinculados os bens e instalações atualmente existentes, dos serviços de energia elé-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

trica no município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, de que era titular a Companhia Fôrça e Luz Marianense, decreta:

Art. 1º É declarada a cessação, para os efeitos do art. 139, § 1º do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), da exploração dos serviços de energia elétrica no município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, de que era titular a Companhia Fôrça e Luz Marianense por Manifesto apresentado no processo S. A. 14/35 de acordo com o art. 149 do Código de Aguas.

Art. 2º Os bens e instalações que no momento existirem em função exclusiva dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no município mencionado, ficam desvinculados não podendo, porém, ser efetuada a sua retirada enquanto não houver, por sua substituição, outros equivalentes instalados pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A.

Art. 3º É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., concessão para distribuir energia elétrica no município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, ficando autorizada a instalar os sistemas de distribuição que forem necessários e constantes dos projetos aprovados.

Art. 4º A concessionária fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 6º Findo o prazo de concessão, os bens e instalações que, no momento existirem em função dos serviços concedidos reverterão à União.

Art. 7º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão sob pena de seu silên-

cio ser interpretado como desistência da renovação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

José Costa Cavalcanti

(Nº 26.149 — 13.7.67 — NCr\$ 18,00)

• DECRETO Nº 61.203 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Dispõe sobre a liquidação de dívidas das extintas autarquias federais de navegação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e considerando a necessidade de concluir com brevidade a estruturação patrimonial das empresas constituídas em decorrência dos Decretos-leis nºs 67, de 21.11.66, e 152, 154 e 155 de 10.2.67;

Considerando que é indispensável regular o processo de liquidação dos compromissos transferidos ao Tesouro Nacional por força dos referidos diplomas legais;

Considerando que a Lei nº 4.595 de 31.12.64, em seus artigos 47 e 58, regula o processo de liquidação de responsabilidades financeiras no Tesouro Nacional do Banco do Brasil S.A., decreta:

Art. 1º As sociedades por ações constituídas na forma dos Decretos-leis nºs 67, de 21 de novembro de 1966, e 152, 154 e 155, de 10 de fevereiro de 1967, apropriarão as responsabilidades financeiras a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 60.679, de 3 de maio de 1967, correspondentes a embarcações sob sua gestão e guarda, em conta vinculada a futuro aumento da participação do Tesouro Nacional em seu capital social.

Parágrafo único. Os débitos e créditos recíprocos das autarquias extin-

tas serão, por acréscimo ou dedução apropriados igualmente na conta vinculada a que se refere este artigo.

Art. 2º Os compromissos financeiros, contraídos pelas autarquias extintas junto a instituições públicas e entidades do exterior e que, por força dos decretos-leis mencionados no artigo 1º, tenham passado à responsabilidade da União Federal, serão regularizados:

I — mediante dotação a ser incluída no montante das subvenções destacadas para a Comissão de Marinha Mercante no Orçamento da União de 1968, quando se referirem a obrigações contraídas junto a outras autarquias federais;

II — mediante autorização para que o Banco do Brasil S.A. promova as correspondentes remessas para o exterior na posição de câmbio de ordem e conta do Tesouro Nacional a regularizar na forma do artigo 58 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, se relativos a obrigações contratadas no exterior anteriormente a 31 de março de 1965;

III — mediante apropriação entre os resultados de câmbio da conta do Tesouro Nacional a regularizar na forma referida no inciso II deste artigo, quando corresponderem a pagamentos efetuados no exterior por conta de compromissos registrados na posição daquelas operações pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário do Tesouro Nacional.

Art. 3º O Ministério dos Transportes, através da Comissão de Marinha Mercante, regulará a forma de incorporação dos valores que forem liquidados consoante o disposto no artigo 2º deste decreto em futuros aumentos de capital das respectivas sociedades.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Delfim Netto

Mario Andreazza

• DECRETO Nº 61.204 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similares no País, neste descritos, e consignados à Empresa "Formiplac Nordeste S. A.", de Recife (Pe).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Art. 83, item II, da Constituição e nos termos do Art. 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959 e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 2.978, de 13 de março de 1967, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária para o desenvolvimento da região, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similares no País, neste descritos, a ser efetuada pela Empresa "Formiplac Nordeste S. A.", de Recife (Pe.) e destinados à implantação de uma indústria de laminados resínicos para revestimento e respectivos adesivos;

Considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

Considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de

equipamentos novos, sem similares no país, a seguir descritos e consignados à Empresa "Formiplac Nordeste S. A.", de Recife (Pe.):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
I — Fabricação de Laminados			
1	Máquina de Impregnação de Papel, VITS, tipo IPA/K, nº PT 102, com largura única 1,70m e velocidade máxima de trabalho de 100 m/min., possui 3 seções horizontais de secagem, para impregnação de papel Kraft com soluções resinas fenólicas, melamina ou similares, corte e enrolamento em bobina, sem motores	1	141.815
2	Cavalo mecânico Sennerskov, para movimentar carro carregado de papel, capacidade de 8.000 Lb, acionado por baterias, equipado com carregador retificador e demais acessórios	1	5.941
3	Prensa hidráulica, automática Sennerskov, para laminagem de plásticos, equipada com pratos de câmara, com superfícies polidas, para aquecimento com água quente de alta pressão, sistema de bombeamento de óleo para o hidráulico mecanismo de centragem, painel de controle elétrico, mangueiras, canos e demais acessórios. Características principais: Tamanho dos pratos 1.700 x 3.850 mm, 8 vãos entre pratos, velocidade de prensagem de 16mm/seg. na pressão de	1	198.000
4	Equipamento de água quente sob pressão com sistema de resfriamento e acumulador para operar a 200°C incluindo bombas, válvulas misturadoras, encanamento e instrumentação de controle para aquecer e resfriar a pressão do item 3	1	57.750
5	Equipamento de aparar os 4 lados e lixar os versos de laminados de melamina, com dimensões de 1.610 x 3.610x1,5 mm e 1.250 x 3.080 x 1,5 mm, completo com motores, reduções, equipamento elétrico, cilindros pneumáticos, compreendendo: 1 conjunto automático de ângulo de corte; 2 serras duplas com mecanismo automático de alimentação; 1 folha transportadeira de desvio; 1 lixadeira de contacto ..	1	73.708
6	Aparelho de ensaio de abrasão, Taber, mod. 503 Standard para laboratório, incluindo: coleção de pesos — coleção de discos abrasivos — unidade de vácuo — demais acessórios	1	1.259
7	Aparelho de medição do "gel-time", controle do tempo de cura das resinas	1	156
8	Molde plano, tipo nº 410, aço endurecido e temperado, cromado em ambas as faces, polido com acabamento nº 8, medindo: 0,125" x 1.610 x 3.610 mm	50	67.625
9	Molde plano SAE 1.012 ou 1.016, laminado a quente, isento de ranhuras ou defeitos, medindo 1.750 x 3.960 x 6 mm	50	4.400
10	Idem, idem, medindo 1.610 x 3.610 x 3mm	50	3.300
11	Idem idem, medindo 1.250 x 3.080 x 3mm	50	2.200
12	Molde idêntico ao item 8; dimensionado com 0,125" x 49 1/2" x 122" Dkr 616.000	100	89.751
II — Fabricação de Resinas			
13	Reator, em aço carbono de 4.000 l, com camisa de aquecimento para água quente sob pressão, misturador de turbina, condensador de vácuo por jatos de vapor, completo com equipamento para registro gráfico e controle do processo	1	38.500
14	Reator, em aço inox, de 2.000 l, idênticas características do item 13	1	41.250
Total			725.685

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de isenção de que trata o presente Decreto, para ser examinada pela Alfândega de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime

tarifário próprio, observando-se o disposto na Circular nº 16, de 28 de agosto de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Delfino Netto

Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.205 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação dos equipamentos novos, sem similares no País, neste descritos e consignados à Empresa "Madeiras da Bahia" S.A. Comércio e Indústria — MABASA", de Salvador (Bahia).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 83, Item II, da Constituição e nos termos do Artigo 13, da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 2.734, de 21 de dezembro de 1966, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele órgão, propondo fosse reconhecida prioritária para o desenvolvimento da região, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais a importação de equipamentos novos, sem similares no País, a ser efetuada pela Empresa "Madeiras da Bahia S.A. Comércio e Indústria — MABASA" e destinados à instalação de uma unidade fabril para explorar a industrialização do Jacaranda da Bahia, na cidade de Salvador;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a preposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos sem similares no País, a seguir descritos e consignados à Empresa "Madeiras da Bahia S.A. Comércio e Indústria — MABASA" de Salvador (Ba):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
1	Serras de corrente, marca "DOLMAR", tipo DD 60 para 60 cm. Equipada com motor elétrico, 3 fases, 3 HP, 220/380V, 50 ciclos, condução direta	3	1.052
2	Faqueadeira, marca RITTER, FLECK, ROLLER mod. CHL LKS 40", capacidade para 45 cortes p. minuto em lâminas de espessura 0,5 a 5mm, movimentação pelo sistema de bielas: corte horizontal; comprimento útil 4m largura máxima útil 12m força motriz requerida 55 kw (fornecida sem motores), acessórios: uma barra porta-faca, um dispositivo para extração das lâminas, 5 facas e uma barra de pressão	1	71.084
3	Guilhotina p/lâminas, marca RITTER, FLECK ROLLER, mod. DG/40", espessura dos pacotes de lâminas 80mm (máximo), comprimento útil de corte 4m, barra porta-faca, tipo basculante provida de excêntrico para permitir corte oblíquo, força motriz necessária 4,5kw, (fornecida sem motor); acessórios: 2 facas inferiores, 2 facas superiores, um dispositivo automático para movimentação dos pacotes de lâminas durante o corte, um conjunto de discos múltiplos e freio de 4,4kw	1	12.687
4	Afiadeira de facas, marca RITTER, FLECK ROLLER, mod. MV/42", comprimento de afiação 4,2 m, força motriz necessária 6kw (fornecida s/motores) acessórios: uma mola segmentada de 8 partes e 10 jogos de pedras de afiar	1	10.008
Total			94.831

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de isenção de que trata o presente Decreto, para ser examinada pela Alfândega de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Circular nº 16, de 28 de agosto de 1959, do Senhor Ministro da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
 Antônio Delfim Netto
 Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.206 de 22 de AGOSTO DE 1967

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos sem similar nacional, neste descritos e consignados à Empresa "ALBA NORDESTE S. A. — INDÚSTRIAS QUÍMICAS", de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 83, Item II, da Constituição e nos termos do Artigo 18, da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 2.803, de 18 de janeiro de 1967, aprovou, Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, neste descritos, a ser efetuada pela Empresa "ALBA NORDESTE S. A. — INDÚSTRIAS QUÍMICAS", de Recife, Estado de Pernambuco e destinados à instalação de uma fábrica de formol e seus derivados;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, a seguir descritos e consignados à Empresa "ALBA NORDESTE S. A. — INDÚSTRIAS QUÍMICAS", de Recife (Pe.):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
I — APARELHOS DE CONTROLE			
1	Conjuntos controladores pneumáticos:		
1.1	Transmissor pneumático, tipo Fischer Governor LEVELTROL, mod. 2500-T-49-249C, faixa de 0-40" — H ₂ O, transmissão 3-15 PSIG de ar, caixa de montagem externa com conexões flangeadas horizontais 1 1/2"/2" — 150 lbs-ASA, complemento do flutuador 14", material em aço inox. 316. Precisão ± 1%	6	4.627
1.2	Indicador-controlador F&P, modelo 1213WK11-53PN4511, elemento sensível, tipo "bourdon" de bronze, recebendo sinal pneumático 3-15 PSIG, escala 0-100 kg/cm linear com 3 1/2" de ø, montagem em painel, precisão ± 0,35% da escala total, estação de comando com chave de transferência de 3 posições AUTO-MANUAL-SERVIÇO, chave de acionamento manual e indicador de posição de válvula	6	2.390
1.3	Válvula controladora pneumática, tipo diafragma, FISCHER GOVERNOR, mod. 657-AR, tamanho 3/4", rosca NPT, corpo de fo.fo e partes molhadas em aço inox 316	5	1.450
1.4	Filtro regulador de ar, F&P, mod. 132A 0,12, com manômetro 0,25 PSIG, máxima pressão 150 PSIG	6	83
2	Conjunto controlador de pressão:		
2.1	Indicador-transmissor de pressão, mod. 1451 PS41, elemento de medida "bourbon", espiral de aço inox 316, escala de 0 a 6 kg/cm ² , leitura direta com 5" de comprimento com manômetro 0,30 PSIG indicador de saída, dotado de braçadeiras para tubulação, precisão ± 1,0% da escala	1	174
2.2	Indicador-controlador de pressão, mod. 1213 WK11-53-PN4511, idêntico item 1.2, com escala 0 a 6 kg/cm linear	1	479
2.3	Válvula controladora, idêntica ao item 1.3, sendo tamanho de 1", corpo de fo-fo., sede e assento em aço inox 316, para vapor	1	158

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
2.4	Filtro-regulador, como item 1.4 ..	1	17
3	Conjunto controlador de vazão:		
3.1	Transmissor pneumático de diferencial F&P, mod. 10B 3465, ABEB, faixa de 0-20 a 0-300-H ₂ O, ajustável, material em aço inox 316, precisão ± 0,5% de diferencial total	2	49
3.2	Placa de orifício para tubulação de 3" de ø, tipo Paddle de aço inox de 1/8" com flange de montagem tipo slip-on raised face de aço-carbono ..	2	147
3.3	Registrador-controlador de vazão F&P, mod. 1212 WC-11 — WC02-53 PN 4511-53 AR1010 com 2 penas registradoras, escala 0-10 raiz quadrada, sinais de entrada 3-15 PSIG. Estação de comando, com chaves, relés e escala linear de 0,2-4,0. Registrador com gráfico de deslocamento horizontal, independente e contínuo para cada variável, duração de um mês	1	985
3.4	Válvula idêntica ao item 1.3, sendo tipo FG-657-A, tamanho 2", flange 125 LBS-ASA e, normalmente abertas	1	572
3.5	Filtro, idêntico ao item 1.4	2	33
4	Conjunto controlador, tipo borboleta:		
4.1	Indicador-controlador, como no item 1.2	1	47
4.2	Válvula controladora, tipo borboleta, FISCHER CONTINENTAL HEAVY PATTERN, tamanho 2", flange idêntica item 3.4, sendo com operador de diafragma tipo 656-30 e atuador manual	1	327
4.3	Posicionador, tipo 3560, com manômetros, by-pass e regulador de ar	1	103
4.4	Filtro, como no item 1.4	1	16
5	Indicador de temperatura:		
5.1	Indicador, mod. Leeds & Northrup Co., nº 8673-6-AZ, para uso com 40 termofases de ferro constantã, através de chave seletora. Precisão de ± 0,3%, da escala total em millivolts. Alimentação por pilha seca de 1,5 V, escalas-baixa de 0-650°F e alta de 600-1.200°F. Montagem em painel	1	1.002
6	Registrador de temperatura:		
6.1	Registrador mod. Leeds & Northrup-Speeco-max G, mod. 5, número 60370-1423-H 14 LI-03-MI, para 20 pontos de medidas. Registro em gráfico retangular com 9-7/8" de largura velocidade de impressão de 4 segundos e do deslocamento do papel de 2"/hora. Sistema de alarme individual ...	1	1.968
7	Conjunto de alarme:		
7.1	Conjunto paralarm, com 20 indicações, 7 pressostatos com 4 contatos de alarme — alto e baixo, 3 pressostatos com 2 contatos para alarme alto ou baixo, 2 contatos elétricos e sirene	1	1.315
8	Registrador de temperatura:		
8.1	Registrador, mod. 1102TF02, com 2 penas registradoras, escala 50-250°C, corte circular com acionamento por corda para 8 dias, velocidade de 1 rotação/24 horas, com 2 termômetros, elementos de medida "bourdon", montagem em painel, precisão ± 0,5% da escala	2	258
9	Conjunto controlador de pressão:		
9.1	Indicador-controlador, mod. 1451PS11-53 PR 4511, elemento da medida "bourdon" em bronze fosforoso, escala 0-10 kg/cm ² , leitura direta, com 5" de comprimento, precisão de 1% da escala total, com braçadeiras para montagem em tubulação de 2". Com chaves e manômetro indicador	2	564

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
9.2	Válvula, idêntica ao item 1.3, sendo tipo FG-657-AR e flange de 150 lbs-ASA	2	688
9.3	Posicionador, como no item 9.4	2	184
9.4	Filtro, idêntico ao item 1.4	2	30
10	Indicador de vazão — Rotâmetro:		
10.1	Rotâmetro indicador modelo 10A1152A-OM 55EM1010, para líquido com densidade 8.93 libras/galão a 6.9°C, nas condições de 10 PSIG e 73°C, faixa de medida 0-30 litros/minuto, precisão 2% da escala. Tubo em aço inox, tamanho 5, tipo M5-35-5, flutuador tipo SV, conexões flangeadas 1" — 150 lbs-ASA	1	260
10.2	Rotâmetro, como item 10.1, sendo para líquido de densidade 6.75lb/galão a 60°F, nas condições de 50 PSIG e 60°C, faixa de 0-10 litros/minuto, tubo tamanho 4, tipo M4-20-5	1	260
10.3	Rotâmetro, idem item 10.2, exceto faixa de medida 0-60 litros/minuto tubo idem item 12.1	1	260
10.4	Rotâmetro, idêntico ao item 10.3, sendo densidade de 8.33 lb/galão a 60°F, nas condições de 59 PSIG e 4°C, faixa e tubo do item 12.2	1	260
11	Unidades de refrigeração de ar e água:		
11.1	Grupo moto-compressor de freon 22, CARRIER, tipo semi-hermético, série 6D. Sendo 2 grupos com 5 HP (nominal) e 2 outros com 7.5 HP (nominal). Compreendendo: Válvulas de expansão, pressostatos, termostatos e demais acessórios, ALCO, M. HONEY WELL PENN	4	1.443
11.2	Grupo moto-compressor, idêntico ao item 11.1 sendo de 3 HP (nominal)	1	247
11.3	Grupo do tipo "packaged", CARRIER, capacidade de 30 HP (nominal) composto de 2 moto-compressores semi-hermético série 6D, conjugados a resfriador de água multitubular e condensadores de freon resfriados a água. Capacidade de 27,5 toneladas, temperatura da água de 44/54°F. Consumo de força 26,8 kw, água para condensação (temp. máx. 29°C) 19000 l/h	1	5.550
12	Diversos:		
12.1	Eletródos de aço inox, equivalente a AISI 310 e 3262, tipo YAWATA-316R, com diferentes diâmetros	-	7.658
12.2	Tubos s/costura de aço inox de acordo com a norma ASTM-A 312-64T, sendo AISI 304, 304 L 316 e 316 L, tubos c/costura de acordo com a norma ASTM-A 312-63T, TP 316L, SCH55, trellado a frio, recozido e decapado com rebarba interna, comprimento de 4m, Ø variando de 3/4" até 4"	8.058kg	12.950
12.3	Conexões diversas em aço inox s/costura, especificações AISI 304, 304L, SCH40, 316L e 304L	-	2.666
12.4	Chapas de aço inox, especificações AISI 304L, 304, 316L, 316	50.000	43.631
	Total	-	94.988

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.207 — DE 24 DE AGOSTO DE 1967

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) em favor do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, criado pelo Decreto-lei nº 289 de 28 de fevereiro de 1967.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização contida no art. nº 23 do Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) em favor do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, para atender a encargos de despesas administrativas no corrente exercício.

Art. 2º A despesa decorrente do presente Decreto será atendida com os recursos previstos no art. 25 do Decreto-lei nº 289 de 28 de fevereiro de 1967, que introduziu no capítulo 44 do Decreto nº 56.791, de 26 de agosto de 1965, novas posições e respectivas alíquotas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 143º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto
Ivo Arzuva Pereira
Hélio Beltrão

DECRETO Nº 61.208 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, na a efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, neste descritos e consignados a Empresa "Companhia de Fiação e Tecidos Norte Alagoas", de Maceió. (AL)

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, item II, da Constituição e nos termos do Art. 16, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 2.959, de 13 de março de 1967, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, neste descritos, a ser efetuada pela empresa "Companhia de Fiação e Tecidos Norte Alagoas", de Maceió, Estado de Alagoas e destinados ao reequipamento de sua indústria têxtil;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira; considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, a seguir descritos e consignados à Empresa "Companhia de Fiação e Tecidos Norte Alagoas", de Maceió (AL):

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
1	Passador tipo 740 "Globe" com 1 cabeça de 2 entregas bitola de 22", sistema de estiragem Pressure Bar, cada entrega alimentada por 6 mechas, latas de 16" diâmetro por 42" incluindo interruptores, mas excluindo motores para trabalhar duas passagens. Fabricação Plat-Bros — Pêso bruto 8.000 kg. Pêso líquido 7.808 kg	4	23.559
2	Motores de 2 HP, 440 V, 3 fases, 60 ciclos, tipo fechado, "assíncrono", para o comando central do passador "Globe", Fabricação de English Electric. Pêso bruto de 200 kg. Pêso líquido 168 kg	4	397
3	Motores de 1. 1/2 HP, 440 V, 3 fases, 60 ciclos, tipo fechado "assíncrono", para a sucção pneumática do passador "Globe", Fabricação de Hugh J. Scott. Pêso bruto 180 kg. Pêso líquido 152 kg	4	267
4	Maçaroqueira de modelo M.S.2-Mk II, com 96 fusos, afastamento de 8.3/4" (222,3mm) por 6" (152,4 mm) de diâmetro; estiragem de zona simples com cilindros sobre 3. Dispositivo de paragem por célula foto-elétrica em frente e por trás da máquina. Gatola tipo cavalete. Aparelho contador para trabalho com 3 turnos, sem motor, mas com mecanismo de controle. Pêso bruto, 9.000 kg. Pêso líquido 8.200 kg	1	20.207

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata o presente Decreto, para ser examinada pela Alfândega de destino, quando do desembaraço aduaneiro na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Circular nº 16, de 28 de agosto de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda.

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
5	Motor assíncrono de 12. 1/2 HP, fabricada por Mawdsley para comando principal da maçarqueira, de 1.150 ou 1.720 R.P.M. 60 ciclos. Pêso bruto: 210 kg. Pêso líquido 180 kg ..	1	308
6	Motor de 2. 1/2 HP — para aparelho de aspiração de fios partidos da maçarqueira. Fabricação de Brook. 3.600RPM, 50/66 ciclos. Pêso líquido 40 kg ..	1	124
7	Compressor de ar para maçarqueira sem motor, mas com mecanismo de controle. Pêso bruto 262 kg. Pêso líquido 230 kg ..	1	330
8	Motor de 1/2 HP, para o compressor de ar. Pêso líquido 20 kg ..	1	30
	Total ..	—	45.222

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata o presente Decreto, para ser examinada pela Alfândega de destino, quando do desembarço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Circular nº 16, de 28 de agosto de 1953, do Senhor Ministro da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.200 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos sem similares no país, neste descritos e consignados à empresa "Dura Bem Indústrias S. A.", de Limoeiro (Pe).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do Artigo 18 da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 2.928, de 13 de março de 1967, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária para o desenvolvimento da região, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similares no país, neste descritos, a ser efetuada pela empresa "Dura Bem Indústrias S. A.", de Limoeiro (Pe.) e destinados à implantação de uma indústria de confecções de roupas masculinas e de guarda-chuvas e artigos correlatos,

Considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

Considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similares no país, a seguir descritos e consignados à empresa "Dura Bem Indústrias S. A.", de Limoeiro (Pe.):

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
1	Máquina Eastman, Tipo 623-8, da Eastman Machine Co: Portátil, lubrificação manual, com afiador automático, 380 volts, 3 fases, 60 ciclos ..	3	1.523
2	Máquinas Union Special — Tipo 39.500-J: Cabeçote de máquina de costura tipo "overlock", de alta velocidade, faz 4 a 8 pontos por polegada, uma lançadeira em forma de gancho e outra em forma de garfo, lubrificação automática	1	464
3	Máquina Union Special-Tipo 63.400-A: Cabeçote de máquina de costura simples de alta velocidade. Faz de 5 a 25 pontos por polegada. Lançadeira rotativa. Lubrificação automática. Mostrador visual para verificar o nível do óleo. Indicada para trabalhar em tecidos leves e médios 5.500 rpm ..	30	6.916

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
4	Máquina Union Special-Tipo 52.900-BH-5-E: Cabeçote de máquina de costura de 3 agulhas; 6 fios; de alta velocidade. Faz 7 a 14 pontos por polegada. Lançadeira em forma de gancho; lubrificação automática; indicada para trabalhar em tecidos médios e semi-pesados; 5.990 rpm ..	2	1.350
5	Máquina Durkopp-Tipo 238-N-105-333: Cabeçote de máquina de costura de 2 agulhas, equipada com faca entre agulhas; comprimento máximo do ponto 4,8 mm; duas lançadeiras rotativas com bobinas; lubrificação manual 2.800 rpm ..	2	1.240
6	Máquina Union Special-Tipo 51.300-BU Cabeçote de máquina de costura de ponto corrente, alta velocidade. Faz 10 a 16 pontos por polegada; lançadeira em forma de gancho; lubrificação automática; mostrador visual para verificar nível do óleo; 5.500 rpm ..	3	1.904
7	Máquina Union Special-Tipo 53.100-B: Cabeçote de máquina de costura de ponto corrente zig-zag, alta velocidade; faz 9 a 16 pontos por polegada; lançadeira em forma de gancho; lubrificação automática; mostrador visual para verificar nível do óleo; 5.000 rpm	1	786
8	Máquina Union Special-Tipo 61.400-W: Cabeçote de máquina de costura para montagem de calças e/ "thread stand" nº 29480-D ..	2	1.170
9	Máquina Union Special-Tipo Lewis 150-2: Cabeçote de máquina de costura de ponto invisível; faz de 3 a 8 pontos por polegada; lançadeira em forma de garfo; lubrificação manual 3.000 rpm ..	2	781
10	Máquina Union Special-Tipo 35.700CK: Cabeçote de máquina de costura de braço, duas agulhas; alta velocidade; faz 8 a 10 pontos por polegada; duas lançadeiras em forma de gancho; lubrificação automática; visor central do nível do óleo ..	3	2.375
11	Máquina Union Special BIZ-80 Tipo 51.700, BIZ,80HZ,79145: Cabeçote de máquina de costura de duas agulhas, ponto corrente; alta velocidade; faz 11 a 22 pontos por polegada; duas lançadeiras em forma de gancho; lubrificação automática; visor para mostrar o nível do óleo; 5.000 rpm ..	1	912
12	Máquina Union Special-Tipo 61.900-A: Cabeçote de máquina de costura simples; alta velocidade; faz 5 a 25 pontos por polegada; lançadeira rotativa com bobina; lubrificação automática na parte inferior combinada com manual na parte superior; visor para mostrar nível do óleo; 4.500 rpm ..	1	288
13	Máquina Union Special-Tipo 51.400-BP: Cabeçote de máquina de costura de duas agulhas; ponto corrente; alta velocidade; faz 9 a 20 pontos por polegada; duas lançadeiras automáticas, visor para mostrar o nível do óleo; 5.000 rpm ..	5	2.869
14	Máquina REECE-Tipo BHR: Modelo S8, para casear, com peças sobressalentes ..	3	3.230

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
15	Máquina Union Special-Tipo Lewis-200-1: Cabeçote de máquinas de costura para pregar botões. Faz 8, 16 ou 32 pontos, para botões de 2 ou 4 furos; lançadeira rotativa em forma de gancho; lubrificação manual; 1.500 rpm.	3	1.491
16	Máquina Durkopp-Tipo 560-8: Cabeçote de máquina de costura para fazer travetes com comprimento de 8 a 16mm; lançadeira rotativa com bobina; lubrificação manual; 1.600 rpm.	2	1.023
17	Máquina Union Special-Tipo 63.400-B: Cabeçote de máquina de costura simples de alta velocidade; faz 5 a 25 pontos por polegada; lançadeira rotativa; lubrificação automática; mostrador visual para verificar o nível de óleo; indicada para trabalhar em tecidos leves e médios; 5.500 rpm.	29	6.685
18	Diversas peças sobressalentes para as máquinas acima da Union Special Machine Company.	—	3.266
Total.		—	38.276

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 145º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Deljim Netto
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.210 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, neste descritos e consignados à empresa "Ciquine — Companhia de Indústrias Químicas do Nordeste", de Salvador. (BA).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 83, item II, da Constituição e nos termos do Artigo 18, da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 2.339, de 8 de julho de 1966, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão propondo fôsse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, neste descritos, a ser efetuada pela empresa "Ciquine — Companhia de Indústrias Químicas do Nordeste", de Salvador, Estado da Bahia e destinados à instalação de uma fábrica de anidrido ftálico;

Considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira; Considerando enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE examinou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional, a seguir descritos e consignados à empresa "Ciquine de Indústrias Químicas do Nordeste", de Salvador, (BA).

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
1	Conjunto de equipamentos especiais para uma fábrica de anidrido ftálico com capacidade para 405 t/mês na oxidação e 810 t/mês na destilação, que consumirá ortoxileno como matéria-prima, como segue: a) preparação catalizadora a base de V 205 (pentóxido de vanádio), destinado à oxidação catalítica de ar e ortoxileno peso líquido do conjunto 13.000 kg. b) soprador de único estágio de grande eficiência, com sistema de controle de fluxo, com as seguintes especificações: capacidade cerca de 18.000Nm ³ /h; fluido a ser comprimido — ar, incremento de pressão 6.500 mm coluna de água; tipo — soprador radial para consecução de vazão perfeitamente constante; peso líquido do conjunto 3.500kg.	1	199.360
		1	26.400

Item	Especificação	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
	c) reator de construção especial, com feixe tubular, sistema de refrigeração e agitador; número de tubos 8.928; peso líquido do conjunto 73.000kg.	1	219.450
	d) as válvulas para gás quente, desenho especial em aço Nw 500, comprimento total 350 mm incluindo haste rosqueada, e acionamento elétrico, próprios para operar com uma mistura gasosa; tipo gaveta; peso 1.500 kg. .	4	10.720
	e) conjunto de tubos ovais, aletados, de desenho especial em aço St 35, com certificado de especificação WAZ 313 de acordo com a DIN 53049, destinados à fabricação de 3 condensadores, área de troca de calor 3.420m ² , como segue: — 1.200 tubos aletados, comprimento 3.800mm, parede de 1,9mm, espaçamento das aletas 12 mm; — 600 tubos aletados, comprimento 3.800mm, parede de 1,9mm, espaçamento das aletas 12mm; — 1.200 tubos aletados, comprimento 3.800mm, parede de 1,9mm, espaçamento das aletas, 6mm; — 1.500 curvas aletadas para completar e montar os tubos. Peso líquido do conjunto 16.500kg.	1	75.900
	f) escamador completo, com capacidade de 1.900kg/h (é ao mesmo tempo escamador e condensador), com tambor de refrigeração e raspador de material especial — Berilo, Bronze. Peso líquido 7.500kg.	1	43.170
Total.		—	575.000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Deljim Netto
Afonso A. Lima

DECRETO Nº 61.220 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Extingue o Consulado Honorário do Brasil em Oran, Argélia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, número II, da Constituição Federal, de 1967, e nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, decreta:

Art. 1º Fica extinto o Consulado Honorário do Brasil em Oran, Argélia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

DECRETO Nº 61.221 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Altera o Decreto nº 57.645, de 14 de janeiro de 1966, que dispõe sobre a inclusão de servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), em órgãos da Administração direta ou indireta.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o artigo 40 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, regulamentada pelo Decreto número 56.464, de 15 de junho de 1965, decreta:

Art. 1º A distribuição de servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), prevista no art. 1º do Decreto número 57.645, de 14 de janeiro de 1966, fica alterada, na parte referente ao

aproveitamento do Arquiteto, nível 22, Crezo Villeia, e do Conductor Técnico, nível 17-B Luiz Fernando da Silva Caldas, a fim de serem excluídos da Parte Especial do Quadro do Pessoal do ex-Grupo de Trabalho de Brasília (G.T.B.).

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo voltarão à situação funcional anterior à data da publicação do Decreto nº 57.645, de 14 de janeiro de 1966.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antonio da Gama e Silva

DECRETO Nº 61.222 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Abre ao Poder Judiciário — Justiça Militar, o crédito suplementar de NCr\$ 1.105.948,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, e da autorização contida no art. 5.º do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 112, de 24 de janeiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Poder Judiciário — Justiça Militar, o crédito suplementar de NCr\$ 1.105.948,00 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros novos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 1967, ao Subgrupo

3.03.00 a saber:

3.03.00 — Justiça Militar
3.03.01 — Superior Tribunal Militar
01.03.2.00.37 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil

	NCr\$
01.00 — Venc. vant. fixas	203.486,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.500,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	150.298,00
3.2.5.0 — Salário-Família	5.010,00
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.5 — Pessoas	250,00
	471.524,00

3.03.02 — Auditoria de Correição
01.03.2.00.38 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.00 — Venc. vant. fixas

	17.555,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	11.130,00
3.2.5.0 — Salário-Família	944,00
	29.629,00

3.03.03 — 1ª Auditoria da Aeronáutica
01.03.2.00.39 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.00 — Venc. vant. fixas

	25.307,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.128,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.557,00
3.2.5.0 — Salário-Família	974,00
	39.976,00

3.03.04 — 2ª Auditoria da Aeronáutica
01.03.2.00.40 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.00 — Venc. vant. fixas

	20.782,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.128,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	7.860,00
3.2.5.0 — Salário-Família	1.056,00
	36.826,00

3.03.05 — 1ª Auditoria da 1ª R. M.
01.03.2.00.41 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil

	NCr\$
01.00 — Venc. vant. fixas	21.346,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.128,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	10.582,00
3.2.5.0 — Salário-Família	312,00
	39.368,00

3.03.06 — 2ª Auditoria de Guerra da 1ª R. M.
01.03.2.00.42 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil
01.00 — Venc. vant. fixas

	21.732,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.128,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	10.995,00
3.2.5.0 — Salário-Família	192,00
	40.047,00

3.03.07 — 3ª Auditoria de Guerra da 1ª R. M.
01.03.2.00.43 — Atividades Judicativas e Administrativas
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil

	NCr\$
01.00 — Venc. vant. fixas	22.456,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	5.987,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	11.147,00
3.2.5.0 — Salário-Família	1.058,00
	40.626,00

3.03.20 — 1ª Auditoria da Marinha
01.03.2.00.59 — Atividades Judicativas e Administrativas

	17.640,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	14.557,00
3.2.5.0 — Salário-Família	312,00
	38.750,00

3.03.21 — 2ª Auditoria da Marinha
01.03.2.00.60 — Atividades Judicativas e Administrativas

	13.797,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	17.650,00
3.2.5.0 — Salário-Família	312,00
	43.000,00

3.03.08 — 1ª Auditoria de Guerra da 2ª R. M.
01.03.2.00.44 — Atividades Judicativas e Administrativas

	14.092,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	12.844,00
3.2.5.0 — Salário-Família	549,00
	33.726,00

3.03.09 — 2ª Auditoria de Guerra da 2ª R. M.
01.03.2.00.45 — Atividades Judicativas e Administrativas

	14.269,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	12.248,00
3.2.5.0 — Salário-Família	632,00
	33.390,00

3.03.10 — 1ª Auditoria de Guerra da 3ª R. M.
01.03.2.00.46 — Atividades Judicativas e Administrativas

	16.384,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.078,00
3.2.5.0 — Salário-Família	1.171,00
	29.874,00

3.03.11 — 2ª Auditoria de Guerra da 3ª R. M.
01.03.2.00.47 — Atividades Judicativas e Administrativas

	15.640,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.181,00
3.2.5.0 — Salário-Família	1.080,00
	29.142,00

3.03.12 — 3ª Auditoria de Guerra da 3ª R. M.
01.05.2.00.48 — Atividades Judicativas e Administrativas

	13.209,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.232,00
3.2.5.0 — Salário-Família	896,00
	26.578,00

3.03.13 — Auditoria de Guerra da 4ª R. M.	
01.03.2.00.49 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	12.701,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	12.843,00
3.2.5.0 — Salário-Família	1.205,00
	<hr/>
	32.990,00
3.03.14 — Auditoria de Guerra da 5ª R. M.	
01.03.2.00.50 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	13.801,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.196,00
3.2.5.0 — Salário-Família	762,00
	<hr/>
	27.000,00
3.03.15 — Auditoria de Guerra da 6ª R. M.	
01.03.2.00.51 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	12.434,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.776,00
3.2.5.0 — Salário-Família	524,00
	<hr/>
	25.975,00
3.03.16 — Auditoria de Guerra da 7ª R. M.	
01.03.2.00.53 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	14.597,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.121,00
3.2.5.0 — Salário-Família	671,00
	<hr/>
	27.630,00
3.03.17 — Auditoria de Guerra da 8ª R. M.	
01.03.2.00.55 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	NCR\$ 12.409,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.241,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	6.196,00
3.2.5.0 — Salário-Família	786,00
	<hr/>
	25.632,00
3.03.18 — Auditoria de Guerra da 9ª R. M.	
01.03.2.00.56 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	NCR\$ 11.361,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.785,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
01.03 — Abono Provisório e Novas Aposentadorias	2.115,00
3.2.5.0 — Salário-Família	656,00
	<hr/>
	21.917,00
3.03.19 — Auditoria de Guerra da 10ª R. M.	
01.03.2.00.58 — Atividades Judicativas e Administrativas	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Venc. vant. fixas	11.988,00
3.2.5.0 — Salário-Família	360,00
	<hr/>
	12.348,00

Art. 2º A despesa decorrente do presente Decreto será atendida com os recursos de que trata o Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva
Antônio Deljim Netto
Hélio Beltrão

DECRETO Nº 61.228 — DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Cria o "Comando Local do Controle Operativo (COLCO) na Área Marítima Brasileira do Atlântico Sul" e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, Inciso II da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica criado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o "Comando Local do Controle Operativo (COLCO) na Área Marítima Brasileira do Atlântico Sul" cujas atribuições serão especificadas no respectivo Regulamento.

Art. 2º O Comando Local do Controle Operativo (COLCO) na Área Marítima Brasileira do Atlântico Sul será subordinado ao Chefe do Estado-Maior da Armada.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunwald

DECRETO Nº 61.165 — DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Sergipe.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I de 21 de agosto de 1967)

Retificação

No Estatuto anexo ao Decreto, na página 8.663, 2ª coluna, art. 3º, em seguida ao item VIII, onde se lê:

h) posteriormente:

Leia-se:

b) posteriormente:

Na 4ª coluna, art. 7º, item II, onde se lê:

... contribuições a qualquer título...

Leia-se:

... contribuições, a qualquer título...

No item seguinte, onde se lê:

II — De rendas resultantes ...

Leia-se:

III — De rendas resultantes ...

Na página 8.665, 4ª coluna, no parágrafo único do art. 25, onde se lê:

... néles se enquadram.

Leia-se:

... néles se enquadram.

Na mesma coluna, no art. 27, onde se lê:

... procederá à escola dos nomes...

Leia-se:

... procederá à escolha dos nomes ...

Ainda na mesma coluna onde se lê:

... Da Universidade de Sergipe

Leia-se:

... Da Universidade Federal de Sergipe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República resolve EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia — Carlos Max de Andrade do Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido indicado para nova comissão.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, nº XX, da Constituição e de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J. 2.181-62, resolve

CONCEDER INDULTO:

Da pena acessória de 5 anos de interdição do exercício da profissão de dentista, para quanto foi comutada a pena de 10 anos a que foi condenado Edmundo dos Santos, como incurso nos arts. 213 c/c o art. 224, letra "a" e "c", 44, nº II, letra "n" e 226, nº II, todos do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça, o qual ainda aplicou a referida pena acessória.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, nº XX, da Constituição e de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M.J. 38.801-59, resolve

COMUTAR:

Para 15 anos a pena de 16 anos de reclusão, para quanto foi comutada por Decreto de 23 de outubro de 1963, a pena total de 20 anos de reclusão, multa de NCr\$ 3,00 e 2 anos de medida de segurança, a que fora condenado José Zacarias, como incurso nos arts. 121, § 2º, ns. I e IV, c/c o art. 44, nº I, e 281, todos do Código Penal, por decisão do Tribunal do Júri e por sentença do Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal do Estado da Guanabara, a primeira confirmada por Acórdão do Tribunal de Justiça.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 59.368-67, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 25, parágrafo 5º e 6º do Código Eleitoral

O Bacharel Gastão Toledo de Campos Mello, para exercer o cargo de Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.314, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

O Bacharel Rubens Noronha de Mello, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, na vaga decorrente da exoneração do respectivo

titular, Dr. José Antunes de Carvalho.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.314, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

O Bacharel Paulo Salvador Frontini, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular, Dr. João Crisóstomo Martins Ferreira.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.314, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

O Bacharel Luiz Carlos Diehl Paolieri, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei 5.082, de 26 de agosto de 1966.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.314, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

O Bacharel José Ribamar da Costa, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei 5.082, de 26 de agosto de 1966.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.314, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 654, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

O Bacharel João Carlos de Araujo, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região da Justiça do Trabalho, criado pela Lei 5.082, de 26 de agosto de 1966.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.146, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com os artigos 654, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

O Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Juizamento da 5ª Região Rosalvo Octavio Torres, ao cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho daquela Região, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Dr. Linneu Lapa Barreto de Araújo.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 55.067, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951

O Procurador do Trabalho Adjunto Bacharel Augusto Nogueira, ao cargo de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria do Ministério Público da União, junto à Justiça do Trabalho, em vaga decorrente do falecimento de Telmo Silva Pacheco, com lotação na Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 55.070 de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 5º da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951

O Procurador do Trabalho de 2ª Categoria Bacharel Alvaro da Costa Lins Junior, ao cargo de Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, do Quadro do Ministério Público da União, na vaga decorrente da nomeação do Bacharel Arnaldo Lopes Sussekind para outro cargo.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 41, da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo M.J. nº 16.443, de 1967, resolve

DECLARAR:

Que perderam os direitos políticos nos termos do art. 144, inciso II, alínea "b", da Constituição do Brasil

Em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar, os seguintes cidadãos:

1 — Carlos Edmundo de Alvarenga Roso, filho de Edmundo Burgos Roso e de Nadir de Alvarenga Roso, nascido a 15 de dezembro de 1948, em Santos, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade e Estado.

2 — Apolinário Marques, filho de Waldemar Marques e de Arminávil Avila Marques, nascido a 27 de julho de 1948, em Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul e residente na mesma cidade e Estado.

3. Antonio Sidnei Flores Marques, filho de Ivo Guedes e de Vani Flores Marques, nascido a 21 de maio de 1949, em Santana do Livramento, Es-

tado do Rio Grande do Sul, e residente na mesma cidade e Estado.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 e atendendo ao que consta do Processo nº 9.045-67, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR:

Que Maria Izabel da Silva Ribas, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 2 de junho de 1937, filha de Theodoro Ribeiro Ribas e de Maria Mançuela da Silva Ribas, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade do disposto no artigo 141, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 22, item I da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade uruguaia.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 da Lei 818, de 18 de setembro de 1949 e atendendo ao que consta do Processo nº 18.471-67, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR:

Que Dolores Dias, natural do Estado de São Paulo, nascida a 3 de fevereiro de 1910, filha de Eugenio Dias e Adelaide Cabello, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade do disposto no artigo 141, item I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 22, item I, da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade argentina.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 da Lei 818, de 18 de setembro de 1949 e atendendo ao que consta do Processo 24.650-66, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR:

Que Alzira Barbosa Marques, natural do Estado da Guanabara, nascida a 7 de março de 1923, filha de Maria do Nascimento, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade do disposto no art. 141, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 22, item I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade portuguesa.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 da Lei 818, de 18 de setembro de 1949 e atendendo ao que consta do Processo nº 6.993-58, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR:

Que Ladislav Onczay, natural da Hungria, nascido a 6 de novembro de 1919, filho de Ladislav Onczay e de Maria Onczay, brasileiro naturalizado por decreto de 22 de agosto de 1958, perdeu a nacionalidade brasileira, na conformidade do disposto no art. 141, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 22, item I, da Lei 818, de 18 de setembro de

1949, por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade austriaca.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Os aproveitamentos de funcionários públicos em cargos da Justiça Federal no Estado de São Paulo, a que se refere o decreto de 17 de agosto de 1967, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, com exceção dos que pertenciam às antigas Varas da Fazenda Nacional do mesmo Estado, cujos aproveitamentos ficavam ratificados.

Brasília, 24 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

(Publicado no Diário Oficial de 18 de agosto de 1967)

Retificação

Na página 8.623 a 8.626, no decreto de José de Vasconcelos e outros, onde se lê: I — No Distrito Federal, nos cargos de ...

Oficial Judiciário — PJ-4
Afrânio Rodrigues Júnior, funcio-...
XII — Em São Paulo, nos cargos de ...

Oficial Judiciário — PJ-4
José Florest, ...
XIII — Em Minas Gerais, nos cargos de ...

Oficial de Justiça — PJ-7
Lázaro Pereguetti, ...
Leia-se:

I — No Distrito Federal, nos cargos de ...

Oficial Judiciário — PJ-4
Afânio Rodrigues Junior, funcio-
nário do Ministério da Fazenda;
XII — Em São Paulo, nos cargos de ...

Oficial Judiciário — PJ-4
José Forest, ...
XIII — Em Minas Gerais, nos cargos de ...

Oficial de Justiça — PJ-7
Lázaro Pereguetti, ...

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1967

(Publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1967)

Retificação

Na página 8.667, 1ª coluna, no decreto de Walter Sales dos Santos, onde se lê: ... do Grupo Ocupacional F-502 — Cinematografia ...

Leia-se: ... do Grupo Ocupacional P-502 — Cinematografia ...

No decreto de Beatriz Maria Kellmer Gonçalves, onde se lê: ... do cargo em que foi enquadrado ...

Leia-se: ... do cargo em que foi enquadrado ...

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, os Capitães-de-Fragata José Pardellas e Arthur Ricart da Costa.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grignewald

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Fragata, por antiguidade o Capitão-de-Corveta — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

Brasília, 23 de agosto de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve REVERTER:

Nos termos do artigo 94 do Decreto-Lei nº 9.698 de 2 de setembro de 1946

Ao respectivo Corpo, o Capitão-de-Corveta Orlando Paulo Bonturi, visto haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

Brasília, 23 de agosto de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve REVERTER:

Nos termos do artigo 94 do Decreto-Lei nº 9.698 de 2 de setembro de 1946

Ao respectivo Corpo, o Capitão-tenente (IM) Moacyr Ferreira, visto haver cessado o motivo por que se encontrava agregado.

Brasília, 23 de agosto de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve AGREGAR:

Nos termos dos artigos 5º, alínea b) e 8º, alínea 1) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965

Ao respectivo Corpo, a partir de 1º de julho de 1967, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Oswaldo Câmara de Aquino e Castro, visto haver sido posto a disposição do Coordenador da Área Marítima do Atlântico Sul.

Brasília, 23 de agosto de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

Nos termos dos artigos 12, alínea a) e 13, alínea a) da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Capitão-de-Mar-e-Guerra EN Horácio Rúbens de Melo e Souza, com os proventos do posto de Contra-Almirante, de conformidade com o artigo 59, da citada Lei nº 4.902 de 1965, por estar beneficiado pelos artigos 1º, da Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616 de 2 de fevereiro de 1949, e 1º, inciso II, alínea a), item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, observados os artigos 137, 138, § 1º, 140, alíneas a) e c), e 156, da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pelo Decreto-Lei nº 81 de 21 de dezembro de 1966, contando mais de 33 anos de serviço.

Brasília, 23 de agosto de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Augusto Hamann Rademaker Grunewald

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República resolve REFORMAR:

De acordo com os artigos 23 letra b, 25 letra c, 28 letra b e 29 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965

No mesmo posto o 2º Tenente R/2 da Arma de Infantaria (10G-69.946) Paulo Tabosa Pereira, com os proventos de que tratam os artigos 137, 140 letra a e 148 letra b da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República resolve PROMOVER:

Os Capitães R-2, abaixo relacionados, ao posto de Major da mesma Reserva, nos termos da Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965:

- Arma de Infantaria
- José Gonçalves;
 - Armando Veiga Castello e
 - Roger Jules de Carvalho Mange.
- Arma de Cavalaria
- José Alves Marcondes.
- Arma de Artilharia
- Edgard Alberto Moreira da Rocha.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Aurélio de Lyra Tavares

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o artigo 31 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, e o artigo 54 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961

O senhor Hamidi Bin Dato Osman para exercer a função de Cônsul Honorário do Brasil em Kuala Lumpur, Malásia.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o artigo 68, do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, artigo cuja redação foi alterada pelo artigo 9º, do Decreto nº 53.877, de 8 de abril de 1964

Sergio Luiz Portella de Aguiar, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 28 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, e seu parágrafo único, modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.423, de 8 de outubro de 1964, combinado com o item 11, artigo 7º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961.

Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro, ocupante do cargo de Primeiro Secretário da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado do Brasil em Chicago para o Consulado do Brasil em Miami, dispensa-lo da função de Cônsul do Brasil naquele Consulado e designa-lo para exercer a mesma função no Consulado do Brasil em Miami.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o artigo 68, do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, artigo cuja redação foi alterada pelo artigo 9º, do Decreto número 53.877, de 8 de abril de 1964

O Conselheiro Eduardo Moreira Hosannah, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão das Nações Unidas, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve REMOVER, "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 7º, item 1, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 53.939, de 9 de junho de 1964, que acrescentou o § 4º ao artigo 18 do mesmo Regulamento.

Luiz Gonzaga Lins de Barros, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado-Geral do Brasil em Cobe para a Secretaria de Estado, e conceder-lhe dispensa da função de Cônsul-Geral.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve CONCEDER DISPENSA:

Ao Conselheiro Eduardo Moreira Hosannah, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão do Oriente Próximo, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve JUSTIFICAR:

O Decreto de 6 de abril de 1967, publicado no Diário Oficial de 10 de abril do mesmo ano, para o fim de consignar que a agregação de João Tabajara de Oliveira, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, deverá produzir efeito a partir de 1º de abril de 1967.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Nos termos do Decreto nº 22.610, de 4 de abril de 1933

O Decreto de 14 de julho de 1966 que conferiu a Sua Excelência Frá Enrico Montalto de Fragnito, a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grande Oficial.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

O Presidente da República resolve CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o item 1, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Eduardo de Carvalho Lago, de cargo de Oficial de Chancelaria, SEB-101-17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
José de Magalhães Pinto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MF-286.765-64, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

Os seguintes funcionários do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda:

1) Carlos Alberto Rodrigues da Cunha, do cargo de Exator Federal, nível 18, como incurso nos artigos 195, itens IV e XI, 207, itens VIII e X, e 209, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 (por auferir proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, pelo cometimento a pessoa estranha de tarefas que lhe competiam e por lesão aos cofres públicos, na Mesa de Rendas de Angra dos Reis, RJ); e

2) Félix Salomão, do cargo de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 12, como incurso nos artigos 195, itens IV e X, 207, itens VIII e X, e 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por auferir proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, pelo recebimento de propinas em razão de suas atribuições e por liquidação do patrimônio nacional, na mesma repartição e cidade.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE AGOSTO
DE 1967

O Presidente da República resolve
RETIFICAR:

O decreto de nomeação do titular do cargo de Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, datado de 8 de agosto de 1967 e publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia, para declarar que o nome do interessado é Edson Parreira e não como constou.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO
DE 1967

O Presidente da República resolve
EXONERAR:

Por necessidade do serviço, do cargo de Comandante do Grupo de Transporte Especial o Tenente-Coronel Aviador Nelson Pinheiro de Carvalho.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

Por necessidade do serviço, o Brigadeiro Alfredo Gonçalves Corrêa, para o cargo de Subchefe do Estado-Maior da Aeronáutica e em conse-

quência exonerá-lo do Cargo de Comandante da 6ª Zona Aérea.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

Por necessidade do serviço, o Brigadeiro Clovis Labre de Lemos para o cargo de Comandante da 6ª Zona Aérea e em consequência exonerá-lo do cargo de Subchefe do Estado Maior da Aeronáutica.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Márcio de Souza e Mello

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 23 DE AGOSTO
DE 1967

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, inciso VI, da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 4º, do Regimento aprovado pelo Decreto número 17.035, de 15 de outubro de 1959, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ao servidor Leo Pacheco de Oliveira, Oficial de Administração código AF-201.16-C, do Quadro de Pessoal Permanente, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 23 de agosto de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— Parecer

PR 7.785-67 — Nº 547-H, de 7 de agosto de 1967. "Aprovo. Em 17-8-67". (Enc. ao C.S.N., em 24 de agosto de 1967.)

Assunto: Inquérito Policial Militar. Pedido de revisão no sentido de cancelamento da imputação oprobriosa. Competência *in casu*. Faculdade de decisão. Conveniência.

PARECER

Clovis Costa Rodrigues, funcionário do Ministério da Indústria e do Comércio, exercia o cargo, em comissão, de Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em 1964, por ocasião da vitória do Movimento Revolucionário de 31 de março.

2. Por ato do Presidente da Comissão Geral de Investigações, foi constituída uma Subcomissão, encarregada de apurar irregularidades ocorridas naquele Departamento, instaurando-se, em consequência, o competente Inquérito Policial Militar.

3. Entre os vários implicados, estava o Diretor do D.N.P.I., acusado da prática de atos lesivos à administração do Órgão, relacionados em 14 (quatorze) itens, que foram apreciados pela Subcomissão.

4. Quando ainda estava em andamento o respectivo Inquérito, o Sr. Clóvis da Costa Rodrigues foi afastado do cargo, através do Aviso GM/nº 236, de 22-7-64 do Ministro da Indústria e do Comércio, e a conselho da Subcomissão, de modo a não criar embaraços nas investigações a que se procedia.

5. Mais tarde, o servidor em causa foi exonerado do cargo em comissão, com fundamento no art. 75, II letra a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, sem qualquer outra consequência de caráter disciplinar.

6. Agora, em circunstanciada exposição, constante de 46 laudas, e acompanhada de 49 documentos, refuta uma por uma as acusações que o atingiram e declara,

por fim, pretender o "cancelamento da imputação oprobriosa".

7. Como se vê, o interessado pleiteia, apenas, reparação moral, mesmo porque as conclusões do Inquérito não acarretaram qualquer penalidade de natureza disciplinar. Sua exoneração atingiu, tão-somente, o cargo de confiança que exercia, dentro dos exatos termos da faculdade inscrita na Lei Estatutária (art. 75, II, letra a), por se tratar de cargo demissível *ad nutum*.

8. Solicitada a audiência da Consultoria Jurídica do Ministério da Indústria e do Comércio, entendeu esta lhe falecer competência para apreciar a matéria, sugerindo, porém, o seguinte:

a) remessa do processo, com os volumes do inquérito, ao Conselho de Segurança Nacional;

b) audiência do Consultor-Geral da República;

c) remessa posterior à COCIS.

9. O Conselho de Segurança Nacional, manifestando-se a respeito, asseriu:

"Assim, não vê esta Secretaria-Geral como ligar um ato de rotina no serviço público — a exoneração de um servidor de um cargo em comissão — com uma "imputação oprobriosa e, *data venia*, injusta, com que se pretende emprestar motivação ao ato pelo qual foi exonerado o mesmo servidor".

10. A Comissão de Coordenação de Inquérito e Sindicância (COCIS), por sua vez, declinou da competência, alegando, para tanto, os poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 57.676, de 27-1-66.

11. Esta Consultoria-Geral da República é órgão de assessoramento jurídico do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme estabelece a Lei número 4.463 de 7 de novembro de 1964. Não lhe compete proceder à revisão de Inquéritos instaurados em decorrência da política moralizadora da administração implantada pela Revolução de 31 de março.

12. Demais disso, o problema não se me apresenta como de natureza jurídica, de modo a permitir opinar este Órgão sobre a hipótese.

13. Entendo que, em se tratando de pedido de reparação moral, em processo de Inquérito Policial Militar, a matéria está afeta diretamente aos setores da Segurança Nacional, que fazem os encarregados da instauração do mesmo. Somente estes Órgãos têm a faculdade de decidir sobre a conveniência, ou não, de reexaminar o assunto, não estando, entretanto, obrigados a fazê-lo, desde que assim entendam.

E o parecer, s.m.j.

Brasília, 7 de agosto de 1967. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República

— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

— Exposições de Motivos

PR 5.004-65 — Nº 684-B, de 28 de julho de 1967. Pedido de indulto ou comutação da pena a que foi condenado pela Justiça do Estado do Paraná, formulado por ADILSON DE SOUZA ROSA — Processo nº 53.630-65. Pelo INDEFERIMENTO. "Aprovo. Em 22-8-67". (Rest. ao M.J., em 24-8-67.)

Outros processos contendo pedidos de Indulto-Comutação, também indeferidos por despacho Presidencial de 22 de agosto de 1967:

PR 2.707-66 — Nº 683-B, de 28 de julho de 1967. MARLY DE SOUZA — Processo nº 24.325-65.

PR 7.958-67 — Nº 680-B, de 28 de julho de 1967. JOSÉ MARCOLINO DA SILVA — Processo nº 36.418-53.

PR 7.959-67 — Nº 685-B, de 28 de julho de 1967. ANTONIO DE SA BARBOSA — Processo nº 52.404-66.

PR 7.960-67 — Nº 686-B, de 28 de julho de 1967. ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS — Processo nº 57.445-66.

PR 7.961-67 — Nº 687-B, de 28 de julho de 1967. JOSÉ BEZERRA DA SILVA — Processo nº 58.193-66.

PR 7.962-67 — Nº 688-B, de 28 de julho de 1967. IRIS CESAR DA SILVA — Processo nº 6.730-67.

PR 7.963-67 — Nº 689-B, de 28 de julho de 1967. PLINIO SOARES — Processo nº 50.738-67.

(Processos restituídos ao M.J., em 24-8-67.)

— MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Exposição de Motivos

PR 8.564-67 — Nº 466, de 21 de agosto de 1967. Afastamento do país, com ônus para os cofres públicos, nas condições que menciona, no período de 26 do corrente a 4 de setembro do corrente ano, do Coronel ARTUR ORLANDO DA COSTA FERREIRA, Diretor da Divisão de Educação Física, do Departamento Nacional de Educação, daquele Ministério. "Autorizo. Em 23-8-67". (Rest. ao M.E.C., em 24-8-67.)

— ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

— Exposição de Motivos

PR 8.554-67 — Nº 4 de 22 de agosto de 1967. Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, relativa ao pessoal civil em exercício na Secretaria-Geral daquele Conselho. "Aprovo. Em 22-8-67". (Rest. ao C.S.N., em 24 de agosto de 1967.)

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL
Secretaria-Geral

Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do Pessoal Civil da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional

Número de Ordem	Denominação do Encargo	Número de Ocupantes	Gratificação Unitária	VALORES TOTAIS	
				Mensal	Exercício/1967 (Set. a Dez.)
			NCr\$	NCr\$	NCr\$
1	Assessor	2	400,00	800,00	3.200,00
2	Auxiliar	12	220,00	2.640,00	10.560,00
3	Ajudante	5	200,00	1.000,00	4.000,00
4	Ajudante	16	180,00	2.880,00	11.520,00
	TOTAL	35	—	7.320,00	29.280,00

Observação:

- 1) Nas denominações dos encargos, foram observadas as equiparações com os da tabela anexa ao Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, na coluna referente à Secretaria-Geral de Órgãos de Assessoramento imediato do Presidente da República (art. 32 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967).
- 2) As funções de Assessor serão exercidas por servidores ocupantes de cargo classificados acima do nível 18 ou pessoa sem vínculo com o serviço público, que possuam formação universitária ou técnica-especialista equivalente.
- 3) As despesas correspondentes à concessão e pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

— Exposições de Motivos

PR 8.350-67 — Nº 695, de 16 de agosto de 1967. Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do Diretor-Geral daquele Departamento. "Aprovo. Em 22-8-67." (Rest. ao DASP, em 24-8-67.)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL — DASP

Quantid.	Denominação dos Cargos	Descrição Sucinta das Atribuições dos Encargos	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
			Unitária NCr\$ 1,00	Total NCr\$ 1,00
1	Assessor-Chefe	Chefiar a Assessoria Técnica ou um grupo de assessores, revendo e emitindo pareceres sobre assuntos de administração	450	450
7	Assessor	Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, elaborando pareceres. Realizar pesquisas e orientar a autoridade na solução de assuntos de administração. Rever pareceres ou estudos	400	2.800
4	Assistente	Informar processos de rotina administrativa, incumbindo-se também dos assuntos de administração de pessoal, material e de orçamento do próprio Gabinete	350	1.400
2	Assistente-Adjunto	Informar processos simples sobre assuntos internos do Gabinete	300	600
7	Auxiliar	Executar trabalhos datilográficos e outras tarefas burocráticas	220	1.540
4	Ajudante	Dirigir veículos. Executar trabalhos de manutenção e conservação de veículos	200	800
5	Ajudante	Atender às pessoas que queiram avistar-se com as autoridades e funcionários do Gabinete. Entregar correspondência e papéis. Fazer pequenos trabalhos de limpeza, servir café e lanches	180	900
TOTAL MENSAL				8.490

Despesa efetuada de janeiro a agosto 39.200
Despesa prevista para o período de setembro a dezembro 33.960

TOTAL MENSAL 8.490

73.160

Observações:

- 1) A designação de Assessor-Chefe e Assessores será feita na forma prevista no nº 2 das "Observações" constantes da Tabela anexa ao Decreto nº 61.049, de 21-7-67; e
- 2) As despesas decorrentes da aprovação da presente Tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos orçamentários do DASP, que foram especificamente destinados para o mesmo fim no respectivo Orçamento Analítico.

PR 8.025-67 — Nº 666, de 1º de agosto de 1967. Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, relativa ao Gabinete do Diretor da Escola Industrial Federal de Sergipe. "Aprovo. Em 22-8-67." (Enc. ao M.E.C., em 24-8-67.).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

Escola Industrial Federal de Sergipe

Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete
Decreto nº 59.835, de 21-12-66

Núm.	Denominação das Funções	Gratif.	Despesa
		Mensal	Mensal
		NCR\$	NCR\$
1	Assistente-Adjunto	200,00	200,00
2	Secretário do Subchefe	150,00	300,00
4	Auxiliar	100,00	400,00

Observação:

As despesas com a execução da presente Tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos orçamentários da Escola Industrial Federal de Sergipe que forem especificamente destinados ao mesmo fim no respectivo orçamento analítico.

— CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

— Exposição de Motivos

PR 8.568-67 — Nº 11, de 11 de julho de 1967. Autorização para venda, mediante concorrência administrativa, dos veículos que relaciona, usados, em número de quatro. "Autorizo. Em 23-8-67." (Rest. ao C.N.Pq., em 24-8-67.)

— DIVERSOS

— Requerimento

PR 3.773-65 — Sem número, sem data. EDISON DIAS TEIXEIRA, Médico do Hospital dos Comerciantes no Estado da Guanabara, solicita reconsideração do despacho presidencial de 13 de março de 1967, para o fim de lhe ser permitido permanecer nos Estados Unidos da América até dezembro do corrente ano. "Face às informações, indeferido. Em 22-8-67." (Enc. ao M.T.P.S., em 24-8-67.)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XVIII do art. 85, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.879, de 31 de maio de 1961, e tendo em vista a proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve:

Nº 78 — Designar Mário Lopes para integrar a Banca Examinadora do concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Bibliotecário da Universidade Rural do Brasil — Ministério da Agricultura (C. — 706). — Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 85 inciso XVIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 378 — Designar Jayme Bueno Brandão para ministrar aulas no Curso de Administração de Obras de Edifícios Públicos.

Nº 379 — Designar Lions Spivak, para ministrar aulas no Curso de Administração de Obras de Edifícios Públicos. — Belmiro Siqueira.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

Processos:

Nº 9.385-65 — Req. de Terezinha de Jesus Vilanova Frazão. — De acordo com os pareceres, mantenho a nota de Geografia e altero para 7 (sete) a nota de Matemática.

Req. de Antônio Barbosa Almeida — De acordo com os pareceres, mantenho os graus recorridos. — Arquivado-se.

Nº 04.757-67 — BR — Req. de Gildete Desidério Rocha. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Direito Administrativo e Legislação do Pessoal passa a ser 51 (cinquenta e um.)

Nº 05.294-67 — Req. de Walker Cavalcanti Moura. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Direito Administrativo e Legislação do Pessoal passa a ser 57 (cinquenta e sete).

Nº 50.579-67 — Req. de Alfio Gasparin — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a ser 54,98 (cinquenta e quatro pontos e noventa e oito centésimos).

Nº 50.775-67 — Req. de Walter Comini — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a ser 62,12 (sessenta e dois pontos e doze centésimos).

Nº 50.778-67 — Req. de Carlos Garcia de Haro — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a ser 51,49 (cinquenta e um pontos e quarenta e nove centésimos).

Nº 50.732-67 — Req. de Paulo de Araújo Barros — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a ser 59,11 (cinquenta e nove pontos e onze centésimos).

Nº 50.363-67 — Req. de José Lopes de Paula

Nº 52.214-67 — Req. de Sebastiana Rodrigues de Amorim.

Nº 52.234-67 — Req. de João dos Santos Viana

Nº 52.235-67 — Req. de Oswaldo Honiger

Nº 52.236-67 — Req. de Cleusa de Araújo Salgado

Nº 52.237-67 — Req. de Augusto Rodrigues de Souza

Nº 52.238-67 — Req. de Maura

Gilda Henrique

Nº 52.244-67 — Req. de Jocebe Teixeira Ribeiro

Nº 52.258-67 — Req. de Maria Ivone de Souza Maior

Nº 52.269-67 — Req. de Reginaldo Oliveira Bonfim

Nº 52.274-67 — Req. de Lindalva Alves Bezerra

Nº 52.286-67 — Req. de Vera Lúcia Duarte da Silva

Nº 52.288-67 — Req. de Rozilda Maria de Oliveira Sivini

Nº 52.291-67 — Req. de Druziana Maria Mancine de Paiva

Nº 52.292-67 — Req. de Jordão André Pésch

Nº 52.293-67 — Req. de Rita Foneça Vieira

Nº 52.294-67 — Req. de Ilza Marinho Falcão

Nº 52.295-67 — Req. de Severino Avelino Alves

Nº 52.298-67 — Req. de João Freire Tereza

Nº 52.299-67 — Req. de Maria das Neves Guimarães

Nº 52.302-67 — Req. de Luzia Foneça Dantas

Nº 52.307-67 — Req. de Adenir Silva

Nº 52.334-67 — Req. de Terezinha de Jesus Lugnani Colombo.

Nº 52.335-67 — Req. de Marisa Marques Santos.

Nº 52.336-67 — Req. de Raimunda Linhares de Carvalho Urtiga

Nº 52.338-67 — Req. de Maria Victoriano de Ulhoa

Nº 52.340-67 — Req. de Maria Neusa de Castro.

Nº 52.341-67 — Req. de Afonso Larcher

Nº 52.342-67 — Req. de Clery Alves Lima

Nº 52.348-67 — Req. de Maria Cordulina Ferreira de Menezes

Nº 52.349-67 — Req. de Aurea Nascimento dos Santos

Nº 52.350-67 — Req. de Maria José de Almeida

Nº 52.359-67 — Req. de Célio Ivan Rodrigues

Nº 52.360-67 — Req. de Isabel Peixoto Guimarães

Nº 52.363-67 — Req. de Ari Faustino da Silva

Nº 52.370-67 — Req. de Neide Gantos

Nº 52.378-67 — Req. de Ana Maria Lopes de Oliveira

Nº 52.379-67 — Req. de Maria da Luz Lopes de Oliveira

Nº 52.386-67 — Req. de Paulo Rizzidore

Nº 52.395-67 — Req. de Vicência de Paula e Souza

Nº 52.398-67 — Req. de Carlos Pires da Rocha Filho

Nº 52.400-67 — Req. de João Joventino do Nascimento

Nº 52.401-67 — Req. de Cerdi Mendes de Oliveira

Nº 52.496-67 — Req. de Antônio Bruno Ferreira

Nº 52.501-67 — Req. de Solange Fontes Galvão

Nº 52.502-67 — Req. de Joana Germano dos Santos

Nº 52.503-67 — Req. de Eugênio Bispo dos Santos

Nº 52.504-67 — Req. de Josué Lopes dos Santos

Nº 52.505-67 — Req. de Jonas Gamas

Nº 52.507-67 — Req. de Luiza de Lima e Silva

Nº 52.511-67 — Req. de Eraldo de Medeiros Marques

Nº 52.513-67 — Req. de Martin Tupi Silveira Prates

Nº 52.514-67 — Req. de Judite Pereira Coelho

Nº 52.515-67 — Req. de Walter Achilles Rezende

Nº 52.516-67 — Req. de Dermeval Horizontino

Nº 52.536-67 — Req. de Otávio Cardoso da Silva

Nº 52.546-67 — Req. de Hamilton Acioly

Nº 52.547-67 — Req. de José Unaldo dos Santos

Nº 52.553-67 — Req. de Lincoln Estaquio Ribeiro

Nº 52.566-67 — Req. de Edson de Figueiredo Ribeiro

Nº 52.568-67 — Req. de Celso Carlos Dias

Nº 52.570-67 — Req. de Cleide Gratiere

Nº 52.573-67 — Req. de Antônio Carlos de Souza

Nº 52.582-67 — Req. de Aurélio Bomfim dos Santos

Nº 52.594-67 — Req. de Vanderlei Vicente Fazolaro

Nº 52.599-67 — Req. de Waldir Fortes dos Passos

Nº 52.600-67 — Req. de João Renato Soares Gomes

Nº 52.611-67 — Req. de João Gilberto Rocha.

Nº 52.627-67 — Req. de Brasil Rodrigues Fontella

Nº 52.637-67 — Req. de Reni Machado

Nº 52.659-67 — Req. de Sinésio José Zanon.

— Despacho. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — Violeta de Rezende Corrêa

— Chefe do Serviço de Seleção.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 50.301-67 — Req. de Roberto Palladino. — Tendo em vista os pareceres emitidos pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 56 (cinquenta e seis) atribuído à Prova de Direito Civil e Comercial.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

— Despachos

Nº 51.477-67 — Req. de Maria de Lourdes da Silva Pujadas. — Tendo em vista as informações prestadas pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 56 (cinquenta e seis) atribuído à Prova de Português.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 51.689-67 — Req. de Lcserver Antônio Werneck Pontual Machado. — A vista dos pareceres emitidos, proponho seja mantido o grau 14 (quatorze) atribuído à Prova de Mercologia.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 51.767-67 — Req. de Luiz Panniago de Souza. — Tendo em vista

as informações prestadas pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 55 (cinquenta e cinco), atribuído a Prova de Português.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 51.846-67 — Req. de Nilson José Emigdio Fontes. — Tendo em vista os pareceres emitidos pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 53 (cinquenta e três), atribuído a prova de Revisão e Perícia Contábil.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 51.901-67 — Req. de Guy Marsyl da Costa Aragão. — Tendo em vista os pareceres emitidos pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 55 (cinquenta e cinco), atribuído a Prova de Revisão e Perícia Contábil.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 52.065-67 — Req. de Marina Barbosa. — Tendo em vista as informações prestadas pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 54 (cinquenta e quatro), atribuído a Prova de Estatística.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 52.383-67 — Req. de Wilson Nunes. — A vista dos pareceres proponho seja mantido o grau 45 (quarenta e cinco) atribuído à Prova de Português.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 52.434-67 — Req. de Carlos Castro Caporlingua. — Tendo em vista os pareceres emitidos pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 47,00 (quarenta e sete) atribuído à Prova de Português.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 52.586-67 — Req. de Chrystiano dos Santos. — Tendo em vista os pareceres emitidos pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 58 (cinquenta e oito), atribuído à Prova de Português.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 52.607-67 — Req. de Elisio Arimatéa Ribeiro. — Tendo em vista os pareceres, emitidos pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja mantido o grau 48,00 (quarenta e oito), atribuído à Prova de Português.

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Nº 04.827-67 — BR. — Req. de Dulcinea Alencar Braga Melo. — Tendo em vista as informações prestadas pela Banca Examinadora e pela Seção de Provas, proponho seja alterada de 75,50 para 78,50 (setenta e oito pontos e cinquenta centésimos), a nota da Prova de Português.

De acordo com os pareceres, a nota da Prova de Português passa a ser 78,50 (setenta e oito pontos e cinquenta centésimos).

— Belmiro Siqueira — Diretor-Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

Processos:

Nº 51.262-67 — Req. de Maria Cândida Martins Gomes. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Datiloscopia passa a ser 82,50 (oitenta e dois e meio).

Nº 51.473-67 — Req. de José Lopes de Almeida. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a

ser 49,09 (quarenta e nove e nove centésimos).

Nº 51.503-67 — Req. de Waldemar Serafini. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a ser 36,40 (trinta e seis pontos e quarenta centésimos).

Nº 51.506-67 — Req. de Paulo Frederico Costamilan. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Legislação do Imposto de Renda passa a ser 41,44 (quarenta e um pontos e quarenta e quatro centésimos).

Nº 52.303-67 — Req. de Antônio Sebastião Barbosa Filho. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço passa a ser 56 (cinquenta e seis). Por estar o requerente inabilitado na referida prova, não foi procedida a revisão das demais matérias.

Nº 52.404-67 — Req. de Romes Vitor Alves. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço passa a ser 61 (sessenta e um), mantendo-se os graus atribuídos às demais matérias.

Nº 52.405-67 — Req. de Antônio de Paula Eustáquio. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço passa a ser 46 (quarenta e seis). Por estar o requerente inabilitado na referida prova, não foi procedida a revisão das demais matérias.

Nº 52.441-67 — Req. de Abner de Oliveira Ferreira. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço passa a ser 49,50 (quarenta e nove pontos e cinquenta centésimos). Por estar o requerente inabilitado na referida prova, não foi procedida a revisão das demais matérias.

Nº 52.493-67 — Req. de Basílio Ribeiro Castano. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço passa a ser 58 (cinquenta e seis). Por estar o requerente inabilitado na referida prova, não foi procedida a revisão das demais matérias.

Nº 52.612-67 — Req. de Orestes Debossay. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço, passa a ser 52,50 (cinquenta e dois pontos e cinquenta centésimos). Por estar o requerente inabilitado na referida prova, não foi procedida a revisão das demais matérias.

CONDOMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: NC\$ 0,12

A VENDA

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Recbolsó
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

Nº 52.671-67 — Req. de João Cardoso. — A vista dos pareceres, a nota da Prova de Conhecimento de Serviço passa a ser 41,50 (quarenta e um pontos e cinquenta centésimos). Por estar o requerente inabilitado na referida prova, não foi procedida a revisão das demais matérias.

Nº 50.110-67 — Req. de Lidioval Bausta Leite.

Nº 50.556-67 — Req. de Oswaldo José Semmer

Nº 50.560-67 — Req. de Raul Pimentel

Nº 51.098-67 — Req. de José Alonso Gonzales

Nº 51.309-67 — Req. de Helió Fortes Machado

Nº 51.324-67 — Req. de Eufrázio Silveira

Nº 51.481-67 — Req. de Lauro Fanelli

Nº 51.507-67 — Req. de Waldemar da Silva Teixeira

Nº 51.513-67 — Req. de Selzi Toma

Nº 51.573-67 — Req. de Flávio Carlos do Nascimento

Nº 51.595-67 — Req. de Zélia Maria Carrêa Benevides

Nº 51.597-67 — Req. de Adilson Domingos da Silva

Nº 51.640-67 — Req. de Renato Burigo

Nº 51.670-67 — Req. de Augusto Henriques da Costa Ferreira

Nº 51.724-67 — Req. de Luiz Alfredo Silva

Nº 51.916-67 — Req. de José Eduardo Albuquerque de Farias

Nº 51.937-67 — Req. de Erasto de Melo Juliano

Nº 52.044-67 — Req. de José Abelardo Lunardelli

Nº 52.097-67 — Req. de Celso Gomes

Nº 52.139-67 — Req. de Maria Consolidação Mendonça Chaves

Nº 52.187-67 — Req. de Ivone Tóres Arruda

Nº 52.188-67 — Req. de Maura Morato Gonçalves

Nº 52.189-67 — Req. de Maria Izabel Fernandes Avelar

Nº 52.196-67 — Req. de Dalva dos Reis Dutra

Nº 52.199-67 — Req. de Paulo Jansen de Almeida Catanho

Nº 52.200-67 — Req. de Moisés Agostinho de Souza

Nº 52.209-67 — Req. de Josilide Ataíde de Almeida

Nº 52.210-67 — Req. de Esdras Ferreira da Silva

Nº 52.212-67 — Req. de Eronildes Corrêa de Araújo

Nº 04.651-67 — BR. — Req. de Yyrna Gonçalves de Góes

Nº 05.845-67 — BR. — Req. de Manoel Evaristo da Silva

Nº 05.846-67 — BR. — Req. de Marisa Alves da Silva

Nº 05.962-67 — BR. — Req. de Dalva Mendes da Silva

Nº 06.325-67 — BR. — Req. de João da Silva Carvalho

Nº 06.652-67 — BR. — Req. de Darcy Antônio Eneias

Nº 10.093-67 — BR. — Req. de Heros Verdchin.

... — Despacho:

Indeferido, de acordo com os pareceres.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. — Violeta de Rezende Corrêa — Chefe do Serviço de Seleção.

ESTADO-MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 72 — GAB.-EXP-C DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas usando da atribuição que lhe confere o Cap. III, nº 14, letra N, do Regulamento para o EMFA, a que se refere o Decreto nº 26.607, de 27 de abril de 1949, aprova e recomenda a execução do Manual de Vocábulo das Forças Armadas. — Ten-Brig. Nelson Freire Lavenère-Wanderley, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 60.795, de 1º de junho de 1967, e o que consta do processo nº 50.338 de 1967, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 229-B — De conformidade com o disposto no art. 83, item XVI e seu parágrafo único, da Constituição Federal, conceder autorização a Aurélio Silva do Nascimento, brasileiro, natural do Estado do Piauí, nascido em 10 de agosto de 1936, filho de Sérgio Ferreira do Nascimento e de Silveria Francisca da Silva, para aceitar do Governo dos Estados Unidos da América emprego de Jardineiro.

O Ministro de Estado da Justiça, de acordo com a Lei 4.019, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 230-B — Mandar servir em Brasília a Escriturária, Classe A-8 Heitosa Angéla Pety Falcão, do Departamento do Interior e da Justiça, lotada no Estado da Guanabara, para ter exercício na Consultoria Jurídica.

O Ministro de Estado da Justiça usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 60.795, de 1967

o que consta do processo nº 11.803 de 1964, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 231-B — De conformidade com o disposto no art. 83, item XVI e seu parágrafo único, da Constituição Federal, conceder autorização a Catharina Baratz Cannabrava, brasileira naturalizada, natural da Romênia, nascida em 10 de março de 1908, filha de Maurício Baratz e de Clara Baratz, para aceitar do Governo de Israel emprego de Secretária. — Luis Antonio da Gama e Silva.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado da Justiça, usando das atribuições legais e tendo em vista as disposições do § 1º do art. 8º da Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966 (Lei Orçamentária) e o Decreto nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 238-B — Aprovar as alterações constantes dos quadros anexos, do Orçamento Analítico publicado no suplemento ao nº 11 do Diário Oficial de 16-1-67, relativas a dotações inscritas no Título 4.10.18 — Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política. — Luis Antonio da Gama e Silva.

4.10.18 = SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO NCR\$			
		Situação atual		Situação nova	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
01.00	Vencimentos e Vantagens fixas.				
01	Vencimentos	201 705,00		201 705,00	
05	Gratificação de função	70 000,00		70 000,00	
08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	40 000,00		40 000,00	
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	105 000,00		105 000,00	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil				
01	Ajuda de custo	-		1 000,00	
03	Substituições	600,00		600,00	
04	Gratificações pela prestação de serviços extraordinários	1 000,00		-	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	418 305,00	418 305,00	418 305,00	418 305,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
02.00	Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	4 500,00		6 150,00	
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	58,00		58,00	
04.00	Iluminação, força motriz e gás	1 000,00		1 000,00	
09.00	Serviços de comunicações em geral	800,00		800,00	
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	514,00		514,00	
16.00	Outros serviços de Terceiros				
	1) Serviços mecanizados de Contabilidade e estatística	38 128,00		12 559,65	
	2) Locação de mão de obra para serviços mecanizados de estatística e contabilidade	-		23 918,35	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00

D.O., Seção de Previsão Orçamentária, em 10 de agosto de 1967

VISTO

Carolina Dmosley
pelo Chefe da Seção

Luiz Carlos Machado
Diretor

DESPACHO DO MINISTRO

Processo 58.871-67 — Req. 24.7.67 — São Paulo — Plínio Marcos de Barros, por seu advogado, apresenta recurso da decisão que proibiu a exibição da peça teatral "A Navalha na Carne". — Despacho: "Dou provimento, em parte, ao recurso para o efeito de reformar a Portaria número 355-66, do Sr. Diretor-Geral do D.F.P. e, em consequência, autorizar a exibição da peça teatral "Navalha

na Carne", de autoria de Plínio Marcos de Barros, desde que sejam observadas as seguintes restrições:

- a) a peça só poderá ser exibida nas cidades do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, e São Paulo, no Estado do mesmo nome;
- b) sua assistência será proibida para menores até 21 anos;
- c) serão suprimidas do texto, ou substituídas pelo autor, as palavras e expressões constantes da relação de fls. 77.

Remeta-se, afinal, o processo ao D.F.P., para ciência desta decisão e estrita fiscalização das providências ordenadas.

Em 17 de agosto de 1967. — Luis Antonio da Gama e Silva, Ministro da Justiça.

Requisição

MJ — 22.007-67 — Consuelo Wanicke Ribeiro, Oficial de Administração Classe A, nível 14, requisitada para exercer Função Gratificada no D. A. Despacho: "Autorizo o afas-

tamento, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 7.440, de 1955, tendo em vista a concordância do DIJ."

Retificação

(Diário Oficial de 18 de agosto de 1967 — pág. 8.631.)

Onde se lê: Portaria 239-B, de 16 de agosto de 1967 — Processo de aplicação de medida de segurança 247.167 — Leia-se: Portaria 239-B, de 16 de agosto de 1967 — Processo de aplicação de medida de segurança 247-67.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

D G P — D S M

Subdiretoria de Recrutamento

Cidadão José Alberto Menezes Marques, filho de Arnaldo Menezes Marques e de Julieta Maria de Souza, nascido a 1º de junho de 1949, em Recife, Estado de Pernambuco, e residente à rua Tembés nº 94, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara que, pelo Boletim Interno nº 140, de 31 de julho de 1966, da Diretoria do Serviço Militar foi eximido da prestação do Serviço Militar, na conformidade do Art. 150, § 6º, combinado com o Artigo 144, inciso II alínea "b" da Constituição do Brasil. O referido cidadão alegou motivo de convicção religiosa por ser membro da comunidade religiosa denominada "Testemunhas de Jeová." — General-de-Brigada Almério de Castro Neves.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado das Relações Exteriores usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-105, de 4 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 167 — Retificar a Portaria nº 159, de 28 de setembro de 1966, nos termos abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Gabinete do Ministro de Estado</i>		
Celso Luiz, Ministro de Segunda Classe, Chefe	95	433,67
Orlando Soares Carbonar, Segundo Secretário, Assessoramento	70	221,55
Jório Salgado Gama Filho, Terceiro Secretário, Assessoramento	70	221,55
Rodrigo Menezes Amado, Terceiro Secretário, Assessoramento	70	221,55
<i>Secretaria Geral de Política Exterior</i>		
Ovídio de Andrade Melo, Ministro de Segunda Classe, Assessoramento	100	456,50
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos Americanos</i>		
Landulpho Victoriano Borges da Fonseca, Primeiro Secretário, Assessoramento	75	259,87
Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Primeiro Secretário, Assessoramento	75	259,87
Luiz Felipe de Macedo Soares Guimarães, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos da Europa Ocidental e da África</i>		
José Bonifácio Lourenço de Andrade, Primeiro Secretário, Chefe	75	259,87
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos Econômicos</i>		
Luiz Emery Trindade, Primeiro Secretário, Assessoramento	75	259,87
Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
Ruy Nunes Pinto Nogueira, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
José Arthur Denot Medeiros, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
<i>Secretaria Geral Adjunta para o Planejamento Político</i>		
Samuel Pinheiro Guimarães Neto, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
<i>Departamento de Administração</i>		
Sérgio da Veiga Watson, Primeiro Secretário, Chefe	70	242,55

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos GB-

105, de 4 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 191 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 16 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Gabinete do Ministro de Estado</i>		
João Augusto de Med. cis, Primeiro Secretário, Assessoramento	70	242,55
Nuno Alvaro Guilherme d'Oliveira, Segundo Secretário, Assessoramento	70	221,55
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos da Europa Ocidental e da África</i>		
Antônio Amaral de Sampaio, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos Americanos</i>		
José Maria Villar de Queiroz, Primeiro Secretário, Chefe	75	259,87
<i>Departamento Consular e de Imigração</i>		
Rinaldo de Carvairo e Silva, Primeiro Secretário, Assessoramento	75	259,87
<i>Departamento de Administração</i>		
Guilherme Luiz Belfort Roxo Leite Ribeiro, Segundo Secretário, Assessoramento	70	221,55

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-105, de 4 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 192 — Retificar a Portaria nº 182, de 27 de abril de 1967, nos termos abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Gabinete do Ministro de Estado</i>		
Sérgio Martins Thompson Flores, Segundo Secretário, Assessoramento	70	221,55

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-105, de 4 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 193 — Retificar a Portaria nº 164, de 19 de dezembro de 1966, nos termos abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Departamento Cultural e de Informação</i>		
Oswaldo Barreto e Silva, Primeiro Secretário, Assessoramento	70	242,55

O Ministro de Estado das Relações Exteriores usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-105, de

de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 154 — Retificar a Portaria nº 166, de 21 de dezembro de 1966, nos termos abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
Gabinete do Ministro de Estado		
Fernando Cesar de Bittencourt Berenguer, Ministro de Segunda Classe, Assessoramento	95	432,67

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista a determinação constante do artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 195 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 159, por mim subscreta em 28 de setembro de 1966, os seguintes funcionários abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Secretaria Geral de Política Exterior</i>		
José Olympio Rache de Almeida, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
<i>Secretaria Geral Adjunta para assuntos americanos</i>		
Ivan Oliveira Canabrava, Terceiro Secretário, Assessoramento	75	220,50
<i>Secretaria Geral Adjunta para assuntos econômicos</i>		
Octavio Raulho da Silva Neves, Primeiro Secretário, Chefia	75	259,87
<i>Departamento de Administração</i>		
Nelson Alves da Fonseca, Primeiro Secretário, Chefia	70	242,55
Paulo Monteiro de Lima, Primeiro Secretário, Assessoramento	70	242,55

Outrosam, declaro cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea c do artigo 19 do supracitado Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado em 17 de agosto de 1966 na Exposição de Motivos nº GB-105, de 4 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no "Diário Oficial" de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 196 — Retificar a Portaria nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, nos termos abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos Americanos</i>		
Alcindo Carlos Guanabara, Primeiro Secretário, Assessoramento	75	259,87
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos Econômicos</i>		
Raphael Valentino Sobrinho, Segundo Secretário, Assessoramento	75	237,37
<i>Departamento de Administração</i>		
Walter Wehrs, Segundo Secretário, Assessoramento	70	221,55

O Ministro de Estado das Relações Exteriores usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos GB-105, de 4 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1966, resolve:

Nº 186 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 28 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários abaixo relacionados:

SETOR — NOME — CARGO E FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
<i>Secretaria Geral Adjunta para Assuntos da Europa Oriental e da Ásia</i>		
David Laveira da Motta Junior, Ministro de Segunda Classe, Direção	100	456,50
<i>Cerimonial</i>		
Carlos Jacintho de Barros, Ministro de Segunda Classe, Chefia	100	456,50

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Expediente de 17 de agosto de 1967

A decisão ministerial em recurso do Representante da Fazenda junto aos Conselhos é, na esfera administrativa, definitiva e irrevogável.

Deixo, assim, de tomar conhecimento dos pedidos de reconsideração constantes dos processos a seguir relacionados, na forma dos pareceres do Departamento das Rendas Internas e dos despachos do Diretor-Geral da Fazenda Nacional:

SC. 182.657-64 — Cesar Albertotti & Cia. S. A.
 SC. 172.653-64 — Vicente Felício S. A. — Comercial e Agro-Pastoril.
 SC. 182.659-64 — Leon Israel Agricultura e Exportadora Ltda.
 SC. 182.660-64 — Leon Israel Agricultura e Exportadora Ltda.
 SC. 182.661-64 — Leon Israel Agricultura e Exportadora Ltda.
 SC. 182.662-64 — Leon Israel Agricultura e Exportadora Ltda.
 SC. 67.278-65 — Hard Rand & Co. Em 17-8-67. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

Em face dos pareceres dos órgãos de origem e dos despachos da Direção Geral da Fazenda Nacional, autorizo o requerido nos processos abaixo relacionados:

SC — 134.824-67 — Indústrias Reunidas São Jorge S. A. — Recolhimento do débito total, a que se refere o citado processo, em 18 parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e multas moratórias (DIR);

SC — 276.091-64 — Miramar Sociedade Anônima, de Santos (SP) — Constituição, em reserva de capital, do saldo de NCr\$ 260.992,33, a crédito de conta própria do "passivo não exigível", para efeito de incorporação nos anos de 1965 e 1966, devendo o montante da variação ser aplicado, obrigatoriamente, no aumento do capital social, dentro dos cinco anos seguintes à data do encerramento do balanço da correção, de acordo com a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 (DIR);

SC — 195.975-65 — Comercial Mineira de Administração e Participação Sociedade Limitada, de Belo Horizonte (MG) — Constituição, em reserva de capital, da variação apropriável de NCr\$ 49.275,16, a crédito de conta própria do "Passivo não exigível",

para efeito de incorporação no ano de 1965, devendo o montante da variação ser aplicado, obrigatoriamente, no aumento do capital social, dentro dos cinco anos seguintes à data do encerramento do balanço da correção, de acordo com a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 (DIR);

SC — 402.189-67 — Reinaldo Peixoto Pereira — Concessão de horário especial constante da escala organizada pela Diretoria da Despesa Pública em Brasília, na forma da Circular nº 25, da Presidência da República (DDP);

SC — 64.581-67 — Maurício Kogan — Concessão de horário especial, sem prejuízo dos serviços que lhe são atribuídos, no período das 12,30 às 19 horas, na forma da Circular 25, da Presidência da República (SPU). Em 17-8-67. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

Caixa de Amortização

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor da Caixa de Amortização, usando das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista que o Decreto-lei nº 263, de 28 de fevereiro do corrente ano, transfere as atribuições desta Repartição para o Banco Central do Brasil, resolve:

Nº 106-A — Conceder dispensa à funcionária — Elvira Maria Roma Franco, Oficial de Administração, nível "16", da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 2-F, designada pela Portaria nº 214, de 11 de agosto de 1964, *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1964. — Sergio Augusto Ribeiro.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 279-A — Colocar à disposição desta Direção-Geral o Diretor-agregado, símbolo 2-C, Dênio Chagas Nogueira, do extinto Conselho Nacional de Economia e incluído neste Ministério pelo Decreto nº 61.110, de 28 de

Julho de 1967, para servir de elemento de ligação entre o Ministério da Fazenda e a Fundação Getúlio Vargas. — *Antônio Amilcar de Oliveira Lima*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 303 — Excluir da Portaria número 236, de 22 de junho de 1967, publicada no Boletim do Pessoal número 70, de 23 subsequente, o nome de Zélia Nunes de Oliveira Puccioni. — *Antônio Amilcar de Oliveira Lima*, Diretor-Geral.

Expediente de 16 de agosto de 1967

SC-144.487-67 — Pedido de autorização da Associação de Cronistas Esportivos da Guanabara, para realizar sorteio na forma do Decreto-lei nº 64-66. — "De acordo. Em 16 de agosto de 1967. — *Antônio Amilcar de Oliveira Lima*, Diretor-Geral".

Retificação

PORTARIA Nº 297, DE 9 DE AGOSTO DE 1967

Publicada no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1967, página 8.635-6, Onde se lê:

- na 2ª linha: à função
- na 24ª linha: Lúcia Von Krieger
- Leia-se:
- na 2ª linha: à funcionária
- na 24ª linha: Lucia Von Krieger

Departamento de Rendas Aduaneiras

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 472 — Designar o Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 18-E — Wilson Miguel Ibanez, para substituto eventual do Inspetor da Alfândega de Porto Alegre. — *Manoel Olímpio A. Carneiro*, Diretor.

Departamento de Rendas Internas

Delegacia Regional em Pernambuco

1ª Inspeção Auxiliar

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O Inspetor Auxiliar Substituto da 1ª Inspeção Auxiliar da Delegacia Regional de Rendas-Internas-GB, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 20 item XII, combinado com o artigo 30 item IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 18 — Designar o Fiscal Auxiliar de Impostos Internos nível 13 — Roberto Salles da Graça Castellões, para responder pelo expediente da Inspeção no seu impedimento por entrar em gozo de férias — período de 16 de agosto de 1967 a 14 de setembro de 1967, e por encontrar-se em licença para tratamento de saúde, seu titular. — *Miguel Conti*, Insp. Substituto.

Inspeção Fiscal

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1967

O Inspetor Fiscal das 1ª e 10ª Inspeções Fiscais da 7ª Região do Departamento de Rendas Internas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 40 — Designar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 17, Walde-

miro Ferreira Mendes, lotado nesta Delegacia Regional de Rendas Internas, como seu substituto no impedimento ocasional ou nas suas faltas até 30 dias.

Nº 41 — Dispensar o Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 16, Aylton Magalhães, da função de seu substituto, tendo em vista que a 5ª Inspeção Fiscal, onde o mesmo tem exercício, foi anexada à 6ª Inspeção Fiscal.

Departamento de Arrecadação

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, item 3º, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 735 — Designar José Maurílio da Silva, ocupante do cargo do nível 9-B, da Série de Classes de Auxiliar de Exatoria, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Exatoria Federal em Curvelo (1ª classe), no Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da aposentadoria de José Clementino de Carvalho.

Nº 736 — Designar Maria Mirtes Leitão Alouf, ocupante do cargo de nível 16-C, da Série de Classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, como substituto eventual do Chefe do Serviço de Cadastro, símbolo 2-F, da Divisão Técnica, do Departamento de Arrecadação — Órgãos Centrais.

Nº 737 — Designar José Gomes da Silva, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator Federal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério,

para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Exatoria Federal em Muribeca (3ª classe), no Estado de Sergipe, criada por aquele Decreto. — *Nelson Borba de Araújo*, Diretor.

Delegacia Regional no Estado do Rio

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1967

O Delegado Seccional de Arrecadação no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 130 — Designar o Auxiliar de Exatoria, nível 9-B — Paulo Cesar Novelli — para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Exatoria Federal em Cachoeiras de Macacu, neste Estado. — *Paulo Coriolano Tunis Viana*.

Delegacia Regional em Pernambuco

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1967

O Delegado Regional de Arrecadação em Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 248 — Designar o Exator nível 17 — Armando Wanderlei Antunes — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Jaboatão, neste Estado.

Nº 249 — Designar o Exator nível 14 — Félix Pereira de Araújo Filho — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Paulista, neste Estado.

Nº 250 — Designar o Exator nível 14 — José de Oliveira Gomes — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Escada, neste Estado. — *Manoel Loureiro Ferreira*, Delegado Regional.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1967

O Delegado Regional de Arrecadação no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 251 — Designar a Exatora, nível 12 — Otacília Leandro Martins — para substituta eventual do Chefe da Exatoria Federal em Bezerros, em seus impedimentos legais.

Nº 252 — Designar o Auxiliar de Exatoria nível 8 — Célio José Cavalcanti de Farias — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Golana, neste Estado.

Nº 253 — Designar o Auxiliar de Exatoria nível 9 — Nilo Tolentino da Costa — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Ribeirão, neste Estado.

Nº 254 — Designar o Auxiliar de Exatoria, nível 11 — Tamirés Barcelos Carneiro — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Catende, neste Estado.

Nº 255 — Designar o Auxiliar de Exatoria, nível 11 — Heloisa Lira de Meneses — para substituir eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Timbaúba, neste Estado.

Nº 256 — Designar o Exator, nível 12 — André Brandão Cavalcanti — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Arcoverde, neste Estado.

Nº 257 — Designar o Exator, nível 12 — Carlos Simões Galindo — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Pesqueira neste Estado. — *Manoel Loureiro Ferreira*, Delegado Regional.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1967

O Delegado Regional de Arrecadação no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 261 — Designar o Auxiliar de Exatoria, nível 9 — João Cabral de Souza — para substituir, eventualmente, o Chefe da Exatoria Federal em Sertânia, neste Estado. — *Manoel Loureiro Ferreira*, Delegado Regional.

Departamento do Imposto de Renda

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, item XV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 639 — Designar Eduardo Bezerra Correia, Estatístico, nível 20, matrícula 1.522.633, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Departamento do Imposto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Controle de Lançamento e Pagamento da Divisão de Inspeção e Fiscalização. — *Orlando Travancas*, Diretor.

ORDEN DE SERVIÇO Nº DIR-7-67
Em 11 de agosto de 1967

Disciplina a execução da Lei número 5.308, de 7 de julho de 1967, que alterou a redação do artigo 15 do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967 (benefícios fiscais.)

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ser disciplinada a concessão, no corrente exercício financeiro de 1967, dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 5.308, de 7 de julho de 1967, que alterou a redação do artigo 15 do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, determina:

Aos Senhores Delegados Regionais, Seccionais e Inspetores-Chefes de Inspeção do Imposto de Renda que, sobre a matéria, observem e façam cumprir as seguintes instruções:

I — Os incentivos fiscais criados pela Lei nº 4.663, de 3 de junho de

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Divulgação nº 882

Edição 1967

PREÇO: NCr\$ 1,40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

1965, e os instituídos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 35 da Lei número 4.862, de 29 de novembro de 1965, vinculados estes à Comissão Nacional de Estimulos à Estabilização de Preços (CONEP), constituem sistemas distintos, cuja autonomia permanece inalterada;

II — O artigo 15 do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei número 5.308, de 7 de julho de 1967, aplica-se, exclusivamente, às empresas industriais ou comerciais aderentes-compromissárias da CONEP e contribuintes do imposto sobre produtos industrializados ou do imposto de circulação de mercadorias;

III — Nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.308, de 7 de julho de 1967, os benefícios fiscais de que trata o artigo 34, e a redução de alíquota prevista no artigo 35 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965, foram estendidos, no exercício financeiro de 1967, às empresas industriais ou comerciais aderentes-compromissárias da CONEP e contribuintes do imposto sobre produtos industrializados ou do imposto de circulação de mercadorias. Gozarão, portanto, dos favores fiscais previstos no artigo 3º da Lei número 4.663, de 3 de junho de 1965, modificada para 23 % (vinte e três por cento) a alíquota prevista no inciso I desse dispositivo legal, as empresas já referidas que satisfizerem, sumulativamente, as seguintes exigências:

a) demonstraram que, durante o ano de 1966, tiveram um aumento de quantidade das mercadorias vendidas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) em relação ao ano de 1965;

b) demonstrarem que, havendo mantido estáveis os seus preços ou efetuado reajustes inferiores a 15 % (quinze por cento) no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1965, tenham efetuado reajustes em 1966 superiores a 10 % (dez por cento), autorizados pela CONEP, desde que os aumentos unitários praticados no período de 28 de fevereiro de 1965 a 31 de dezembro de 1966, não hajam excedido, em relação a cada produto, de 26,5 % (vinte e seis e meio por cento) dos preços vigentes em 28 de fevereiro de 1965;

IV — As empresas mencionadas no item III, que demonstrarem haver satisfeito, durante o ano de 1966, apenas a exigência relativa à estabilização de preços (letra "b" do mesmo item), fica assegurado o direito de pagar, no exercício financeiro de 1967, o imposto de renda à razão da taxa de 23 % (vinte e três por cento) sobre o lucro apurado na forma da legislação de regência desse tributo, nos precisos termos do artigo 15 do Decreto-lei número 157, de 10 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.308, de 7 de julho de 1967, como único benefício fiscal;

V — Ao requerimento dirigido às repartições lançadoras do imposto de renda, como facultado no artigo 2º da Lei nº 5.308, de 7 de julho de 1967, deverão as empresas requerentes juntar:

a) prova de que os seus aumentos unitários de preços, nos anos de 1965 e 1966, até os limites legais referidos na letra "b" do item III, foram autorizados pela CONEP;

b) manifestação, por escrito, de que a empresa satisfaz, cumulativamente, as exigências legais a que se referem as letras "a" e "b" do item III;

c) recibo de entrega da declaração de rendimentos e notificação de lançamento;

d) nova declaração de rendimentos, com a retificação do lucro tributável e do imposto devido;

e) novo recibo de entrega da declaração de rendimentos e notificação de lançamento, com as retificações solicitadas, mantidos os prazos para recolhimento do imposto fixado na notificação anterior;

f) demonstrativo da diferença a recolher, até 31 de dezembro de 1967, com a compensação das prestações já pagas, e a distribuição do saldo em parcelas mensais e iguais;

g) demonstrativo do cálculo da reserva para "manutenção do capital de giro próprio", observado o disposto no item VI;

h) discriminação dos pagamentos já efetuados até a data da entrega do requerimento, com exibição dos respectivos recibos;

VI — Para os efeitos dos benefícios fiscais concedidos pela Lei número 5.308, de 7 de julho de 1967, a reserva para a "manutenção do capital de giro próprio", de que trata o artigo 27 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, se não tiver sido apartada, em tempo hábil, dos lucros apurados no balanço da empresa encerrado no ano-base (1966) da declaração de rendimentos (exercício financeiro de 1967), — somente poderá ser admitida como dedução, se for o caso, até o montante da "reserva livre" ou "lucro a distribuir" porventura constante do mencionado balanço (1966), pois devendo ser constituída, anualmente, não há possibilidade de aproveitamento de "reservas livres" ou "lucros a distribuir" referentes a balanços encerrados em anos anteriores ao de 1966. No caso, finalmente, de distribuição de todo o lucro apurado no balanço do ano de 1966, sem a ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas, não há que falar em reserva para "manutenção de capital de giro próprio", ante a manifesta impossibilidade, agora, de sua constituição;

VII — Na hipótese a que alude o item IV, a empresa deverá juntar ao requerimento referido no item V, apenas os elementos constantes das letras "a", "c", "e", "f" e "h" desse mesmo item V, além da manifestação, por escrito, de que a empresa satisfaz a exigência legal mencionada na letra "b" do item III;

VIII — As repartições lançadoras do imposto de renda deverão comunicar ao Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), para os devidos fins, as retificações havidas nos lançamentos das empresas beneficiadas com os favores fiscais objeto da Lei nº 5.308, de 7 de julho de 1967;

IX — As empresas que pleitearem os benefícios da Lei número 5.308, de 7 de julho de 1967, serão submetidas à fiscalização das repartições lançadoras do imposto de renda, na conformidade da Ordem de Serviço número DIR-3-66, e se vier a ser apurado que não possuíam, ao contrário do declarado, as condições legalmente exigidas para o gozo dos favores fiscais obtidos, estarão sujeitas ao pagamento do imposto à taxa normal, além das sanções aplicáveis aos casos de evidente intuito de fraude, previstas na legislação do tributo e na lei que define o crime de sonegação fiscal (Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965);

X — As repartições lançadoras do imposto de renda providenciarão no sentido de transmitir a este Departamento, tão logo disponham dos dados necessários, informação quanto ao decréscimo da arrecadação do tributo por força da aplicação dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 5.308, de 7 de julho de 1967. — Orlando Travancas, Diretor.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 588 — Prorrogar por mais 120 dias o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 20, de 31 de março de 1967, conforme item "a" do art. 2º do Decreto nº 60.409, de 11 de março de 1967.

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. 7.094-67 — Antenor de Carvalho Filho, servidor da A.P.R.J., recorre ao Senhor Ministro da decisão do Superintendente da Autarquia, que lhe indeferiu o pedido de aproveitamento no cargo de Conferente. — Indeferido. A APRJ, para conhecer e cientificar o interessado.

Em 16-8-67.

Proc. 19.930-66 — Inquérito Administrativo instaurado na V.F.F.L.B., para apurar falta grave atribuída aos servidores Aloisio Moreira e Martins Batista Lopes. — Nos termos do parecer do D.A., declaro nulo o presente i.a. e recomendo a instauração de outro, com rigorosa observância das normas estatutárias aplicáveis à espécie, a fim de apurar a falta de que são acusados Aloisio Moreira e Martins Batista Lopes.

Em 16-8-67.

Proc. 1.647-67 — Inquérito Administrativo instaurado na Companhia Nacional de Navegação Costeira, para apurar abandono de cargo de Odir Mendes. — De acordo com o parecer do D.A., declaro nulo o presente i.a., a partir de suas folhas 10, e recomendo a instauração de outro, com rigorosa observância das normas estatutárias aplicáveis à espécie, a fim de apurar o abandono do cargo em que teria incorrido o servidor Odir Mendes.

Em 16-8-67.

Proc. 3.941-67 — Paschoa Tinomaz, médico, do Lóide Brasileiro, recorre ao Senhor Ministro do despacho denegatório do Diretor da referida autarquia, do seu pedido de pagamento de adicional quinquenal, prestado em zona de risco agravado. — Indeferido, em face dos pareceres da Procuradoria do antigo Lóide Brasileiro, P.N. e da D.P.T.

Em 16-8-67.

Proc. 5.258-67 — Ewaldo Hinko, matr. 360, Auxiliar de Engenheiro, nível 13, aposentado pelo IAPFESP, requer sua aposentadoria pelo Tesouro Nacional.

Departamento de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. 7.956-67 — Odete do Nascimento Ramos, professora de ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotada no 2º Batalhão Rodoviário, solicita transferência para R.V.P.S.C., em virtude da transferência de seu esposo. — Indeferido.

Em 14-8-67.

Proc. 9.484-67 — Olivetti Industrial S.A., apresenta orçamento para conserto de máquinas de escrever. — Autorizo. — Em 11-8-67.

Com Delegação de competência de acordo com a Portaria nº 116, de 8-5-67

Proc. 7.164-67 — A firma Sociedade Brasileira de Dedetização Ltda., apresenta orçamento de NCr\$ 410,00 para dedetização geral de Ministério. — Autorizo. — Em 10-8-67.

Proc. 9.612-67 — Geraldo Alves dos Santos, Pintor, nível 8, solicita movimentação do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, para o DNOCS.

Indeferido, em face do parecer da D.P.T. — Em 17-8-67.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o que consta do processo nº 18.666, de 1966, do Departamento de Administração do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, e em cumprimento ao acórdão do Tribunal de Recursos, proferido na Apelação Cível nº 12.883 — Guanabara, resolve:

Nº 585 — 1) Tornar sem efeito a Portaria nº 190, de 12 de maio de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente, e considerar revigoradas, em toda a sua plenitude, as de números 977, de 16 de outubro de 1950 e 1.158, de 20 de dezembro do mesmo ano, publicadas, respectivamente, nos *Diários Oficiais* de 23 de outubro e 21 de dezembro de 1950;

2) Considerar os efeitos da melhoria de salário de Godofredo Vianna Costa, da referência 21 a referência 22, da série funcional de Inspetor, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista (T.U.M.) — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, constante da Portaria nº 1.158, de 20 de dezembro de 1950, publicada no *Diário Oficial* de 21 seguinte, vigentes a partir de 16 de março de 1950;

3) Tornar sem efeito a melhoria de salário por antiguidade, de Antônio Corsino de Macedo, da referência 22 a referência 23, da série funcional de Inspetor da Tabela Única de Extranumerário-mensalista (T.U.M.) — Parte Permanente do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, vaga em virtude da melhoria de salário de José Maria Dias, constante da Portaria nº 202, de 5 de abril de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 7 seguinte;

4) Considerar melhorado, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1954, Godofredo Vianna Costa, da referência 23 a referência 23, da série funcional de Inspetor, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista (T.U.M.) — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Maria Dias;

5) Tornar sem efeito a melhoria de salário, por antiguidade, de Godofredo Vianna Costa, da referência 22 a referência 23, da série funcional de Inspetor, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista (T.U.M.) — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, vaga em virtude da aposentadoria de Lino Alves de Sá, constante da Portaria nº 291, de 1º de junho de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês;

6) Considerar melhorado, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1955, Antônio Corsino de Macedo, da referência 22 a referência 23, da série funcional de Inspetor, da Tabela Única de Extranumerário-mensalista (T.U.M.) — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, em vaga decorrente da aposentadoria de Lino Alves de Sá.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 587 — Retificar na Portaria número 590, de 6 de setembro de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês, o nome do representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Engenheiro Manoel Nunes Poyares Netto e não Manoel Polares como constou.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário Geral de Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria ministerial nº 312 de 8 de junho de 1967, resolve:

Nº 83 — Tornar sem efeito a portaria nº 36, de 10 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1967, que delegou competência ao Engenheiro Agrônomo TC. 101.20-A, Ayrton Zanon, Diretor-Geral, símbolo 2-C, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária, para no corrente exercício:

1º) requisitar adiantamento e pagamento à conta dos créditos distribuí-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

dos não só ao Tesouro Nacional como às suas Delegacias Fiscais em todo o Território Nacional e para onde tiverem sido distribuídos os créditos de sua repartição;

2º) realizar coletas de preços e concorrências para aquisição de material ou execução de serviços à conta dos recursos orçamentários próprios;

3º) requisitar passagens, leitos, poltronas, inclusive em trens de luxo, e

transportes em geral nas empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas e aéreas do País;

4º) autorizar viagens fora da sede, mediante Ordem de Serviço, caracterizando, em cada caso, a natureza do serviço a ser prestado;

5º) autorizar a concessão de ajuda de custo e de diárias e o pagamento das respectivas despesas quando em objeto de serviço público.

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário-Geral da Agricultura usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria ministerial nº 312, de 8 de junho de 1967, e, de acordo com o artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 87 — Mandar servir em Brasília, Neide Barbosa Salib, como Assora, símbolo 3-F, da 10ª Agência Regional do Departamento Econômico em Brasília, atualmente com exercício no Estado da Guanabara. — *Raymundo Bruno Marussig*

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura, usando de suas atribuições;

Considerando que a Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul não possui Conselho Universitário;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Considerando que sempre foi praxe administrativa que o Secretário Geral do Ministério da Agricultura autorizasse o Diretor da Escola de Agrono-

mia, Elizeu Maciel, respondendo pelos encargos da referida Universidade, quando vinculada ao Ministério em tela, a empreender viagens dentro do território nacional, e

Considerando o pedido verbal que nos faz referido Reitor, resolve:

Nº 48 — Autorizar o responsável pela Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Professor Ernst Poetsch a empreender viagem, no território nacional, nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro e Belo Horizonte no período de 29 dias totais. — *Edson Franco*.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas no Decreto nº 60.740-67, publicado no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1967, e tendo em vista, ainda, o que consta do processo MTPS-143.662-67, resolve:

Nº 727 — Autorizar Amaury Block da Cunha Valle, Chefe da Seção de Índices de Preços de Alimentação, Jerônimo Ferreira Lopes, Chefe da Seção de Índice Geral de Preços ao Consumidor; e João Costa Nery, Chefe da Seção de Instrução de Processos, do Departamento Nacional de Salário, a se ausentarem do País, pelo prazo de 70 dias, o primeiro, e pelo prazo de 30 dias, os demais, a partir de 25 de agosto do corrente ano, com o acréscimo do tempo correspondente à viagem de ida e volta pelo meio de transporte utilizado, a fim de cumprir, nos Estados Unidos da América do Norte, um programa de estudos sobre metodologia de cálculo aplicada à elaboração de índices de preços ao consumidor, sem ônus para os cofres públicos, na conformidade do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 801, de 30 de março de 1962.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas no Decreto nº 60.740-67, publicado no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1967, e tendo em vista, ainda, o que consta do Processo MTPS-142.523-67, resolve:

Nº 728 — Autorizar Josias de Andrade Sobrinho, Médico-Cirurgião do Instituto Nacional de Previdência Social, a afastar-se do País no período de 1º a 3 de setembro do ano em curso, acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta pelo meio de transporte utilizado, a fim de participar, como Relator, do Curso Internacional de Cirurgia para Graduados, na cidade de Mendoza, República da Argentina sob os auspícios da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nacional de Cuyo e do Hospital Espanhol de Mendoza, sem ônus para os cofres públicos, na conformidade do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º do Decreto número 801, de 30 de março de 1962. — *Jarbas G. Passarinho*

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 729 — Conceder dispensa a Léo Pacheco de Oliveira, Diretor da Divi-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

são do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério, da atribuição de Substituto do Diretor-Geral do referido Departamento

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, na forma do artigo 49, alínea "g", do Regimento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº 730 — Designar, de acordo com o artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Assessora do Diretor-Geral do Departamento de Administração deste Ministério, Maria Elisa Travassos, para substituir o Diretor do mesmo Departamento nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, em virtude do pedido de dispensa de Léo Pacheco de Oliveira.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 731 — Autorizar que o Brigadeiro Brandini, Diretor-Geral do Departamento de Administração deste Ministério, viaje no percurso Rio-Brasília-São Paulo-Rio, pelo prazo aproximado de 2 (dois) dias a fim de executar tarefas pertinentes à sua função, arbitrando-lhe diárias, na forma da Portaria nº 125, de 18 de março de 1965. — *Jarbas G. Passarinho*

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 732 — Conceder dispensa aos servidores Bernardo Vilhena Barbosa e José Arcanjo de Paula, das funções de Ajudante, em seu Gabinete, a que se referem as Portarias números 141-C, de 6 de março do corrente ano, e 673, de 31 de julho de 1967, respectivamente.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, e ainda, tendo em vista a aprovação da Tabela II, publicada no *Diário Oficial* de 2 de março do corrente ano, resolve:

Nº 733 — Designar Amaro de Souza Netto para exercer as funções de

Ajudante de seu Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação mensal de ... NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de pessoa sem vínculo com o serviço público.

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições que lhe forem delegadas pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1967 e tendo em vista, ainda, o que consta do processo nº MTPS 139.186-67, resolve:

Nº 734 — Autorizar seja colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal o servidor Omar Martins Dias, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 417.815, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Previdência Social, para exercer as funções de Assessor para Assuntos Especiais, símbolo FC-5, da Secretaria de Serviços Públicos, sem ônus para a Autarquia, na conformidade do disposto no artigo 287 do Regulamento nº aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967. — *Jarbas G. Passarinho*

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 735 — Dispensar, de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, João Bruni de Carvalho da função de Membro Representante do Governo na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado da Bahia.

Nº 736 — Designar, de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966 Danilo Carvalho de Oliveira, servidor do Instituto Nacional da Previdência Social, Membro Representante do Governo, na Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado da Bahia. — *Jarbas G. Passarinho*.

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

RESOLUÇÃO

MTPS. 119.804-65 — Vistos e relacionados estes autos, em que a firma Waldo Silveira Carvalho faz consulta sobre o seu enquadramento sindical:

Considerando que, o interessado é procurador do IAPI;

Considerando que, o IAPI é uma autarquia;

Considerando que, a profissão de farmacêutico é considerada "profissão liberal";

Considerando que, embora na qualidade de funcionário do IAPI, não pode o interessado se sindicalizar, na condição de profissional liberal tal fato não lhe é vedado;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, responder ao interessado esclarecendo que o mesmo na qualidade de farmacêutico — profissional liberal o seu imposto sindical pode ser pago ao respectivo sindicato. Desde que o liberal exerce sua profissão como liberal. No caso presente, já que o requerente exerce sua habilitação profissional só para o IAPI, não deve o imposto sindical.

Em 29 de junho de 1965. — *Newton da Silva Lima*, Presidente subst. — *Osmar Gomes*, Relator.

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(*) MTPS-137.046-67

Ciente dos termos da Informação da Seção de Administração, e de acordo com o artigo 67, inciso III, do Regulamento do Conselho de Recursos da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 60.120, de 23 de janeiro de 1967, convoco o Conselheiro-Suplente Octavio Moreira Pitaluga para substituir o Conselheiro Paulo Vieira de Vasconcelos, afastado no período de 25 de junho a 8 de setembro de 1967 em virtude de viagem e estágio na Escola Superior de Guerra. — *Armando de Oliveira Assis*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item V do Regimento aprovado pelo Decreto 47.035, de 15 de outubro de 1959 e de acordo com a Lei 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamen-

(*) Nota do SPb — Republicado por haver saído com incorreção no D. O. de 28-7-67.

tada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, ex vi do artigo 13 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, resolve:

N.º 229 — Designar para ter exercício em Brasília, a contar da data da publicação desta portaria, o funcionário Olavo Affonso Antônio Rodrigues, Técnico de Administração, nível 22 — do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Serviço de Documentação, procedente do Estado da Guanabara. — Roberto Brandini

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

MTPS-150.925-66 — Auto 341 — Firma — Cia. Fiação e Tecelagem Leopoldinense.

Conhecendo do recurso interposto, ex officio, pelo Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo, com fundamento no art. 13, parágrafo 2.º item IX, da Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, combinado com o art. 26, item VI, do Regulamento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 56.263, de 6 de maio de 1965, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração n.º 341, de fls. 1.

MTPS-116.999-67 — Auto 89555 — Firma Melatex S.A. Indústria e Comércio.

Conhecendo do recurso voluntário interposto pela firma Melatex S. A. Indústria e Comércio, nos termos do art. 635 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo, com fundamento no art. 13, parágrafo único, item IX, da Lei n.º 4.589, de 11 de dezembro de 1964, de 11 de dezembro de 1964, combinado com o art. 26, item VI, do Regulamento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 56.263, de 6 de maio de 1965, dar-lhe provimento, para reformar, como de fato reformo, a decisão do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, que impôs a recorrente multa, por suposta infração do artigo 171 da CLT, invocada no auto de infração número 89555, de fls. 1.

MTPS-139.322-67 — Auto 2.047 — Firma — Distribuidora de Ferragens CODIF.

Conhecendo do recurso interposto, ex officio, pelo Delegado Regional do Trabalho em Alagoas, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo, com fundamento no art. 13, parágrafo 2.º, item IX, da Lei número 4.589, de 11 de dezembro de 1964, combinado com o art. 26, item VI, do Regulamento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 56.263, de 6 de maio de 1965, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração n.º 2.047, de fls. 1.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

Retificação

Na Portaria DRT-DF, n.º 76, de 27 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 28-6-67, página 6.930.

Onde se lê: no período de 3-7-67 a 2-8-67, leia-se, no período de 2 de julho de 1967 a 1-8-67.

Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo

PORTARIAS

Em 25 de julho de 1967

N.º 100 — Usando das suas atribuições, concede dispensa ao Inspetor do Trabalho, nível 17, Eliseu Cardia, matrícula n.º 1.198.062, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Divisão Regional de Santo André, desta Delegacia.

N.º 101 — Usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, item XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.259, de 11 de agosto de 1952, designa o Inspetor do Trabalho, nível 17, deste Ministério, Júlio de Carvalho Paiva, matrícula n.º 1.198.083 para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Divisão Regional de Santo André, em virtude da dispensa de Eliseu Cardia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

MTPS. 122.835-67 — DRT-AM — 5.291-66 — Determino o arquivamento do processo acima com fundamento no art. 2º, parágrafo único, do Decreto-Lei 193, de 24-2-67. — Em 24 de julho de 1967.

MTPS. 122.836-67 — DRT-AM — 5.503-66 — Determino o arquivamento do processo acima com fundamento no art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 193, de 24-2-67. — Em 24 de julho de 1967.

MTPS. 122.902-67 — DRT-AM — 978-67 — Determino o arquivamento do processo acima com fundamento no art. 2º, parágrafo único, do Decreto-Lei 193, de 24-2-67. — Em 24 de julho de 1967.

MTPS. 122.903-67 — DRT-AM — 566-67 — Determino o arquivamento do processo acima com fundamento no art. 2º, parágrafo único, do Decreto-Lei 193, de 24-2-67. — Em 24 de julho de 1967.

MTPS. 137.770-67 — DRT-GE — 19.087-67 — Conheço do recurso interposto pelo Delegado Regional do

Trabalho no Estado da Guanabara para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que julgou insubsistente o Auto de Infração número 53.057-67. — Em 4 de agosto de 1967. — Antônio Ferreira Bastos.

PORTARIAS

Em 1 de agosto de 1967

N.º 71 — No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XII, do art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.550, de 30 de maio de 1966, designa a Dactilógrafa, nível 9, Maria José Sussekind de Miranda Montenegro, matrícula n.º 1.194.332 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de sua Secretária, em virtude da dispensa de Elza Val. MTPS. 143.688, de 1967.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias:

Em 28 de julho de 1967

N.º 67 — No uso das suas atribuições, dispensa, a pedido, o Escriturário, nível 10, Euclides Fernandes, matrícula 1.938.928, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da função gratificada, símbolo 11-F, de Encarregado da Turma de Comunicação da Seção de Serviços Gerais, MTPS. 143.334-67.

Em 4 de agosto de 1967

N.º 76 — No uso das suas atribuições, dispensa, a pedido, o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Norma Maria Terezinha Auguste, matrícula número 1.080.955, do Quadro Suplementar deste Ministério, da função gratificada, símbolo 11-F, de sua Secretária.

N.º 77 — No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XII, do art. 27, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.550, de 30 de maio de 1966, designa o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Norma Maria Terezinha Auguste, matrícula n.º 1.080.955, do Quadro Suplementar deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de seu Assistente, em virtude da dispensa de Ney Alves de Arruda Sodré.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto-lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que ficou apurado no processo DC. 479-54-00, resolve:

N.º 50-GM5 — Art. 1º Cassar a autorização para funcionamento do Aeroclube de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto-lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que ficou apurado no processo DC-230-51-00, resolve:

N.º 51-GM5 — Art. 1º Cassar a autorização para funcionamento do Aeroclube da Paranavai, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 052-GM5 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 7º do Decreto-lei 205, de 27 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que ficou apurado no processo DC-467-53-00, resolve:

N.º 52-GM5 — Art. 1º Cassar a autorização para funcionamento do Aeroclube de Paranavai, no Estado do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. — Márcio de Souza e Mello.

Retificações

Na Portaria da GM-1, de 27 de julho de 1967, publicada na 1ª coluna da página 8.094, do Diário Oficial de 1 de agosto de 1967, de interesse de João Alves Palheta — Primeiro-Sargento (Q. AT MF).

Onde se lê:

....., com os proventos correspondentes aos do posto de 2º Tenente, na forma do artigo 50 da citada Lei n.º 4.902, por estar amparado pelo...
Leia-se:

....., com os proventos correspondentes aos do posto de 2º Tenente, na forma do artigo 50 da citada Lei número 4.902, por estar amparado pelo

No requerimento de interesse de Homero de Moura Calixto, telegrafista, código CT.207.16-C, publicado na 2ª

coluna da página 8.094, do Diário Oficial de 1 de agosto de 1967,

Onde se lê:

.....Indeferido por falta de amparo legal. A DP Aer. — (Processo número 5.2615-67)

Leia-se:

.....Indeferido por falta de amparo legal. A DP Aer. — (Processo número 5.01-2.615-67)

Na Portaria da GM-1, de 3 de agosto de 1967, relativa a Fernando Licarião de Melo e outros publicada na 2ª coluna da página 8.345, do Diário Oficial de 9 de agosto de 1967,

Onde se lê:

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer n.º 00101-682-67, resolve

Leia-se:

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer n.º 00-01-682-67, resolve

Na Portaria da GM-1, de 3 de agosto de 1967, de interesse de Omar Pereira Leal, Ten. Cel. Int. Aer., publicada na 2ª coluna da página 8.345 do Diário Oficial de 9 de agosto de 1967,

Onde se lê:

Sem número — Dispensar, por necessidade do serviço, a contar de 20 de março de 1967, do cargo de chefe, interino

Leia-se:

Sem número — Dispensar, por necessidade do serviço, a contar de 20 de março de 1967, do cargo de Chefe, interino

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

Em face do parecer da Divisão Legal, constante do processo número 07-01-2070-67, imponho ao Sr. José do Nascimento Silva, Piloto Privado n.º 7051-57, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto-lei n.º 483, de 8.6.38, vigente ao tempo das ocorrências:

a) quatro (4) multas de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos), na forma das alíneas "c" e "d" do art. 161, por haver, no dia 24.1.67, no comando da aeronave PT-CSG, yousado no Aeroporto de Campos, procedente de Nova Iguaçu, sem portar os documentos próprios no dia imediato, nas mesmas condições;

b) multa de NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), na forma da alínea "a" do art. 162, por haver, no dia 25.1.67, no comando da aeronave PT-CSG, decolado à revelia da Administração do Aeroporto de Campos sem preencher o formulário de modelo 277.

Advirto-o, outrossim, de que, na reincidência, será punido com maior severidade, nos moldes do Código de Ar em vigor (Decreto-lei n.º 32, de 18.11.66).

Rio, 3 de agosto de 1967. — Assinatura Ilegível.

Processo n.º 07-01-12176-66

Em face do parecer da Divisão Legal, constante do processo número 07-01-12176-66, imponho ao piloto Daniel Nobre, com fundamento no art. 162, alínea "a", do Código Brasileiro do Ar, (Decreto-lei n.º 483, de 8.6.38), a multa de NCr\$ 3,00, (três cruzeiros novos), por haver em data de 11.11.66, no comando da aeronave PT-CCO, pousado no Aeroporto de Pelotas às 16,50 horas, procedente de Bagé e decolado do referido Aeroporto, sem comparecer a Sala do Tráfego deixando de preencher o formulário modelo 277.

Advirto-o, outrossim, que na reincidência, poderá ser suspenso o seu Certificado de Habilitação Técnica.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios da Saúde, no uso de suas atribuições legais.

I — Considerando que já vem funcionando no seu Gabinete, uma Assessoria Técnica Especial com a incumbência de elaborar programas, planos e projetos de saúde, cuja instituição decorreu da conveniência de iniciar-se o processo de planejamento global em matéria de saúde pública;

II — Considerando que, ao instituir-se essa Assessoria, se procurou enfatizar a necessidade inadiável da adoção de medidas preparatórias destinadas a facilitar a implantação da Reforma Administrativa, então em fase de estudos;

III — Considerando que essa Reforma, cujas diretrizes foram fixadas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, deverá ser implantada, progressivamente de maneira gradativa, à medida em que se for

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

processando o reexame cuidadoso da atual estrutura ministerial;

IV — Considerando que a Secretaria Geral, prevista em lei como instrumento de supervisão do Ministro de Estado, deverá atuar como órgão central de planejamento e de programação orçamentária, globalizando estudos, programas, planos e projetos, para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

V — Considerando que o provimento do cargo de Secretário Geral, recém-criado foi posto em termos de conveniência e de oportunidade pela Circular nº 1-67 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que considerou etapa preliminar da Reforma a operação desemperramento, resolve:

Nº 434 — Designar o Professor Dr. Manoel José Ferreira, Superintenden-

te da PAPPE e Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete, para promover todas as medidas indispensáveis à estruturação e implantação da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, passando a coordenar, a partir desta data, em nome do Ministro, todas as atividades de planejamento e de programação orçamentária com a colaboração de todos os órgãos técnicos do Ministério, inclusive as Fundações que se acham na esfera de sua jurisdição, possibilitando a harmoniosa execução das atividades técnicas, em obediência à Política Nacional de Saúde e suas Diretrizes Gerais de Ação, constantes do Programa Estratégico aprovado pelo Governo e do Plano Trienal em fase de elaboração.

Ficam tecnicamente subordinados à Assessoria Técnica Especial o Serviço

de Estatística da Saúde e a Seção de Previsão da Divisão do Orçamento. — Leonil Miranda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de agosto de 1967

Proc. nº 21.310-66 — Ministério da Saúde. — O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores, solicita ser reexaminado o pedido de visto permanente a favor de Maria do Céu Vila Chá, solteira, portuguesa, com 19 anos de idade. — Indefiro, tendo em vista o parecer do Serviço de Saúde dos Portos — De-se conhecimento no Ministério das Relações Exteriores. Publique-se. — Dr. Achilles Soares Júnior.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL DE 18 AGOSTO DE 1967

Os Ministros de Estado da Indústria e do Comércio, da Fazenda e das Relações Exteriores, no uso de suas atribuições e considerando.

O interesse nacional de assegurar a plena participação do café brasileiro, em todas as suas modalidades, no mercado internacional;

O interesse nacional no desenvolvimento da exportação de café verde e preços estáveis e remuneradores;

O interesse nacional no desenvolvimento ordenado, em condições igualmente satisfatórias, da indústria e da exportação de café solúvel;

O interesse nacional de expandir e diversificar os mercados compradores de produtos brasileiros de exportação;

A situação atual da indústria brasileira de café solúvel, inclusive quanto à aplicação de novos métodos tecnológicos;

A situação atual do mercado de café solúvel e das exportações do produto brasileiro, resolvem:

Nº 3 — 1º — Dependendo de aprovação do Governo, por intermédio do Ministro da Indústria e do Comércio, a instalação de novas fábricas de café solúvel e a ampliação das fábricas existentes.

2º) O Ministério da Indústria e do Comércio, o Instituto Brasileiro do Café, o Ministério da Fazenda, o Ministério das Relações Exteriores, o Banco Central do Brasil e a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., ouvidas as associações de classe interessadas, definirão, conjuntamente, até 31 de dezembro de 1967 os critérios necessários à aplicação do item anterior.

3º) Na definição dos critérios referidos no item precedente serão considerados, entre outros, os objetivos assinalados no preâmbulo desta Portaria.

4º) Qualquer pedido de aprovação, nos termos do item 1º, recebido antes de 31 de dezembro de 1967, será resolvido pelo Ministério da Indústria e do Comércio em consulta com os demais órgãos mencionados no item 2º Para esse fim, o MIC procederá através do Instituto Brasileiro do Café e no prazo de 30 (trinta) dias da data desta Portaria Interministerial e das ampliações em execução nas fábricas de café solúvel já existentes.

5º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva — Antônio Delfim Netto — José de Magalhães Pinto.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1967

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 350 — Designar o servidor Raymundo Correia Norões, Auxiliar de Portaria, nível 8, deste Ministério, para Substituto do Diretor do Serviço de Recepção Informação e Expedição do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — *Edmundo Macedo Soares e Silva.*

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe dá o artigo 1º do Decreto-lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 393 — Fixar, para o exercício de 1967, em NCr\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros novos), os vencimentos mensais do Superintendente de Seguros Privados (SUSEP), tomando sem efeito a Portaria Ministerial nº 37, de 17 de fevereiro de 1967 publicada no *Diário Oficial* de 3 de março de 1967.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe dá o artigo 1º do Decreto-lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e na conformidade do artigo 10 do Regimento Interno da SUSEP, resolve:

Nº 394 — Fixar em 50% dos vencimentos mensais a gratificação de representação devida ao Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, e tendo em vista o disposto na Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 395 — Conceder dispensa, a pedido, a Manoel Alfredo Torres, do cargo de Assessor Adjunto, que exerce em seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 398 — Aprovar a seguinte alteração do Plano de Aplicação, anteriormente aprovado pela Portaria Ministerial nº 11, de 11 de janeiro de 1967 (D. O. de 25 de janeiro de 1967, à Unidade Administrativa 4.09.01 — Gabinete do Ministro; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 13/00 — Outros Encargos; 3) Manutenção e funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior — CONCEX — Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1963 — NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), que, tendo sido atingida pelo disposto no artigo 22 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1963, ficou reduzida a NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Plano de Aplicação

	Ncr\$
a) Gratificação pela representação de gabinete	50.000,00
b) Diárias	5.000,00
c) Passagens	5.000,00
d) Material de consumo, em geral	6.000,00
e) Serviços de terceiros, em geral	12.000,00
f) Material Permanente, em geral	120.000,00
g) Máquinas, motores e aparelhos e equipamentos em geral	2.000,00
	200.000,00

Edmundo de Macedo Soares e Silva.

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado, Interino, da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 400 — I — Delegar competência ao Subchefe de Gabinete, no exercício da Chefia, Alberto Euzébio Carmo Tangari, para:

1) designar pessoal para o exercício de funções no Gabinete do Ministro e dispensá-lo das mesmas;

2) coordenar as atividades da Assessoria Técnica do Gabinete do Ministro;

3) autorizar o deslocamento da sede, em objeto de serviço, do pessoal em exercício no Gabinete do Ministro, inclusive o que serve à Comissão

do Desenvolvimento Industrial e seus respectivos Grupos Executivos;

4) constituir Grupos de Trabalho com incumbências específicas e coordenar-lhes as atividades;

5) transmitir instruções aos órgãos integrantes do Ministério ou ao mesmo subordinados;

6) encaminhar ou prestar informações em mandados de segurança e ações ordinárias e encaminhar avisos, no impedimento do Ministro do Estado.

II — O Ministro de Estado, sempre que julgar conveniente deliberará sobre qualquer dos assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso. — *José Fernandes de Luna.*

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Chefe do Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o item 3, da Portaria Ministerial nº 131, publicada no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1967, resolve:

Nº 71 — Designar o Sr. Alberto Euzébio Carmo Tangari, Subchefe do Gabinete do Ministro, para, no prazo de 2 (dois) dias, viajar a São Paulo a fim de tratar de assuntos de interesse deste Ministério. — *José Fernandes de Luna.*

PORTARIA Nº 206, DE 7 DE JULHO DE 1967

Retificação

Na Portaria acima que aprova a alteração introduzida nos Estatutos da Companhia de Seguros Previdente e publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 7 de agosto corrente, à pág. 8.264, 3ª coluna, 16ª linha, onde se lê:

“Em vista que no exercício de 1963, por ...”

leia-se: “En vista que no exercício de 1963, por ...”

Na mesma pág., 4ª coluna, antepenúltima linha, onde se lê:

“ca — Américo Rodrigues — Arthur ...”

leia-se: “Fearnley — Henrique Francisco Bonan- ...”

Nas mesmas página e coluna, penúltima linha, onde se lê:

“Fearnley — Henrique Francisco Bonan- ...”

leia-se:

“ca — Américo Rodrigues Arthur ...”

(Nº 2.028 — 22.8.67 — NCr\$ 5,30).

Secretaria Geral**PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1967**

O Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 349, de 27 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 2 de agosto subsequente, resolve:

Nº 146 — Designar a Oficial de Administração, classe B, nível 14, matrícula 1.193.701, Jurema Cruz de Faria, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística (SE), símbolo 3-F, do Assessoria Técnica de Seguros e Capitalização (ATSC), do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC).

Nº 147 — Dispensar a Escriuturária, classe B, nível 10, matrícula 1.195.430, Lucy do Nascimento Lantimant Lacerda, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística (SE), símbolo 3-F, da Assessoria Técnica de Seguros e Capitalização (ATSC), do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — *Eduardo Rios Neto*.

PORTARIAS

O Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 349, de 27 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 2 de agosto subsequente, resolve:

1967, publicada no *Diário Oficial* de Administração, classe B, nível 14, mat. nº 1.193.701, Jurema Cruz de Faria, da função de substituta do Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC), nos impedimentos eventuais até trinta (30) dias.

S/n. — Designar a Escriuturária, classe A, nível 8, mat. nº 1.194.369, Soledade Bacellar, para exercer a função de substituta do Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.... (DNSPC), nos impedimentos eventuais até trinta (30) dias. — *Eduardo Rios Neto*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, usando da atribuição que lhe confere o art. 50, itens V e XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 53 — Dispensar o funcionário — Amaury Ferreira — matrícula número 1.195.714, Técnico de Contabilidade — nível 13, deste Ministério e em exercício neste Departamento, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Orientação do Serviço de Orientação e Controle, desta Repartição.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, usando da atribuição que lhe confere o art. 52, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 54 — Dispensar o funcionário — Mário José de Menezes — matrícula nº 1.198.988, Escrevente-dactilógrafo — nível 7, deste Ministério e em exercício neste Departamento, da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Serviço de Orientação e Controle, desta Repartição.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, usando da atribuição que lhe confere o art. 50, itens V e XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 55 — Designar o funcionário — Mário José de Menezes — matrícula

nº 1.198.988, Escrevente-dactilógrafo — nível 7, deste Ministério e em exercício neste Departamento, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Orientação do Serviço de Orientação e Controle, desta Repartição.

SECRETARIA DO COMERCIO**DESPACHOS**

No processo nº MIC — 25.210-67, em que a firma Regis Promoções e Vendas Limitada, solicita/autorização para realizar o I Festival de Amstras do Estado do Rio de Janeiro, no período de 12 de agosto a 3 de setembro de 1967 e um auxílio financeiro de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), no Ginásio Caio Martins, naquele Estado, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Autorizo a realização, quanto ao auxílio, indeferido. Em 14-8-67. — José Eugênio Prestes de Macedo Soares".

No processo nº MIC — 26.893-67, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. No exercício das atribuições delegadas pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, autorizo o afastamento do país do Secretário Executivo do Grupo Executivo das Indústrias Elétricas e Eletrônicas (GEINEE), da Comissão de Desenvolvimento Industrial, Geraldo Nunes da Silva, a fim de, pelo período de dez dias, na segunda quinzena de agosto, em curso, viajar aos Estados Unidos da América do Norte, sem ônus para os cofres públicos. Em 14 de agosto de 1967. — Edmundo de Macedo Soares e Silva".

No processo nº MIC — 21.333-67, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo com as informações constantes do processo e no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, artigo 1º, letra c, autorizo seja colocado à disposição do Governo do Estado de Pernambuco para o exercício de funções técnicas, o Químico Tecnologista do Quadro de Pessoal do Instituto do Açúcar e do Alcool, Vinícius Guerreiro de Lucena, sem ônus para a repartição de origem, de acordo com o disposto no art. 121, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, "ex vi" do disposto no art. 252, item II, da mesma lei, e na conformidade do Parecer 268-H, do Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1965. — Em 14 de agosto de 1967. — Edmundo de Macedo Soares e Silva".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, itens V e XIV, Capítulo II, do Decreto nº 534, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 80 — Dispensar a pedido a Oficial de Administração, nível 12-A, mat. nº 1.345.316, Leticia Mendonça da Costa Santos, de Chefe Substituta da Seção de Documentação Jurídica da Divisão Jurídica, desse Departamento. — *Geraldo Prado Nogueira*.

DELEGACIAS ESTADUAIS**Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio do Distrito Federal****PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1967**

O Delegado Regional da Indústria e do Comércio, no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe con-

fere o art. 107, combinado com o art. 134, alínea "d", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 10 — Designar o Assistente de Administração, nível 16, matrícula nº 2.131.900, Felipe Gomes Filho, do Quadro do Pessoal deste Ministério, para substituir a Chefe da Seção de Administração, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Mancel Sobral Neto*.

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS**PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, capítulo I do Regimento do Instituto Nacional de Pesos e Medidas do

Decreto nº 533 de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 50 — Conceder dispensa a Oficial de Administração, nível 16, Cecília Generini Machado, de substituta da Chefe da Seção de Administração do INPM, por haver sido designada para a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Pesos.

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, usando a atribuição que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 51 — Designar o Oficial de Administração, nível 16, deste Instituto Léo Pacheco de Oliveira, para a função de seu Assistente, símbolo 2-F.

Nº 52 — Conceder dispensa ao Assistente Jurídico, Hélio Meirelles da Silva, da função de seu Assistente, símbolo 2-F, elogiando-o pelos excelentes serviços prestados, com rara fidelidade e inteligência, durante o tempo em que exerceu a função. — *Paulo Sá*.

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1967**

O Ministro das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.810, de 14 de fevereiro de 1966, e consoante os termos do Decreto nº 61.076, de 26 de julho de 1967, resolve:

Nº 669 — Designar o Engenheiro Agrônomo Apolônio Jorge de Farias Sales, Presidente da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a fim de integrar a Subcomissão Interministerial de Estudos para Utilização Múltipla do Rio São Francisco, constituída pela Portaria nº 654, de 10 de agosto de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente. — *José Costa Cavalcanti*.

Proc. MME-599-62 — (DNPM-55.86-61) — Mineração Ibiratinga Sociedade Anônima, aumentando o seu capital social para NCr\$ 385.700,00, requer averbação.

DESPACHOS DO MINISTRO

Aprovado: Defiro o aumento de capital social da Mineração Ibiratinga S. A., para NCr\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros novos). Publique-se e restitua-se o processo ao Departamento Nacional da Produção Mineral, para a devida averbação e demais providências cabíveis.

Brasília, em 16 de agosto de 1967.

Proc. MME-3.779-62 — (DNPM-361-45) — Companhia Cimento Brasileiro, requer aprovação dos aumentos de seu capital social de NCr\$... 400.000,00 para NCr\$ 700.000,00; de NCr\$ 700.000,00 para NCr\$ 2.416.895,00 e de NCr\$ 2.416.895,00 para NCr\$ 5.725.345,00, com alteração do art. 2º de seus Estatutos, conforme deliberado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 8 de julho de 1963; 7 de outubro de 1964; 26 de abril de 1965 e 3 de março de 1963, respectivamente.

Aprovado: Autorizo a averbação dos aumentos de capital social da Companhia de Cimento Brasileiro de NCr\$ 400.000,00 para NCr\$ 700.000,00; de NCr\$ 700.000,00 para NCr\$ 2.416.895,00 e de NCr\$ 2.416.895,00 para NCr\$... 5.725.345,00, conforme deliberado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 8 de julho de 1963; 7 de outubro de 1964; 26 de abril de 1965 e 3 de março de 1963, inclusive alteração do art. 2º de seus Estatutos.

Publique-se e restitua-se ao DNPM para as providências cabíveis.

Proc. MME-5.848-62 — (DNPM-3.555-62) — Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. — IBAR, adquirindo a cessão de direitos decorrentes do Decreto nº 59.744, de 15 de dezembro de 1966, que lhe fez Clovis Scipilliti, requer averbação.

Aprovado: Autorizo a averbação da cessão de direitos decorrentes do Decreto nº 59.744, de 15 de dezembro de 1966, que fez o respectivo titular, Clovis Scipilliti, à Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S. A. — IBAR. Publique-se e restitua-se o processo ao D. N. P. M., para os devidos fins.

Brasília, em 16 de agosto de 1967. Proc. MME-2.498-63 — (DNPM-3.438-39) — Sociedade Anônima Mineração da Trindade, aumentando o seu capital social para a importância de NCr\$ 9.240.000,00, requer averbação.

Acolhendo os termos da proposição do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, aprovo o aumento do capital social da Sociedade Anônima Mineração da Trindade para NCr\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros novos), bem como, a modificação havida no artigo 7º dos estatutos da referida Empresa. Publique-se e restitua-se ao D. N. P. M., para a necessária averbação e demais providências cabíveis.

Brasília, em 16 de agosto de 1967. Proc. MME-614-65 — (DNPM-6.732-48) — Companhia Meridional de Mineração requer aprovação de seu aumento de capital social de NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 560.475,00, bem como da alteração efetuada nos artigos 32 e 34 dos seus Estatutos, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 20 de setembro de 1966.

Aprovado: Autorizo a averbação do aumento de capital social da Companhia Meridional de Mineração de ... NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 560.475,00, bem como da alteração efetuada nos arts. 32 e 34 dos seus Estatutos, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 2 de setembro de 1966.

Brasília, em 16 de agosto de 1967. Proc. ME-2.914-65 — (DNPM-4.918-49) — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, aumentando o seu capital social para a importância de NCr\$ 4.500.000,00, requer averbação.

Deferido: Aprovo o aumento de capital social da Companhia Estrada de

de Ferro e Minas de São Jerônimo, para NCr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos). Publique-se e restitua-se ao D. N. P. M., para a competente averbação e demais providências cabíveis.

Brasília, em 16 de agosto de 1967.
 Procs. MME-74.45-67 — (DNPM-8.694-43) — MME-7.455-67 — (DNM-4.343-50) — MME-7.456-67 — (DNPM-7.840-43) amarrados — Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, requer averbação da cessão de direitos de lavra de carvão mineral, no município de Orleans, Santa Catarina, que lhe fez Empresa de Terra e Colonização S. A., titular dos Decretos números 32.515, de 1 de abril de 1953 e 43.594, de 28 de abril de 1958.

Aprovado. Autorizo a averbação da cessão de direitos decorrentes dos Decretos números 32.515, de 1 de abril de 1953 e 43.594, de 28 de abril de 1958, que fez Empresa de Terras e Colonização S. A. à Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco. Publique-se e restitua-se ao DNPM, para as providências cabíveis.

Brasília, em 16 de agosto de 1967.
 Proc. MME-7.717-67 — (DNPM-7.475-56) — Processo de caducidade do Decreto-lei nº 4.348, de 22 de agosto de 1958, relativo a lavra de calcário no município de Iporanga (SP), outorgado a Hugo Pacheco.

Acolhendo a proposição do Departamento Nacional da Produção Mineral, autorizo o arquivamento do processo de caducidade instaurado contra o Decreto nº 4.348, de 22 de agosto de 1958, tendo em vista que o concessionário, Hugo Pacheco, apresentou defesa julgada aceitável. Publique-se e restitua-se ao D. N. P. M., para as devidas providências.

Brasília, em 16 de agosto de 1967.
 — José Costa Cavalcanti.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Material

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 28, item X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 53.075, de 24 de março de 1966, resolve:

Nº 667 — Designar Benedito Nunes da Silva, Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização e Tombamento (D.M-3), desta Divisão, símbolo 4-F, durante os impedimentos ocasionais do titular da aludida função gratificada, em virtude da dispensa de Arminio Tórreres Gomes.

Nº 668 — Conceder dispensa a Arminio Tórreres Gomes, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização e Tombamento (D.M-3), desta Divisão. — *Avenir Alves.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da atribuição que lhe confere o Art. 39, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 59.873, de 26 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 37 — Designar o Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia, Oscar da Silva Pupo, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica do Departamento Nacional da Produção Mineral em suas faltas

e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias). — *Francisco Moacyr de Vasconcellos.*

PEDIDOS DE PESQUISA EM 4 DE AGOSTO DE 1967

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado
 N.º 8.562-67 — Joaquim Antonio de Faria — Feldspato, quartzo e Caulim — Bairro dos Lima — Monte Sião — Minas Gerais.

N.º 8.763 a 8.767-67 — Simão Assayag Gonçalves — Ouro e associados — Rio Creporizinho — Itaituba — Pará.

N.º 8.768 a 8.772-67 — Milton Cesar de Araujo e Lima — Ouro e associados — Rio Creporizinho — Itaituba — Pará.

N.º 8.773 a 8.777-67 — Jorge Santorc — Ouro e associados — Rio Creporizinho — Itaituba — Pará.

N.º 8.778 a 8.782-67 — Jacauna Maia — Ouro e associados — Rio Creporizinho — Itaituba — Pará.

N.º 8.784-67 — Raphael Belo Pereira — Calcário e associados — Moendas — Formiga — Minas Gerais.

N.º 8.785-67 — Aureliano Belo — Calcário e associados — Moendas — Formiga — Minas Gerais.

Ns. 8.799 a 8.802-67 — João Pereira dos Santos — Calcário e associados e conchas calcáreas — Cumbicé, Foz do Rio Geniparana — Baía do Tubarão e Ilha Piranhaga — Paço do Lumiar, Ribamar, Humberto de Campos e São Luiz — Maranhão.

N.º 8.699-67 — Magnesita S. A. — Dolomita — Fazenda da Cruz da Penha — Itararé — São Paulo.

Ns. 8.710 a 8.712-67 — Itapetinga Agro-Industrial S. A. — Calcário e Conchas calcáreas — Ilha do Gerimum e Ilha Cambel — Icatu — Maranhão.

Ns. 8.714 e 8.715-67 — José Bernardino Pereira dos Santos — Calcário e Conchas calcáreas — Ponta do Axuí de Cima e a Ilha do Gato — Icatu — Maranhão.

Ns. 8.833 a 8.837-67 — Diná Sabbá Gassmann — Ouro e associados — Rio Creporizinho — Itaituba — Pará.

Ns. 8.866 a 8.870-67 — Cia. Paulista de Cimento — Calcário e Conchas calcáreas — Ilha da Garrafa, Ilha do Carrapatal, Ilha de Macunandiba, Ilha de Cotindiba, Ponta do Abano e Ponta do Cotovelo, Ponta do Guará e Igarapé de Duas Bocas — Humberto de Campos — Maranhão.

PEDIDOS DE PESQUISA EM 7 DE AGOSTO DE 1967

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado
 N.º 8.889-67 — Ana Bitar — Argila, caulim e calcário — Sítio Anhangueira — Bom Jesus de Pirapora — São Paulo.

N.º 8.916-67 — Egidio Manoel Goulart — Fluorita e associados — São Marinho — Tubarão — Santa Catarina.

N.º 8.934-67 — Vilmar Freitas — Minério de ferro — Icara — Criciúma — Santa Catarina.

N.º 8.884-67 — Augusto de Araujo Sobrinho — Diamante e associados — Lagoa Redonda — Jequitaiá — Minas Gerais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82 de 12 de abril de 1966,

Considerando o que requereu a Centrais Elétricas de São Paulo S. A. ;
 Considerando que a Concessionária foi criada pela fusão de onze companhias do Estado de São Paulo;

Considerando que o sistema da Concessionária, resultante da fusão, está totalmente interligado, sendo de toda conveniência uniformizar as tarifas de energia elétrica;

Considerando que a uniformização simplificará a ação fiscalizadora do Governo Federal e possibilitará à Concessionária obter um aumento na eficiência operacional;

Considerando o que estabelecem os Decretos nºs 54.936, 54.937 e 54.938, todos de 4 de novembro de 1964;

Considerando o que dispõem os Decretos nºs 41.019 de 26 de fevereiro de 1957, 59.414, de 25 de outubro de 1966 e 60.680, de 4 de maio de 1967;

Considerando que a Concessionária procedeu a Correção Monetária de seu Investimento, de acordo com os coeficientes fixados pela Resolução nº 4, de 27 de janeiro de 1967, do Conselho Nacional de Economia resolve:

Nº 196 — Estabelecer a título provisório e até a determinação dos investimentos declarados, na forma dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 54.937, de 4 de novembro de 1964, as seguintes tarifas e condições gerais para o fornecimento de energia elétrica realizada pela Centrais Elétricas de São Paulo S. A., em sua zona de concessão:

A) Tarifas a Medidor:
 I — Serviço de Transmissão
 T.1 — Tensão de transmissão de 230.000 volts

a) Aplicação
 Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, a tensão de transmissão de 230.000 volts.

b) Tarifas
 Demanda de potência:
 — NCr\$ 1034 (dez cruzeiros novos e trinta e quatro centavos) por kW por mês.

Consumo de energia:
 — NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por grupo de 1.000 (mil) kWh de consumo mensal.

As demandas de potência e os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.
 T.2 — Tensões de transmissão de 88.000 volts a 132.000 volts, inclusive.

a) Aplicação
 Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, às tensões de transmissão de 88.000 volts a 132.000 volts, inclusive.

b) Tarifas
 Demanda de potência:
 — NCr\$ 11,04 (onze cruzeiros novos e quatro centavos) por kW por mês.
 Consumo de energia:
 — NCr\$ 7,03 (sete cruzeiros novos e três centavos) por grupo de 1.000 (mil) kWh de consumo mensal.

As demandas de potência e os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

II — Serviço Primário
 a) Aplicação
 Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, às tensões primárias de distribuição de 2.300 volts a 13.200 volts, inclusive.

b) Tarifas
 Demanda de potência:
 — NCr\$ 11,27 (onze cruzeiros novos e vinte e sete centavos) por kW por mês.
 Consumo de Energia:
 — NCr\$ 10,96 (dez cruzeiros novos e noventa e seis centavos) por grupo de 1.000 (mil) kWh de consumo mensal.

As demandas de potência e os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

III — Serviço Secundário

a) Aplicação
 Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica, para qualquer fim, às tensões secundárias de distribuição de 110 volts a 440 volts.

b) Tarifa:
 — NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos) por grupo de 1.000 (mil) kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

c) Taxa Mínima
 1. Monofásico
 — NCr\$ 2,25 (dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) mensais, com direito a um consumo de 30 (trinta) kWh.

2. Entre duas fases
 — NCr\$ 7,50 (sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais, com direito a um consumo de 100 (cem) kWh.

3. Trifásico
 — NCr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais, com direito a um consumo de 300 (trezentos) kWh.

IV — Serviços de Poderes Públicos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Serviços de Utilidade Pública.

Aos fornecimentos de energia elétrica a poderes públicos, autarquias, sociedades de economia mista e serviços de utilidade pública, para fins de tração urbana e ferroviária abastecimento d'água e serviços de esgoto e saneamento, aplicar-se-ão as tarifas dos itens I, II e III anteriores, com redução de 80% (oitenta por cento).

V — Serviços de Iluminação Pública
 Aplica-se aos fornecimentos de energia elétrica em qualquer tensão, para fins de iluminação pública:
 — NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por grupo de 1.000 (mil) kWh de consumo mensal.

Os consumos de energia intermediários deverão ser cobrados proporcionalmente.

B) Ajuste Tarifário:
 O ajuste do fator de potência deverá obedecer ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 59.414 de 25 de outubro de 1966.

C) Taxas Diversas
 As taxas diversas são as fixadas pela Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963, ficando a Concessionária autorizada a cobrar, novamente, as taxas estipuladas nos itens b, c, d, e, f, e g, no caso das instalações não serem aprovadas, cada vez, até a aprovação final.

Quando for solicitada urgência pelo consumidor e os serviços referidos na parte "A" da Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963, puderem ser executados com este caráter, a Concessionária poderá contar até 5 (cinco) vezes o valor das taxas ali previstas.

d) Taxas Especiais:
 a) Reaviso de vencimento de contas:
 — NCr\$ 0,15 (quinze centavos).

b) Emissão de 2ª via de contas:
 — NCr\$ 0,15 (quinze centavos).

c) O suprimento de energia elétrica para cargas intermitentes ou de flutuações bruscas, como aparelhos de Rádio-X, solda elétrica e outras, será feito pela Concessionária mediante a taxa de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por kilovolt-ampère de carga tomada pelo aparelho em questão.
 Esta taxa será cobrada independentemente da tarifa em vigor e se aplica somente ao serviço secundário.

b) Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, já autorizados ou que venham a ser legalmente autorizados, correrão por conta do consumidor.

d) **Determinação da demanda de potência faturável:**

A demanda de potência faturável será determinada em conformidade com o disposto no art. 13 do Decreto nº 59.414, de 25 de outubro de 1966.

Até que sejam instalados os aparelhos de medição de que trata o parágrafo 2º do art. 10 do Decreto número 59.414, de 25 de outubro de 1966, a demanda de potência faturável será calculada de acordo com os seguintes fatores de redução:

— 100% (cem por cento) da capacidade, em kW, do maior aparelho, mais

80% (oitenta por cento) da capacidade, em kW, do seguinte maior aparelho, mais

— 70% (setenta por cento) da capacidade, em kW, do seguinte maior aparelho, mais

— 50% (cinquenta por cento) da soma das capacidades, em kW, dos seguintes 7 (sete) maiores aparelhos, mais

— 40% (quarenta por cento) da soma das capacidades, em kW, dos demais aparelhos e mais

— 25% (vinte e cinco por cento) da soma das capacidades, em kW, das lâmpadas, tomadas e cargas ôhmicas.

A demanda de potência faturável, determinada de acordo com os fatores de redução acima relacionados, terá por limite a potência dos transformadores do consumidor, capazes de energização simultânea.

f) **Condições Gerais:**

Prevalecem as condições da Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963, e mais as seguintes:

1. Em prédios constituídos de múltiplas unidades, individualizadas pela instalação do respectivo medidor de energia elétrica, será considerado como consumidor cada escritório, apartamento, residência, etc.

Quando o suprimento de energia elétrica for objeto de medição única, será considerado como consumidor o condomínio ou o proprietário do prédio.

2. Incluem-se nas ligações de que trata o item 14 da Portaria nº 114, de 14 de maio de 1963, as de caráter festivo, de circos, parques de diversões e obras, além das que, a Juízo da Fiscalização, forem classificadas como tal.

As despesas com ligação, desligação e religação dessas instalações correrão por conta do consumidor, podendo a Concessionária exigir depósito para garantia desses serviços e do consumo estimado.

3. A Concessionária somente será obrigada a efetuar o fornecimento sob tensão de transmissão quando a carga da instalação do consumidor for no mínimo, de 5% (cinco por cento) da capacidade da linha que o suprirá, podendo, entretanto, o mesmo fazer suprimento de carga inferior a esse limite, quando as condições técnicas de seu sistema a seu critério, o permitirem.

4. A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento sob tensão de distribuição primária quando a carga da instalação do consumidor for no mínimo 30 (trinta) kW e no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) kW, podendo, entretanto, fazer fornecimentos de cargas meno-

res ou maiores que esses limites, quando as condições técnicas de seu sistema, a seu critério, o permitirem.

5. A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento em tensão de distribuição secundária quando a carga das instalações do consumidor for inferior a 30 (trinta) kW, podendo, entretanto, fazer fornecimentos de cargas maiores quando as condições técnicas de seu sistema o permitirem.

6. Os consumidores ligados aos Sistemas Primários e de Transmissão que apresentarem cargas com flutuações bruscas, tais como: laminadores, fornos a arco, etc., se obrigam a reduzir as referidas flutuações a um valor aceitável a juízo da Fiscalização, mediante a instalação de equipamentos apropriados.

7. Toda energia utilizada pelo consumidor, sob as condições desta Portaria, será entregue num só ponto e medida por um único medidor.

8. A Concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica no caso de ser vedada a entrada dos empregados da mesma, com o fim de fiscalização, em qualquer lugar em que se encontrem fios e aparelhos de eletricidade de propriedade do consumidor.

9. É expressamente vedada a discriminação entre os consumidores dentro da mesma classe e nas mesmas condições de utilização do serviço.

g) **Quota de Depreciação:**

Fica a Concessionária obrigada a contabilizar, durante o período de vigência da presente Portaria, a importância correspondente a 16,49% (dezesseis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) da diferença entre a receita e a despesa de exploração do período, respeitado o limite de 3% (três por cento) sobre o investimento depreciável.

h) **Quota de amortização:**

Fica a Concessionária obrigada a contabilizar, durante o período de vigência da presente Portaria, a importância correspondente a 9,37% (nove inteiros e nove centésimos por cento) da diferença entre a receita e a despesa de exploração do período, respeitados os limites máximos estabelecidos pelo § 3º do art. 168 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, na nova redação dada pelo art. 3º do Decreto nº 54.938, de 4 de novembro de 1964.

i) **Valores Básicos:**

1. Foi considerado para o cálculo das tarifas da presente Portaria o seguinte custo do serviço no período:

— NCr\$ 85.592.200,00 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e duzentos cruzeiros novos), detalhado no DNAE-3.256-67.

2. O total das despesas com pessoal considerado no período foi de: — NCr\$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros novos), detalhado no DNAE-3.253-61.

3. No custo do serviço foi considerado o valor de: NCr\$ 2,715 (dois cruzeiros novos, setenta e um centavos e cinco décimos de centavos) per dólar americano para limite da diferença cambial.

4. Os coeficientes aplicados na Correção Monetária dos Investimentos da Concessionária são os referidos no art. 57 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, revisto por força do art. 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com vigência até 31 de dezembro de 1967, segundo Resolução nº 4, de 27 de janeiro de 1967, do Conselho Nacional de Economia.

j) **Programa de Obras:**

Fica a Concessionária obrigada a cumprir as exigências contidas na Portaria nº 42, de 17 de março de 1965.

k) **Adicionais:**

Acham-se incorporados às tarifas da letra "A" todos os adicionais autorizados por Ato do Poder Público, até o limite dos valores básicos fixados na letra "I" da presente Portaria.

l) **Vigência:**

As tarifas da presente Portaria vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da mesma.

m) **Aplicação:**

As tarifas ora estabelecidas aplicam-se às demandas e consumos registrados posteriormente às primeiras leituras dos medidores, realizadas imediatamente após a publicação deste Ato Administrativo. — Paulo Azevedo Romano.

(Nº 30.289 — 18-8-67 — NCr\$ 55,00)

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo: DNAE 6.430-66 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG relativo à construção da rede de distribuição da sede do município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Em 9 de agosto de 1967

Processo: DNAE 102-67 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Por-

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.023

PREÇO: NCr\$ 3,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.024

PREÇO: NCr\$ 11,00

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

taría Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar o projeto apresentado pela Companhia Paulista de Força e Luz, relativo à construção da linha de distribuição rural entre a subestação de Tabatinga, situada no município de Tabatinga e a sede do município de Itápolis, no Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paulista de Força e Luz perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Em 9 de agosto de 1967

Processo: DNAE 926-67 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, relativo à construção da rede de distribuição da sede do município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III — fixar o prazo de 75 dias, a partir da data de publicação do decreto de concessão, para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias, após o início dos testes.

Em 9 de agosto de 1967

Processo: D. Ag. 279-66 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. relativo à construção da rede de distribuição da sede do município de Tombos, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III — fixar a data de 30 de setembro de 1967, para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias, após o início dos testes. — Paulo Azevedo Romano.

6º Distrito

PORTARIAS DE 6º DE AGOSTO DE 1967

O Chefe do 6º Distrito do Departamento Nacional de Águas e Energia do Ministério das Minas e Energia, no uso das atribuições contidas no item X do art. 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.076 de 24 de março de 1966, resolve:

Nº 74 — Dispensar Carlos Antônio Côrtes, Armazenista 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Material, do 6º Distrito do D.N.A.E. do M.M.E., a partir desta data.

Nº 75 — Designar Carlos Antônio Côrtes, Armazenista 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Estatística e Divulgação, do 6º Distrito do D.N.A.E. do M.M.E., a partir desta data. — Elbert de Menezes.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 24 do Decreto n.º 60.091, de 18.1.67, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado em 23.8.66 na Exposição de Motivos n.º 95-GB, de 23.6.66, do Diretor-Geral do antigo Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 29.8.66, resolve:

N.º 108 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei n.º 4.345, de 26.8.64 e no art. 7.º da Lei n.º 4.863, de 29.11.66 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto n.º 60.091, de 13.1.67, aos funcionários abaixo relacionados:

Nomes — Cargos ou funções	%	Grat. mensal Valor em NCR\$
Diretoria Geral		
Godofredo da Silveira — Chefe Serviço Assistência Médico Social 1.F	90	492,75
Mauria Silva — Chefe Serviço Comunicações 2.F	70	364,00
José Frederico Hortences da Silva — Chefe do Laboratório 3.F	80	394,00
Abelardo Navarro de Andrade — Chefe Serviço Transporte Automóvel 5.F	70	306,25
Inah Gonçalves — Chefe Depósito de Material e Drogas 5.F	75	328,12
Denize Zamitr de Oliveira Fernandes — Chefe Seção Postal Internacional 4.F ..	70	325,50
Yone Fernandes Porto — Chefe Turma de Exercícios Fíndos 6.F	70	288,05
Emmanuel Bastos — Encarregado Depósito Material Recolhido 7.F ..	70	268,80
Maria Ferreira Pinto — Chefe Turma Processamento Contas Aéreas Internacionais 7.F	70	268,80
Virgílio Fernandes Vasconcelos — Chefe Garagem 7.F	70	268,80
Maria do Carmo de Azevedo Schmidt — Chefe Turma de Legislação Postal Internacional 7.F	70	268,80
Delegacia Regional Brasília		
Francisca Aparecida Vaz Rezende — Secretária 15.F	70	153,65
Irene de Carvalho Damião — Chefe da 6.ª Seção 8.F.	70	249,55
Diretoria Regional Alagoas		
Maria Carmelita Resende — Tesoureiro 4.F	70	325,50
Diretoria Regional do Amazonas e Acre		
Almira de Oliveira — Chefe do Tráfego Postal 5.F	70	306,25
Diretoria Regional Botucatu		
Eduardo Mericoffer Netto — Inspetor Regional 5.F	70	306,25
Diretoria Regional de Campo Grande		
Geraldo Lima de Moraes — Chefe Seção Pessoal 8. F.....	70	249,55
Diretoria Regional Guanabara		
Maria Nazareth Gouveia Barros — Chefe Serviço Econômico 7.F ..	70	268,80
Paulo Lins de Mello — Chefe Serviço Transporte Automóvel Regional 7.F ..	70	268,80
Cld da Costa Vianna — Chefe da 8.ª Seção Aérea 8.F.	70	249,55
Oscar Fernandes Botelho — Chefe da 6.ª Seção 8.F	70	249,55
Jorge de Souza Bastos — Chefe. Apt de Riachuelo 9.F	70	230,30
Diretoria Regional Goiás		
José Gil Ferreira Vieira — Chefe Tráfego Postal 6.F	70	288,05
Diretoria Regional Juiz de Fora		
Manuel Brasileiro Junior — Diretor Regional 6.C	85	492,15

Nomes — Cargos ou funções	%	Grat. mensal Valor em NCR\$
Diretoria Regional do Paraná		
Hylton Swain — Tesoureiro 4.F	70	325,50
Diretoria Regional do Piauí		
Maria Geny Portela Marques da Fonseca — Tesoureiro 4.F	70	325,50
Diretoria Regional de Ribeirão Preto		
Nílcio Alves Fontes — Chefe Serviço Econômico 9.F	70	230,30
Diretoria Regional do Rio Grande do Norte		
Lenira da Silva Kotke — Secretária 13.F ..	70	178,50
Diretoria Regional do Rio Grande do Sul		
Olavo Pereira de Azevedo — Chefe Serviço Transporte Automóvel Regional 7.F ..	70	288,80
Diretoria Regional de Uberaba		
Hindemburgo Alves Pinto — Tesoureiro 4.F ..	70	325,50

1. Nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 60.091-67, ao funcionário sujeito aos regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral.

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário.

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2. A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com o artigo 29 do citado Decreto.

O Ministro de Estado, tendo em vista a determinação constante do artigo 28, parágrafo único, do Decreto n.º 60.091, de 18-1-67, resolve:

N.º 109 — Excluir do relacionamento constante da Portaria n.º 530, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, os seguintes funcionários:

Edith Motta Rocha Pereira, como ocupante da função de Assessor, símbolo 2-F, da Diretoria de Correios; Hélio da Frota Linhares Bastos, como ocupante da função de Chefe da Seção de bens Patrimoniais, símbolo 2-F, da Diretoria do Material; Wautuir Lucas Linhares, como ocupante da função de Chefe do Almoxarifado Geral, símbolo 4-F, da Diretoria do Material; Marina Câmara Pordeus, como ocupante da função de Secretária do Diretor-Geral, símbolo 7-F; Walter Abrantes, como ocupante da função de Encarregado do Depósito do Material Postal e de Expediente, símbolo 7-F, da Diretoria do Material; Claudiano Benício da Costa, como ocupante da função de Encarregado do Depósito de Material Telegráfico, símbolo 7-F, da Diretoria do Material;

Rubens da Costa Azevedo, como ocupante da função de Encarregado do Depósito de Material Recolhido, símbolo 7-F, da Diretoria do Material.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28, do supracitado Decreto n.º 60.091, de 1967.

N.º 111 — Excluir do relacionamento constante da Portaria n.º 544, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Sebastião Hindemburgo de Sá Cavalcante, como ocupante do cargo de Diretor da DROT no Maranhão, símbolo 6-C.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário dada a ocorrência prevista na alínea b do art. 28 do supracitado Decreto nº 60.091, de 1967.

Nº 112 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 531, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, os seguintes funcionários:

José de Alencar Dantas, como ocupante da função de Chefe da Seção de Transporte Automóvel Regional, símbolo 7-F, da Delegacia Regional de Brasília; Orlandina de Oliveira Mello, como ocupante da função de Almojarife, símbolo 8-F, da Delegacia Regional de Brasília; Isis Oliveira Rocha, como ocupante da função de Auxiliar de Gabinete, símbolo 11-F, da Delegacia Regional de Brasília.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 113 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 546, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Geraldo Cardoso de Menezes, como ocupante do cargo de Diretor da DRCT em Minas Gerais, símbolo 5-C.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 114 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 572, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Marly de Brito Batista, ocupante do cargo de Contador, nível 20-A.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 115 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 693-D, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 13 de outubro de 1966, os seguintes funcionários:

Francisco José Mascarenhas Martins da Costa, ocupante do cargo de médico, nível 22-B; João Matta Machado, ocupante do cargo de médico, nível 22-B; Oswaldo Marques da Gama, ocupante do cargo de médico, nível 22-B; Francisco Coelho Filho, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 22-C; Farid Elias, ocupante do cargo de médico, nível 21-A; Miguel Nicolau Abrahão ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 21-B; Beatriz Ivone de Freitas Leal, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; Nilton do Rêgo Valença, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; Rita Soares, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; Antônio Costa Lisboa, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; Afrânio José Bastos, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; Sylvania de Andrade Bastos, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; Jandir Senna de Souza, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nível 20-A; José Viana, ocupante do cargo de técnico de contabilidade, nível 15; Eulina Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de técnico de contabilidade, nível 13.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo

28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 116 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 943, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em 21 de dezembro de 1966, a seguinte funcionária:

Stellina Albuquerque Simonl, como ocupante da função de Secretária do Delegado Regional, símbolo 15-F, da Delegacia Regional de Brasília.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 117 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 693-C, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 13 de outubro de 1966, os seguintes funcionários:

Rodolbho Laranjeiras, como ocupante do cargo, em comissão, de Diretor Regional, símbolo 6-C, da DRCT em Juiz de Fora; Saul Munhoz, como ocupante da função de Tesoureiro, símbolo 4-F, da DRCT no Paraná; Romeu Costa Lima, como ocupante da função de Tesoureiro, símbolo 4-F, da DRCT em Alagoas.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 118 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 555, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Niro Barreto Malja, como ocupante da função de Chefe da Seção de Transporte Automóvel Regional, símbolo 7-F, da D. R. C. T. no Rio Grande do Sul.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 119 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 554, subscrita pelo então Ministro de Estado

da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Maria Clementina Menezes de Mello, ocupante da função de Secretária, símbolo 13-F, da D. R. C. T. no Rio Grande do Norte.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 120 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 553, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Albino Vicente, como ocupante da função de Chefe dos Serviços Econômicos, símbolo 9-F, da D. R. C. T. em Ribeirão Preto.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 121 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 549, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, os seguintes funcionários:

Beatriz Cesarano de Magalhães, como ocupante da função de Chefe do Serviço Econômico, símbolo 7-F, da D. R. C. T. na Guanabara; Luiz Silva, como ocupante da função de Chefe da Seção de Transporte Automóvel Regional, símbolo 7-F, da D. R. C. T. na Guanabara; Geraldo Teixeira Pires Villela, como ocupante da função de Chefe da 6ª Seção, símbolo 8-F, da D. R. C. T. na Guanabara; Raul Dias Lima Filho, como ocupante da função de Chefe da 8ª Seção, símbolo 8-F, da D. R. C. T. na Guanabara; Margarida Maria Moura Tapióca de Oliveira, como ocupante da função de Chefe da Agência Postal Telegráfica de Riachuelo, símbolo 9-F, da D. R. C. T. na Guanabara.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo

28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 122 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 538, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Carlos Ferreira Leão, como ocupante da função de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da DRCT em Campo Grande.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 126 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 531, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Dabide Haniuda, como ocupante da função de Chefe da 6ª Seção, símbolo 8-F, da Delegacia Regional de Brasília do D. C. T.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 127 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 533, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas em 31 de agosto de 1966, o seguinte funcionário:

Martim Francisco de Araújo, como ocupante da função de Chefe do Tráfego Postal, símbolo 5-F, da DRCT no Amazonas e Acre.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

Nº 128 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 530, subscrita pelo então Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de agosto de 1966, os seguintes funcionários:

Darly de Vasconcelos Braga, como ocupante da função de Chefe do Serviço de Comunicações, símbolo 2-F, da DG do DCT.; Celso Pinto Lopes, como ocupante da função de Chefe do Laboratório, símbolo 3-F, da DG do DCT.; Abelardo Navarro de Andrade, como ocupante da função de Chefe do Depósito de Material e Drogas, símbolo 5-F, da DG do DCT.; Sebastião Martuchelli, como ocupante da função de Chefe do Serviço Transporte Automóvel, símbolo 5-F, da DG do DCT.; Honorina Lourdes dos Santos, como ocupante da função de Chefe da Turma de Exercícios Físicos, símbolo 6-F, da DG do DCT.; Rubens da Costa Azevedo, como ocupante da função de Encarregado do Depósito do Material Recolhido, símbolo 7-F, da DG do DCT.; Walter Martins Perez, como ocupante da função de Chefe da Turma de Processamento das Contas Aéreas Internacionais, símbolo 7-F, da DG do DCT.; Eurides Antônio Cordeiro, ocupante da função de Chefe da Garagem, símbolo 7-F, da DG do DCT.; Denize Zanith de Oliveira Fernandes, como ocupante da função de Chefe da Turma de Legislação Internacional, símbolo 7-F, da DG do D. C. T.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 28 do supracitado Decreto número 60.091, de 1967.

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Ministro de Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, combinado com o art. 2º do Decreto 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e a tabela aprovada pelo Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 10 de julho do corrente ano, resolve:

Nº 138 — Designar Paulo Wilson Guaraciaba, Técnico de Administração nível 19-A, da Prefeitura do Distrito Federal, para ter exercício no seu Gabinete, em Brasília, na função de Assessor, com a gratificação mensal de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos).

O Ministro de Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 209, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e tendo em vista os termos da Portaria nº 4-B, de 27 de março de 1967, publicada no Diário Oficial de 27 de julho do corrente ano e ratificada conforme publicação no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, resolve:

Nº 139 — Atribuir gratificação de representação aos funcionários em exercício no Gabinete-Rio, no período de 1 a 13 de julho do corrente ano no total de 454,74 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

Table with 2 columns: Assessor, NCr\$. Rows include Servulo da Mota, Aluizio da Cunha Garcia, Frederico Franco de Almeida, and TOTAL.

O Ministro de Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, combinado com o art. 2º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e a tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 10 de julho do corrente ano, resolve:

Nº 140 — Designar Celeda Márcia dos Santos, pessoa sem vínculo com o Serviço Público para exercer a função de Assistente no seu Gabinete, em Brasília, com a gratificação mensal de NCr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos).

Nº 141 — Designar Roberto de Almeida Carvalho, Postalista nível 12-A, do Departamento dos Correios e Telégrafos, para exercer as funções de Assistente Adjunto, no seu Gabinete, em Brasília, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

O Ministro de Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 209, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e tendo em vista os termos da Portaria nº 4-B, de 27 de março de 1967, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1967 e ratificação conforme publicação no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, resolve:

Nº 142 — Atribuir gratificação de representação dos funcionários em exercício no Gabinete — Rio, no mês de julho do corrente ano, no total de NCr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros novos).

Table with 3 columns: Assessor, NCr\$, NCr\$. Rows include Servulo da Mota, Aluizio da Cunha Garcia, Frederico Franco de Almeida, and TOTAL.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS Diretoria Geral

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 108, do Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 1.608 — Designar os professores abaixo para o Curso de Formação para acesso à classe inicial da série de classes de Escriturário, criado pela Portaria nº 1.303-DG-27-6-67, que funcionará, no corrente ano, na Escola de Aperfeiçoamento:

Português: Roberto Gomes Tarlé Filho. Geografia do Brasil: Eliane Maria Monteiro Backx. Aritmética: Leda Ferreira.

Direito Administrativo: Divaldo Manhães Montenegro. Datilografia: Isaura Gomes Moreira Dias.

Nº 1.612 — Designar os professores abaixo para o Curso de Formação para acesso à classe inicial da série de classes de Escriturário, criado pela Portaria nº 1.303, de 27-6-67, que funcionará, no corrente ano, na Escola de Aperfeiçoamento:

Geografia do Brasil: Eliane Maria Monteiro Backx. Português: Jaira Gomes de Paula e Silva. Aritmética: Moacyr de Paula e Silva Júnior.

Direito Administrativo: Divaldo Manhães Montenegro. Datilografia: Isaura Gomes Moreira Dias. — Rubens Rosado Teixeira.

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve:

Nº 1.726 — Dispensar, a pedido, da função, de Secretário do Grupo de Trabalho de Enquadramento, de Reaplicação, Lotação e Treinamento, o Oficial de Administração, nível 14-B, Jurema Alves Guerra, e designar para exercer a mesma função a Oficial de Administração, nível 16-C, Maria Furtado Ciambarello. — Jorge Baptista Vieira.

Diretoria do Material

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 107, item 7, do Decreto número 51.902, de 19 de abril de 1963, e de acordo com o disposto na letra "a" do art. 75, combinado com o artigo 76, do Regulamento do Material baixado com o Decreto nº 20.430, de 21 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 1.728 — Anular as Portarias números 303-304-307-1966 - SPEC - DM, face ao informado pelo Chefe da SCC da extinta CEP — Processo número 37.457-67, fls. 2 e 3. (Certidões passadas pela SPEC, fls. 9-11-12 do mesmo processo). — Lauro Stoll.

Diretoria Regional de Campanha — MG

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, usando da atribuição que lhe confere o art. 107, alínea 3, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.902-63, resolve:

Nº 1.046 — Designar o Chefe da Seção Econômica, símbolo 9-F — Jair de Paiva Lemes, desta Diretoria, para substituir o Sr. Diretor Regional, durante o período de férias do substituto eventual José Veiga de Almeida, Chefe do Pessoal.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, usando da atribuição que lhe confere o art. 107, alínea 3, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.902-63, resolve:

Nº 1.094 — Dispensar, a pedido, das funções de substituta eventual do Chag de Lavras, a Postalista 14-B — Alfa de Souza; e designar para as

referidas funções, o Carteiro 14-C — Manoelino de Paula Barbosa. — Olympio Cerqueira, Bandeira Teixeira.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e tendo em vista o que consta do processo número 7.430-67, do Protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 933 — Designar o Telegrafista nível "14-B" — José de Almeida Lacerda, pertencente a lotação da Agência Especial de Petrópolis, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe daquela Agência, em virtude da dispensa do Telegrafista nível "16 — classe C" — José Freire de Medeiros, nomeado Diretor Regional do Rio de Janeiro. — José Freire de Medeiros.

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso do art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.859, de 26-12-31, resolve:

Nº 1.077 — Dispensar a pedido, o Trabalhador 1, Wilson Souza, matrícula 2.120.042, da função gratificada de Chefe de Turma Administrativa de Radiofonia, símbolo F.15, ficando localizado na Seção como Operador de Telefonia.

Resolve, outrossim, designar para exercer as funções acima citadas, o Telegrafista 16-C, Wilson Garcia da Rosa, mat. 1.290.484. — José Sambruno dos Santos.

Diretoria Regional do Amazonas e Acre

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 324-P — Em aditamento à Portaria nº 301-P, de 14 de julho de 1967, determinar que o funcionário Roberto Bentes de Jesus, Telegrafista, nível 14-B, matrícula nº 1.930.497 passe a responder pela Chefia do Tráfego Telegráfico com função gratificada símbolo 5-F, a partir de 8 de julho de 1967, data em que se afastou da referida função o servidor Dornizino Pinto de Carvalho, Telegrafista nível 14-B, matrícula nº 1.930.497, até que seja designado novo titular. — Octávio Furtado de Oliveira Cabral.

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho — 2ª Região

ATO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, usando das atribuições que lhe confere a lei e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º da Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 39 — Art. 1º Fica aprovada a alteração do orçamento analítico do Programa 01 (Administração Superior) Subprograma 03 (Poder Judiciário), 1 (Projeto) e 2 (Atividade), 0107 e 0108 (número de ordem) do Anexo 05 (Justiça do Trabalho), Subanexo 03 (Tribunal Regional do Tra-

Salvo e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2ª Região) da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1967, de acordo com a tabela anexa. Parágrafo único. Este ato da Presidência, bem como o seu anexo, serão publicados no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 205, de 20 de dezembro de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 1966, páginas 14.872-73, desta Presidência, nos elementos constantes da tabela anexa. — Hélio de Miranda Guimarães.

TABELA ANEXA AO ATO Nº 39/67 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A	D O T A Ç Ã O N.º ..	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.01	Vencimentos	5.134.075,00	5.124.075,00
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	505.000,00	505.000,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	1.050.000,00	1.050.000,00
01.13	Gratificação de Representação	11.715,00	21.715,00
		6.700.790,00	6.700.790,00
02.00	Despesas variáveis com Pessoal Civil		
02.01	Ajuda de custo	500,00	500,00
02.02	Diárias	25.000,00	25.000,00
02.03	Substituições	53.350,00	53.350,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.....	500,00	500,00
		79.350,00	79.350,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	6.780.140,00	6.780.140,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	50.000,00	50.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	7.000,00	7.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	3.500,00	3.500,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumento e de móveis	4.000,00	4.000,00
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	15.000,00	17.000,00
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos..	2.000,00	1.000,00
13.00	Vestuário, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, copa, cozinha e banho.....	4.000,00	4.000,00
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação radfonia e telecomunicação	1.000,00	1.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	5.000,00	4.000,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	91.500,00	91.500,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	1.000,00	1.000,00
02.00	Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	1.000,00	2.000,00
03.00	Assinatura de jornais e de recorte de publicações periódicas	1.800,00	2.500,00
04.00	Iluminação, força motriz e gás	12.000,00	17.000,00
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	35.000,00	30.000,00
06.00	Reparos, adaptações, conservação de bens móveis e imóveis	15.000,00	10.000,00
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação...	3.000,00	3.000,00
09.00	Serviços de comunicações em geral	15.000,00	20.300,00
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	95.200,00	95.200,00
11.00	Seguros em Geral	1.000,00	1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
16.00	Outros Serviços de Terceiros		
	1) Serviços Mecanizados de Contabilidade (Fólias e Cheques de Pagamento de Juizes, Vogais e Funcionários) ..	20.000,00	18.000,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	200.000,00	200.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
01.00	Despesas miudas de pronto pagamento	1.000,00	1.000,00
05.00	Sentenças judiciais	500,00	500,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	1.500,00	1.500,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	INATIVOS		
01.00	PESSOAL CIVIL		
01.01	Proventos	87.000,00	72.000,00
01.02	Vantagens incorporadas	20.000,00	20.000,00
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	34.550,00	49.550,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.0.0	141.550,00	141.550,00
3.2.5.0	SALÁRIO-FAMÍLIA		
01.00	Pessoal Civil	123.264,00	122.264,00
03.00	Inativos Civis	576,00	1.576,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	123.840,00	123.840,00
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.9.5	PESSOAS		
	1) Auxílio-doença	500,00	500,00
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.5	500,00	500,00
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.890,00	265.890,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.339.030,00	7.339.030,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	10.000,00	9.383,00
4.3.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	10.000,00	10.617,00
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	20.000,00	20.000,00
4.2.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e telas para museus.....	1.000,00	1.000,00
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	500,00	
04.00	Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	500,00	500,00
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria..	1.000,00	700,00
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino laboratório e gabinete técnico ou científico	5.000,00	5.800,00
08.00	Mobiliário em Geral	15.000,00	15.000,00
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.4.0	23.000,00	23.000,00
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	43.000,00	43.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	43.000,00	43.000,00
	TOTAL GERAL	7.382.030,00	7.382.030,00

São Paulo, 14 de agosto de 1967,

Hélio de Miranda Guimarães
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Coordenação do Desenvolvimento de Brasília
Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 16.8.67 do convênio entre a CODEBRAS e o Ministério da Jus-

TÉRMINOS DE CONTRATO

tiça, façam-se as seguintes retificações:

II — Dos objetivos do Convênio

Onde se lê: dispõe de projetos e obras ora paralisadas; leia-se: dispõe de projeções e obras ora paralisadas;

Onde se lê: DA (Órgãos dependentes — Categorias Econômicas — ... 4.0.00; leia-se: DA (Órgãos dependentes — Categoria Econômica — 4.0.00;

Onde se lê: com as possibilidades aquisitivas do funcionalismo; leia-se:

com as possibilidades aquisitivas do funcionalismo.

XIV — Generalidades

Onde se lê: Brasília, 28 de julho de 1967. — Testemunhas: Luis Antônio da Gama e Silva. — Gen. Mário Gomes da Silva; leia-se: Brasília, 28 de julho de 1967. — Luis Antônio da Gama e Silva. — Mário Gomes da Silva. — Testemunhas: Luiz Carlos Bettiol. — Arnaldo de Macedo Baena.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo do Pessoal Civil
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento
EDITAL DSA-670

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Bibliotecário do Ministério das Relações Exteriores.

C. 764

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, foram aprovadas as 60 inscrições recebidas no Estado da Guanabara, no concurso acima referido.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *Iara Todd de Freitas Silva*, Chefe da Seção de Informações e Inscrições.

EDITAL — DSA. 672

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Conservador de Museus do Ministério da Educação e Cultura.

C. 701

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Tese (defesa oral) do concurso acima referido, será realizada no dia 2 de setembro próximo, às 14 horas, na Escola de Serviço Público do DASP — Ministério da Fazenda — 7º andar, entrada pela Rua Debret, Estado da Guanabara.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinteiro, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta-tinteiro (tinta azul) e somente poderão prestar provas os que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, o qual não poderá ser substituído por qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. — *Centro Pessoa da Costa Paiva*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-674

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Médico do Hospital dos Servidores do Estado.

C. 769

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Provas Escritas de Clínica Médica (Endocrinologia e Nutrição — Seção II), Anestesia e Gasoterapia (Seção V) e Anátomo — Patologia (Seção VI) do concurso acima referido, serão realizadas no dia 2 de setembro próximo, às 8 horas, na Escola de Serviço Público do D.A.S.P. — Ministério da Fazenda, 7º andar, pela Rua Debret, Estado da Guanabara.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinteiro, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta-tinteiro (tinta azul) e somente poderão prestar provas os que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, o qual não poderá ser substituído por qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. — *Centro Pessoa da Costa Paiva*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-673

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Médico Sanitarista aos Ministérios da Agricultura e Saúde.

C. 770

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita do concurso acima referido, será realizada no dia 2 de setembro próximo, às 8 horas, na Escola de Serviço Público do DASP — Ministério da Fazenda, 7º andar, entrada pela Rua Debret, Estado da Guanabara.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis tinteiro, caneta esferográfica (tinta azul) ou caneta-tinteiro (tinta azul) e somente poderão prestar provas os que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, o qual não poderá ser substituído por qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. — *Centro Pessoa da Costa Paiva*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-675

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Carteiro do Departamento dos Correios e Telégrafos.

C. 690

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-573, de 26 de junho de 1967, publicado no *Diário Oficial* da União de 14 de julho de 1967, dos resultados, parcial e final, do concurso acima referido, relativo ao Distrito Federal, em virtude de erro de original, onde se lê:

Inscrição — Nome
1.947. Auzir Luiz de Souza
786. Antônio Anóbio do Nascimento
1.343. Francisco das Chagas Mendes
1.342. Sebastião de Sousa Lôbo

Leia-se:
1.547. Auzir Luiz de Souza
786. Antônio Arnóbio do Nascimento

1.543. Francisco das Chagas Mendes
1.542. Sebastião de Sousa Lôbo
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. — *Centro Pessoa da Costa Paiva*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-676

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Carteiro do Departamento dos Correios e Telégrafos.

C. 690

Faço público, para conhecimento dos interessados, que por ter havido omissão no original, passa a constar do Edital DSA-547, de 14 de junho de 1967, publicado no *Diário Oficial* da União de 26 de junho de 1967, dos resultados, parcial e final, do concurso acima referido, relativo ao Estado do Paraná, o seguinte candidato:

Insc.: 487 — Nome: Altamir de Oliveira — Prova de conhecimento de serviço: 63,00 — Prova de habilitação: 84,00 — Média final: 68,25.

O candidato acima mencionado passa a figurar logo abaixo de José Harley Schukes Martins (inscrição número 260).

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1967. — *Centro Pessoa da Costa Paiva*, Chefe da Seção de Provas.

Retificações

(*Diário Oficial* de 11 de agosto de 1967)

A página nº 8.466, 1ª e 2ª colunas, com referência a retificações do *Diário Oficial* de 11 de julho de 1967, página nº 7.385, relativas ao Edital DSA-567, do C.690 Carteiro, onde se lê:

INSC. — NOMES	Prova de Conhecimento de Serviço	Prova de Habilitação	Média Final
3.158. José Luiz Babloni	65,00	59,50	62,62
5.213. José Carlos Polloni	65,00	59,50	63,62
Leia-se:			
3.158. José Luiz Babloni	65,00	59,50	63,62
5.213. José Carlos Polloni	67,00	45,50	61,62

(*Diário Oficial* de 14 de agosto de 1967)

A página nº 8.509, 2ª coluna, Edital DSA-644, referente ao C.724, Fiscal de Aeroporto, onde se lê:

297. Luiz Soares de Costa
Leia-se:
297. Luiz Soares da Costa

As mesmas página e coluna, Edital DSA-645, referente ao C.690, Carteiro, onde se lê:

... Estados do Amazonas (*Diário Oficial* de 23 de junho de 1967), Bahia (*Diário Oficial* de 4 de abril de 1967) e Rio Grande do Sul...

Leia-se:

... Estados do Amazonas (*Diário Oficial* de 23 de junho de 1967), Bahia (*Diário Oficial* de 5 de abril de 1967) e Rio Grande do Sul...
(*Diário Oficial* de 2 de agosto de 1967)

A página nº 8.154, 3ª coluna, com referência a retificações do *Diário Oficial* de 14 de junho de 1967, páginas ns. 6.405 e 6.406, relativas ao Edital DSA-521, do C.691, Operador Postal, onde se lê:

INSC. — NOMES	Prova de Conhecimento de Serviço	Prova de Habilitação	Média Final
4.678. Bario Santos Rocha	70,00	67,75	69,43
4.682. Guaracy da Glória Figueiredo Cordeiro	65,00	6,00	64,00
Leia-se:			
4.678. Mario Santos Rocha	70,00	67,75	69,43
4.682. Guaracy da Glória Figueiredo Cordeiro	65,00	61,00	64,00

Diretoria de Serviços Gerais Patrimônio

TOMADA DE PREÇOS Nº 1-67

1. De ordem do Senhor Diretor de Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República e de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que as 10 (dez) horas do dia 5 de setembro de 1967, no Gabinete do Senhor Diretor, no 4º andar do Palácio do Planalto, nesta Capital, reunirse-á a Comissão presidida pelo Dr. Antônio de Macêdo Cerqueira, a fim de receber propostas para o fornecimento e colocação de passadeiras de borracha no Palácio do Planalto, conforme especificações, critério e quantidades indicadas a seguir.

CAPÍTULO I

Da Habilitação

2. Baseado no § 2º, Art. 127 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Comissão somente aceitará

propostas de firmas fornecedoras, habilitadas e inscritas no Registro Cadastral da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP. 2.1. O Certificado de Registro Cadastral, que deverá estar atualizado, poderá ser apresentado em fotocópia autenticada e deverá ser encaminhado em envelope fechado, em separado das propostas no qual deverá ser consignado o nome e endereço da firma, o número da presente Tomada de Preços e o dia da abertura, além da palavra "CERTIFICADO".

CAPÍTULO II

Das Propostas

3. A proposta deverá ser apresentada, também, em envelope fechado contendo, além da palavra "PROPOSTA" o nome e endereço da firma, bem como menção à presente TOMADA DE PREÇOS (Número) e o dia da abertura.

3.1. A proposta deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de não ser considerada:

- a) ser datilografada em 3 (três) vias, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) ser entregue no local, no dia e hora determinados no primeiro parágrafo deste Edital;
- c) ser assinada, bem como rubricada em todas as folhas;
- d) conter preços unitários, em algarismos e por extenso, em moeda brasileira, referentes a mercadoria posta em Brasília, Distrito Federal, inclusive serviços de colocação no Palácio do Planalto;
- e) especificação clara do material oferecido;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.
- g) declaração expressa de aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital.

CAPÍTULO III
Do Material

4. São as seguintes as quantidades e características do material objeto da presente Tomada de Preços:

— passadeira de borracha, tipo "massa única", da cor verde em ambos os lados e espessura de 3 mm., com as medidas abaixo:

Comprimento	x	Largura
68,60 m.	com	0,80 m.
23,90 m.	com	1,00 m.
12,90 m.	com	1,20 m.
448,00 m.	com	1,40 m.

4.1. A proposta deverá ser acompanhada da amostra do material a ser fornecido, em tamanho não inferior a 5 cm2.

CAPÍTULO IV

Do Prazo de Entrega

5. O prazo de entrega e colocação da mercadoria, contados a partir da data de assinatura do contrato, não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO V

Da Dotação

6. A despesa com a aquisição correrá à conta da seguinte dotação ao vigente orçamento:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.4.0 — Material Permanente
- 4.1.4.0.08.00 — Mobiliário em Geral.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Penalidades

7. A firma vencedora da presente Tomada de Preços assinará contrato de fornecimento e execução dos serviços de colocação e, para garantia de seu cumprimento, prestará, em conta vinculada no Banco do Brasil, S.A., caução correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, de acordo com o Art. 135, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Este depósito somente poderá ser levantado após a conclusão da entrega, colocação e aceitação do material.

7.1. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material proposto e objeto do contrato ou venha a entregá-lo em desacordo com o que foi solicitado, reserva-se a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o fornecedor faltoso, além da perda da caução e de outras sanções legais, pelo ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada.

7.2. O segundo fornecedor, na hipótese do item acima, estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro.

7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa, sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega e colocação do material.

7.4. Será considerada recusa formal a não entrega da mercadoria após decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento do prazo estabelecido para a entrega e colocação do material, desde que não haja pronunciamento expresso do fornecedor que justifique, a juízo da Comissão, o atraso verificado.

CAPÍTULO VII

Do Julgamento

8. Proferida a decisão e lavrada a Ata pela Comissão, que será publicada no Diário Oficial, caberá recurso dentro de 2 (dois) dias após a publicação, à própria Comissão, contra sua decisão.

8.1. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pelo Senhor Diretor de Serviços Gerais.

8.2. No caso de absoluta igualdade de preços, serão examinadas as qualidades, optando-se pelo que melhor atender as necessidades dos serviços; em caso, ainda, de empate, será dada preferência ao que oferecer menor prazo para entrega do material; se, ainda assim, ficar evidenciada a igualdade de condições, a Comissão procederá como dispõem os Artigos ns. 742 e 756 do Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

9. A critério da Comissão esta Tomada de Preços poderá ser, sem que, por esse motivo, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização:

- a) anulada ou cancelada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa;
- b) transferida;
- c) reduzida ou aumentada em suas quantidades, tendo em vista as disponibilidades orçamentárias.

9.1. Os serviços de colocação do material nas dependências do Palácio do Planalto deverão ser executados em dias de sábado e domingo, fora, portanto, das horas de expediente normal da Repartição.

9.2. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo contrato, independente de transcrição.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da firma, das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços serão atendidos, durante o expediente, na Diretoria de Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República, Palácio do Planalto — 4º andar.

Brasília (DF), em 18 de agosto de 1967. — Dr. Antônio de Macêdo Cerqueira, Presidente. — Carlos Alvaro

Dias: 21 a 5.9.67.
Deyr José Gomes, Membro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

COMISSÃO DE INQUÉRITO

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 032/98, de 16-6-67, pelo presente Edital cita o indiciado — João Cardoso Filho, matrícula número 1.947.039, Impressor, nível 8, do Quadro Permanente deste Departamento de Imprensa Nacional, para no prazo de quinze (15) dias (Art. 222, § 2º do E. F.) apresentar sua defesa, sob as penas da Lei, no Processo nº 1.162-67, a que responde prosseguindo-se como de direito nas ulteriores fases do mesmo processo, devendo sua defesa ser apresentada na Sala de Reuniões, 3º andar, do edifício deste Departamento, na Avenida Rodrigues Alves, nº 1, Estado da Guanabara, no horário normal do expediente.

Rio de Janeiro, GB, em 21 de agosto de 1967. — Carlos Varjão, Presidente da Comissão de Inquérito.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Provisão Geral

DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

DEPÓSITO CENTRAL DO MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO ALIENAÇÃO DE VIATURA

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá, mediante concorrência administrativa, 1 (uma) viatura marca Pontiac, ano 1962, tipo Star-chief, motor 66221415, descarregada do Gabinete do Ministro do Exército, pelo preço mínimo de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos).

A viatura acima poderá ser examinada de 2ª a 6ª feiras, das 8:00 às 11:00 horas, na Avenida Venezuela, 174 — Saúde.

As propostas deverão ser entregues no dia 11 de setembro de 1967 precisamente às 9:00 horas, na Avenida Venezuela, nº 174, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço, em 2 (duas) vias, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total), que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data da abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição.

Em caso de desistência o concorrente perderá direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será anulada, sendo restituído ao proponente, o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo Departamento de Provisão Geral, para integralizar o pagamento e 10 dias, a contar dessa data, para a retirada da viatura, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder deste prazo, até 15 dias de atraso e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso.

Findos os 10 dias do prazo para a retirada da viatura, sem multa de averbação, o licitante, efetuar na Tesouraria do DCMM, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminados quaisquer dos prazos que lhe forem concedidos, deixar de retirar a viatura adquirida, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a Direção do DCMM, perderá o direito à posse da referida viatura, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel na Avenida Venezuela, 174, Rio, GB, 7 de agosto de 1967. — Carlos Alberto Martins Santos, Major Presidente da Comissão.

I Exército

11ª REGIÃO MILITAR

Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO

O Coronel Epitácio Cardoso da Britto, Encarregado do Inquérito Po-

licial Militar que apura delitos infringentes da Lei de Segurança Nacional (Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967), conforme Portaria nº 636 — AJG de 31-7-67, praticados por elementos Contra-Revolucionários, indiciados Flávio Aristides Freitas Tavares, Guaracy Raniero e outros, no uso de suas legais atribuições, manda publicar este Edital de Intimação, para serem ouvidos, por se achar no exterior Leonel de Moura Brizola, ex-Deputado, engenheiro, Dilmar Lima Stoduto e Angelo Arroyo, vulgo "Aloisio", que deverão comparecer no prazo máximo de 6 (seis) dias, a contar da data da publicação do presente, a fim de serem ouvidos como indiciados e dirigentes do Movimento Contra-Revolucionário denunciado pelos co-Réus, cujo Movimento era de âmbito Nacional, devendo a inquirição ser feita diariamente às nove horas (09.00 hs.) no Quartel do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, no Setor Militar nesta Capital.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1967. — Epitácio Cardoso de Britto, Cel. Enc. das Diligências do IPM.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em São Paulo

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 852-D, de 21 de junho de 1967, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica, o servidor Roberto de Oliveira Martins, Estafeta nível 7-A, citado, para, dentro de dez (10) dias, a partir da publicação deste Edital, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo nº 3.037-64, a que responde nesta Repartição, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, na Sala onde funciona esta Comissão de Inquérito, junto ao Arquivo-Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T. em São Paulo, nos dias úteis, das 9 às 11 horas.

São Paulo, 9 de agosto de 1967. — Lodônio Salles Ferreira Magalhães, Secretário.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 897-D, de 16 de junho de 1967, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica, o servidor Dorival de Moraes, Carteiro, nível 10, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicâncias, situado junto ao Arquivo-Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T. de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo nº 28.057-65.

São Paulo, 9 de agosto de 1967. — Lodônio Salles Ferreira Magalhães, Secretário da C.I.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 898-D, de 16 de junho de 1967, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica, o servidor Cláudio Madureira, Telegrafista, nível 12-A, convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de Sindicâncias, situado junto ao Arquivo-Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T. de São Paulo, a fim de prestar defesa escrita no Processo Administrativo nº 55.517-65.

São Paulo, 8 de agosto de 1967. — Lodônio Salles Ferreira Magalhães, Secretário da C.I.

(Dias: 23, 24 e 25-8-67)

CIBRASA — CIA. BRASÍLIA DE AUTOMÓVEIS EM LIQUIDAÇÃO

Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da CIBRASA — Cia. Brasília de Automóveis, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de setembro de 1967, às 14 horas na sede social, à Av. W-3 — Q. 513 — Loja nº 41, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta de liquidação da sociedade, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

b) Determinação do modo de liquidação;

c) Nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.

Brasília, 22 de agosto de 1967. — José da Silva Netto, Diretor Presidente.

Dias: 23 — 24 e 25-8-67

(Nº 2.095 — 22-8-67 — NCr\$ 12,00)

CORRETORA WEINSTEIN — TÍTULOS, VALORES E CAMBIO LIMITADA.

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Diretor-Secretário desta Junta, exarado na aplicação de Corretora Weinstein — Títulos, Valores e Câmbio Ltda., protocolada nesta Repartição sob nº 13.413-67, que a requerente, estabelecida nesta Capital, arquivou seu Contrato Social nesta Junta Comercial em 1º de agosto de 1967, sob nº 202.032 — Certifico mais que o documento acima mencionado é o único arquivado pela requerente nesta Junta Comercial até a presente data. — Nada mais tenho a certificar relativamente ao requerido, do que dou fé. Eu, Paulo Humberto Mendonça de Freitas, auxiliar desta Repartição, dactilografarei, conferi e subscrevo a presente certidão que val assinada pelo Chefe do Arquivo de Documentos Comerciais, Clary Pinto Luz, e visada pelo Secretário-Geral, aos quatorze dias do mês

SOCIEDADES

de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Clary Pinto Luz. (Nº 2.104 — 22-8-67 — NCr\$ 6,00)

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

CONVOCAÇÃO

Assembleia-Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN — para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, a realizar-se às 11 horas do dia 31 de agosto do corrente ano, em sua sede social, sita no Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 10º andar, nesta Capital Federal, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) eleição de Diretores;
b) eleição de membros do Conselho Fiscal e
c) assuntos de interesse da sociedade.

Brasília, 21 de agosto de 1967. — A Diretoria. — Niemeyer Almeida, Diretor.

Dias 22 — 23 e 24-8-67
(Nº 2.077 — 21-8-67 — NCr\$ 12,00)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE VITÓRIA

Sede: Av. Gov. Bley — Banco Mineiro da Produção — 4º andar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 19 de setembro de 1967, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados — Representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial da União, tudo de acôr-

do com o Art. 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1965.

As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados — Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes.

Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em (três) vias, assinadas por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria.

O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da Chapa.

A Secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro.

Caso não seja obtido «quorum» em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão, realizadas no dia 26 de setembro de 1967 e, não conseguido ainda o coeficiente, em tercei-

ra e última convocação, no dia 3 de outubro de 1967.

Para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade.

As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas de cada dia.

Vitória, 17 de julho de 1967. — Assessor Bento Corrêa, Presidente.

Dias 23 — 24 e 25-8-67.

(Nº 2106 — 23-8-67 — NCr\$ 33,00)

INCA S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o despacho do Sr. Presidente da Junta, exarado no requerimento protocolado sob número 123-67, que a firma, INCA S. A. — Crédito Imobiliário, se encontra arquivada nesta repartição sob número 3.401, por despacho de 12 de julho de 1967, o Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 1967, que publicou a certidão da Reforma dos Estatutos dessa sociedade, conforme Assembleias Gerais, de 20 de fevereiro e 5 de abril de 1967. E o que me cumpre certificar, Secretaria da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, 11 de agosto de 1967 — Eu, Antônio Carlos Amaral Bezerra, funcionário desta repartição, dactilografarei, conferi e assino. — Antônio Carlos Amaral Bezerra, Secretário, Subscravo. — Mauro de Araújo Piantino.

(Nº 2.102 — 22-8-67 — NCr\$ 5,00)

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Carmine Rosito, brasileiro, maior, domiciliado e residente à Rua Santa Cecília, 2118, nesta Capital, comunica que foi extraviado o seu diploma de Engenheiro Agrônomo, expedido pela Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Rio Grande Sul, em 20 de dezembro de 1962,

registrado na mencionada Universidade sob nº 93, à fls. 24 do Livro AG-1 em 5-2-63, e registrado na citada Faculdade sob nº 378, do livro 4-AG, fls. 52-V, em 18-3-63.

Pôrto Alegre, 7 de agosto de 1967. — Carmine Rosito, Eng. Agr.

Dias 24 e 25-8-67
(Nº 2.029 — 17-8-67 — NCr\$ 3,00)
(Nº 2.091 — 22-8-67 — NCr\$ 6,00).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETOS "P" DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.271 — Demitir, nos termos do art. 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Francisco Alves das Chagas, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 418, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.272 — Demitir, nos termos do § 2º do art. 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Joel Ferreira de Souza, Contínuo, nível 5, matrícula nº 56, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.273 — Demitir, nos termos do § 2º do art. 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Ademildo Séve de Azevedo, Contínuo, nível 5, matrícula nº 1.484, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.274 — Exonerar, a pedido, Raimundo Nonato da Silva, do cargo de Atendente, nível 7, matrícula nú-

ATOS DO PREFEITO

mero 6.959, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.275 — Demitir, nos termos do art. 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Joaquim Oliveira dos Santos, Carpinteiro, nível 8, matrícula nº 2.651, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.276 — Demitir, nos termos do art. 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Francisco de Assis Henrique de Melo, Fiscal de Vigilância, nível 10, matrícula nº 1.093, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.277 — Exonerar, a pedido, Mário Bastos Pereira Rego, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 8.292, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.278 — Dispensar Doracilio Fernandes de Farias, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 5.928, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Arquivos Geral, do Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.279 — Dispensar Moisés Soares Cintra, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 4.260, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Planejamento de Cursos e Orientação Funcional, do Serviço de Treinamento Funcional, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, de acordo com os arts. 4º e 5º, parágrafo único do Decreto nº 56.464, de 15 de junho de 1965, combinado com o art. 57 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.280 — Aproveitar, no cargo de Mestre Mecânico de Motores a Combustão, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, José Conrado Dantas, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.036-67, resolve:

Nº 1.281 — Agregar o Capitão Hilton Queiróz Actis e os Primeiros Tenentes Paulo Souza da Silva e Aloysio Martins Fernandes ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o art. 94, § 4º da Constituição do Brasil e os incisos VII e VIII do art. 144 do Regulamento Geral da Milícia do Distrito Federal, aprovado

pelo Decreto Federal nº 41.095, de 7 de março de 1957.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1963, resolve:

Nº 1.282 — Demitir, nos termos do art. 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Sebastião Ribeiro de Souza, Servente, nível 5, matrícula nº 1.467, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. — *Wadjó da Costa Gomide.*

DECRETO "P" DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.283 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; e art. 101, item I, alínea "b" da Constituição do Brasil, Francisco Gervásio de Rezende, no cargo de Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula nº 16.145 (NOVACAP), no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 18 de agosto de 1967, 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide.*

PORTARIA "P" DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o disposto no Decreto "P" nº 615, de 31-5-67, resolve:

Nº 36 — Mandar cessar a gratificação mensal pela representação de gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de um vencimento correspondente ao nível 1 (hum) vigente, atribuída ao servidor Edson Rosa Martins, motorista, nível 10, matrícula nº 1.295, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pelo Decreto "N" nº 615, de 31-5-67 e Portaria "P" nº 22, de 22-6-67, da Chefia do Gabinete. — *Rolf Gorden Pieper.*

DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 1967

Processo nº 20.847-67 — Interessado: Madeireira Nacional S. A. — Assunto: Solicita reconsideração do despacho exarado no Processo número 5.568-67, referente a incidências de impostos. Despacho: "Mantenho". — *Wadjó da Costa Gomide.*

DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

Processo nº 27.119-67 — Interessado: José Pimenta Gomes — Assunto: Aviso nº 98-67 do Serviço Nacional de Informações requisitando o referido servidor. Despacho: Autorizo, na forma solicitada, e de acordo com o despacho do Sr. Secretário de Segurança Pública. — *Wadjó da Costa Gomide.*

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria da Comissão de processo administrativo designada pela Portaria "E" — SEA N.º 244 de 30 de junho de 1967, do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente

Edital, o servidor Juvenal Moisés da Silva, Trabalhador, nível 1, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial* da União e no "Correio Brasiliense" comparecer no Edifício do IRB, 5.º andar, sala 504, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revella.

Brasília, 18 de agosto de 1967. — *Edina Maria Sagratzi Coura, Secretária.*

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

Divisão de Renda Mercantil

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 5-67

O Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, intima as seguintes firmas, atualmente em lugar ignorado, como certificado nos autos pela Fiscalização de Rendas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, promovam neste Serviço, situado no Edifício do I.A.P.I., Avenida L-2, Sul Setor da Autarquias Bloco "O", o pagamento da multa que lhes foi imposta pelo Diretor da D.R.M., nos processos abaixo, de autos de infração, ou, no mesmo prazo e na forma da lei, ofereçam voluntário para a Junta de Recursos Fiscais:

Proc. N.º — Firmas autuadas	Inscrição	Multa NCr\$
00.707-67 — All Hahmund Haj All Mtrmund ..	116.486	1,80
34.270-64 — All Muhd Said Yusuf Baklisi	118.178	64,80
46.741-66 — Antônio Moreira Maia	120.692	1,32
14.306-64 — Augusto Lopes de Almeida	112.686	2,76
00.406-67 — Aurino Gusmão	110.175	12,48
18.852-65 — Brasília Modas Esporte Ltda.	113.362	182,44
38.391-65 — Engenharia Civil e Portuária S.A. -- de ofício		23.810,43
36.555-66 — J. Frias & Cia. Ltda.	113.580	32,90
15.647-64 — Machado & Ferreira Ltda.	113.407	178,00
06.942-65 e 05.934-65 — Patrocínio Valverde de Moraes ..	119.306	50,00

Brasília, 8 de agosto de 1967. — *Carlos Victor de Sá Giovanini — Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14-67

A Divisão de Renda Mercantil da Prefeitura do Distrito Federal, por seu Diretor no dia assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por infrações a dispositivos das Leis ns. 89-47 e 939-54 e dos Regulamentos baixados pelos Decretos ns. 252-63 e 253-63, foram impostas as seguintes Multas às firmas abaixo relacionadas, em Processos regulares de Autos de Infração:

Proc. N.º	Firma-Endereço	Multa NCr\$
16.465-65	Antônio Dal Magro — Q.R. 43, Lote 5, Taguatinga	103,56
35.086-66	Antonio Coelho da Silva — Mercado Diamantina, boxes 13-14 N. Band.	9,00
37.544-66	Aubry & Cia. Ltda. — Av. W-3, Q. 4, bloco 1, loja 9	934,23
14.599-65	Edgar Garcia Ribeiro — Av. W-3, Quadra 11, lotes 2 e 3	21,72
38.391-65	Engenharia Civil e Portuária S. A. — Endereço ignorado	23.810,43
21.874-66	G. Mazza — S.Q. 212, lojas 6 e 7	7.560,00
22.305-66	G. Mazza — S.Q. 212, lojas 6 e 7	517,56
22.306-66	G. Mazza — S.Q. 212, lojas 6 e 7	15,12
05.267-65	Hamed Fayed Charrouf — Q.N.A. 54, lote 1, Taguatinga	16,96
14.600-65	Hely Walter Couto — Av. W-3, Quadra 11, loja 14.A	36,84
03.928-65	Hermínio Pires da Luz — Avenida W-3, Quadra 6, loja 10	286,29
25.025-65	Hermínio Pires da Luz — Avenida W-3, Quadra 6, loja 10	91,27
36.230-65	Hitomi Kishimoto — S.P. 110, loja 22-23	240,00
22.569-66	J. P. Guimarães — Edifício Márcia, loja 1 — S. C. S.	121,50
35.198-65	J. J. Simões — S.Q. 301, lojas 27 e 28	52,87
36.147-66	João Pereira da Costa — 2.ª Avenida n.º 635, Núcleo Bandeirante	26,61
0.302-3-65	S. A. Barcelos — Setor 2, loja 10, Mercado Norte, Taguatinga	15,55
20.927-64	S. Martinez & Bailo Ltda. — S.Q. 308, loja 6 ..	42,31
26.086-63	Salada Brasília Ltda. — S. Q. 107, Bloco D, loja 27	423,62
06.885-65	Santos Tavares — Q.N.E. 13, lote 1, Taguatinga	34,32
12.644-65	Sebastião Lopes Sobrinho — Av. W-3, Q. 705-5, Asa Norte	5,23
18.860-65	Seitel Hanashiro — Q. 705-6 Bloco 7, lotes 15-17 Asana Norte	232,14
41.092-65	Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Avenida W-3, Q. 7, loja 12	22.233,93
36.277-65	Souza & Cia. — Rua 7 Q. 8, lote 7, Gama	153,46
05.993-63	Stefan Repa — Av. Central n.º 1.736, Núcleo Bandeirante	60,00
30.998-65	Stylianios Joannis Karatzovaris — Mercado Sul, Bloco 1, loja 11, Taguatinga	11,73
13.600-65	Turiano Martins Ribeiro — Q.C.N. 4, lote 5, Taguatinga	61,00
00.338-66	Walter Bonfim Campos — Q. 9, Bloco D, loja 11, Sobradinho	42,32

Ficam as firmas acima, notificadas para promoverem o pagamento das multas respectivas ou delas recorrerem para a Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância, através de Portaria de Notificação ou, na falta desta, a contar da publicação deste Edital mediante prévio depósito da importância ou prestação de fiança, nos termos dos artigos ns. 257 a 259, da Lei n.º 4.191-62. As importâncias acima referem-se à multa aplicada e ao tributo devido.

Brasília, 11 de agosto de 1967. — *Joaquim Simões Madeira — Diretor da Divisão de Renda Mercantil.*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 15-67

O Diretor da Divisão de Renda Mercantil da Prefeitura do Distrito Federal, notifica os interessados que julgou improcedentes os Autos de Infração relativos aos Processos abaixo, tendo recorrido, de ofício, das respectivas decisões, para a Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 262, da Lei n.º 4.191-62:

Proc. N.º	Firma	Auto de infração N.º
33.515-65	José Pinto de Oliveira	10.837
30.539-65	M. Dedini S. A. — Metalúrgica	12.056
05.269-65	Mercado Lider Ltda.	11.753

Brasília, 11 de agosto de 1967. — *Joaquim Simões Madeira — Diretor da Divisão de Renda Mercantil.*

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 018/67-CPC-1.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E COMPONENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ DA NOVACAP/SHIS - EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, faz público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do 20º (vigésimo) dia, a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, na Sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro UELIANO BROCHADO SAN TIAGO, receberá as propostas para aquisição de Materiais Elétricos em Geral e Componentes, mediante as condições do presente Edital, conforme relação anexa.

Na hipótese do 20º (vigésimo) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma indivíduo ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 018/67-CPC-1., o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO", e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- 1º - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;
 - 2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - 3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou Carteira modelo 19 no caso desses elementos serem estrangeiros;
 - 4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19;
 - 5º - certificado de Regularidade de Situação com o Instituto Nacional de Previdência Social;
 - 6º - prova de cumprimento da lei dos 2/3;
 - 7º - certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;
 - 8º - prova de representação legal do proponente;
 - 9º - certidão negativa de débito com o Imposto Sindical;
 - 10º - certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;
 - 11º - documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome com firmas reconhecidas;
- Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados, (número 2º ao 11º) poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídas pelo Certificado atualizado de Registro dos fornecedores da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou rasuras, mencionando o número da Concorrência.

DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

- a - preços unitários e parciais em cruzeiros novos, pelos quais a firma proponente se compromete a fornecer os materiais constantes da relação anexa;
- b - prazo de entrega dos materiais, devendo a mesma ser efetuada em Brasília, D.F., no depósito do Departamento de Força e Luz, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento;
- c - prazo de validade da proposta, prazo este que não poderá ser inferior à 30 (trinta) dias;

d - as firmas licitantes deverão apresentar, no segundo invólucro (proposta) prova de que dispõe de todo equipamento necessário à execução de todos os ensaios normais de recepção de transformadores, de acordo com as normas vigentes.

e - declaração expressa de que a firma aceita as condições e especificações constantes do presente Edital, e que os preços propostos incluem todas as despesas;

Parágrafo Primeiro - Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b - cujos preços unitários e parciais para o fornecimento não forem expressamente declarados;
- c - que não se conformarem com as condições do presente Edital;

Parágrafo Segundo - Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos.

CAPÍTULO II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-1), obedecendo a seguinte ordem:

- a - na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos e numerados os invólucros, de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
- b - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
- c - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;
- d - quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
- e - após as eliminações eventuais, serão abertas pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
- f - os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
- g - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer for fixará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;
- h - depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
- i - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras f e g deste Capítulo.

CAPÍTULO III - MULTAS

6 - Por dia que exceder ao prazo de entrega do material será aplicada a multa de 1% (hum por cento) do valor da Nota de Empenho.

CAPÍTULO IV - PAGAMENTOS

7 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o cronograma de entrega dos materiais adjudicados, admitindo-se uma parcela inicial de até 25% (vinte e cinco por cento) com o pedido (OC)

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

8 - para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço para o material especificado em cada item.

9 - Após a organização e exame do processo de concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, será o material especificado em cada item, adjudicado a firma autora da proposta mais conveniente, mediante emissão de Nota de Empenho correspondente.

10 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão esta expedirá ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório, salientando qual(is) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para decisão.

11 - Após a homologação da concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no Boletim de Serviço da Companhia, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

12 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência ou adjudicar o fornecimento, no seu todo ou em parte a um ou mais proponentes, de acordo com a sua exclusiva conveniência, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

- 13 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP (2º andar do Edifício Sede da Companhia) ou no D.F.L., na Av. W-3.
- 14 - O Departamento de Força e Luz poderá exigir da firma vencedora o ensaio de impulso sobre algumas unidades, retiradas do lote que lhe for destinado, por ocasião dos ensaios de recepção.
- 15 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "NORMAS PARA LICITAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS", aprovadas pela Diretoria da Companhia, em sua 474ª sessão (Instrução de Serviço "N" nº 007/65, publicada no Boletim de Serviço nº 345 de 25/08/65).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/67 - CPC - I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
§ I - Rede Aérea de AT			
01	Poste de concreto de 35' (10,67m) de comp. tipo lava, seção circular, carga normal 363 Kg, conforme desenho nº 1, padrão 3, do D.F.L.	U.	811
02	Cabeça p/pino de tipo p/poste de concreto, seção circular, de 35' L e 40' L, conforme des. nº 4 padrão 13, do D. F. L.	U.	234
03	Pino p/isolador, de ferro galv. de 3/4" de diâmetro, com rêsca de chumbo de 1", 130mm acima e 40 mm abaixo do batente, conforme des. nº 13, padrão 36, do D.F.L.	U.	1.141
04	Isolador tipo pino, para sistema de 15 KV, de procelana vidrada, cor marrom, semelhante aos modelos da CCB 68 ou CL 8802, conforme des. nº 20, padrão 41, do DFL.	U.	1.213
05	Cruzeta de ferro L galv. de 3"x4"x5/16", de 990mm de comp. conforme des. nº 5, padrão 16 do D.F.L.	U.	640
06	Grampo U de ferro galv. de 5/8" de diâmetro, tipo nº 4, conforme des. 14, padrão 28 do D.F.L.	U.	622
07	Calço duplo p/cruzeta de ferro fundido galv. tipo nº 4, conforme des. nº 15, padrão 34 do D.F.L.	U.	1.774
08	Poste de concreto de 35' (10,67m) de comp. tipo reforçado, seção circular, carga normal 589 Kg, conforme des. nº 1, padrão 4, do D. F. L.	U.	248
09	Cabeça p/pino de tipo p/poste de concreto, seção circular de 35' R, conforme desenho nº 4, padrão 14 do DFL.	U.	181
10	Bracelete p/isolador de tensão, de ferro galv. p/poste de concreto, circular tipo reforçado de 35' de comp. conforme des. nº 23 padrão 45, do D. F. L.	U.	202
11	Isolador de suspensão, para sistema de 15 KV, de procelana vidrada, cor marrom, semelhante aos modelos da CCB 68 ou CL 8802, conforme des. nº 20, padrão 42 do D. F. L.	U.	1.377
12	Conector de orelha e boleto de ferro galv. conforme des. nº 19, padrão 40, do D. F. L.	U.	1.377
13	Grampo de tensão p/condutores de alumínio tipo ACSR de nº 2 a nº 2/0 AWG ou tipo ASC de nº 1 a nº 4/0 AWG, limite de ruptura 3200 Kg, Ref. Cat. BURNBY nº DWJ26R, des. nº S-103, do DFL. (P.188)	U.	957
14	Grampo U de ferro galv. de 5/8" φ tipo nº 5, conforme des. nº 14, padrão 28 do D. F. L.	U.	637
15	Conector bi-metálico para combinações de cobre de alumínio, Ref. Cat. BURNBY, para a seguinte bitolas: ASC: Linhas 2 a 2/0 AWG, Derivação: 8 a 2/0AWG - KSU 26, padrão 185 do D. F. L.	U.	675
16	Parafuso de máquina de aço laminado, galv. cabeça quadrada de 5/8" de diâmetro de 50mm (2") de comp. com uma porca quadrada, conforme des. nº 31, padrão 68 do D.F.L.	U.	1.889
17	Parafuso de máquina de aço laminado, galv. cabeça quadrada, de 5/8" de diâmetro de 80mm (12") de comp. com uma porca quadrada conforme des. nº 31, padrão 71 do DFL.	U.	416
18	Chapa de aço laminado galv. de 3"x3/8" de 565mm de comp. conforme des. nº 13, padrão 27 do D. F. L.	U.	208
19	Cavilha p/preensão de grampo, de ferro galv. conforme des. nº 18, padrão 39, do D. F. L.	U.	1.377
20	Cabeça p/pino de tipo p/poste de concreto seção circular de 35' L e 40' L, conforme des. nº 4, padrão 13, do D. F. L.	U.	77
21	Cruzeta de ferro L galv. de 3"x4"x5/16" de 1854mm de comp. conforme des. nº 7, padrão 18 do D. F. L.	U.	219
22	Chave de faca unipolar, 15 kv, 400 A, montagem horizontal normal, tipo externo Ref. Cat. nº 104.000 da LMB, padrão 103, do D. F. L.	U.	231

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
23	Cabeça simples p/poste de concreto, seção circular de 30' R e 35' B, conforme des. nº 3, padrão 11 do DFL.	U.	86
24	Chapa de aço laminado galv. de 3"x3/8" de 202mm de comp. conforme des. nº 13, padrão 25 do D.F.L.	U.	842
25	Grampo U de ferro galv. de 5/8" de diâmetro tipo nº 7, conforme des. nº 14, padrão 30 do D.F.L.	U.	122
26	Chapa de aço laminado galv. de 3"x3/8" de 354mm de comp. conforme des. nº 13, padrão 26 do D.F.L.	U.	96
27	Fôra-raio de distribuição tipo válvula p/sistema aterrado de 15,5 kv entre fases semelhante ao modelo FV1A15 da LMB, padrão 125 do D.F.L.	U.	180
28	Calha de madeira de lei para proteção do cabo terra de 2,70m de comp, conforme des. nº 44, padrão 91 do DFL.	U.	25
29	Haste de terra de copperweld de 5/8" de diâmetro de 3000mm (10') de comp. com conector para cabo de cobre nº 2 AWG, semelhante ao Burndy GXP 6332V, conforme desenho 39, padrão 36 do D.F.L.	U.	180
30	Conector mecânico p/cabo de cobre, Ref. Cat. Burndy, para a seguinte bitolas: Linhas 8 a 2 AWG - Derivação 14 a 2 AWG KS 22, padrão 184, do D. F. L.	U.	240
31	Cabo de cobre nº 2 AWG, p/aterramento, padrão 185 do D. F. L.	M.	905
32	Grampo U de ferro galv. de 5/8" φ tipo nº 8, conforme des. nº 14, padrão 32 do D.F.L.	U.	52
33	Suporte p/chave fusível de chapa de aço laminado, galv. de 1/2"x1 3/4", conforme des. 37, padrão 84 do DFL.	U.	180
34	Suporte de ferro galv. p/montagem de transformador em poste de concreto constituída de dois ferros L, de 3"x4"x5/16"x400mm e de 2"x2"x1/4"x400mm, soldados conforme desenho nº 27 padrão 59, do D. F. L.	U.	26
35	Chave de fusível indicadora, 15 kv, 100 A, montagem vertical semelhante ao tipo D0, da LMB - Ref. Cat. nº 230.400, padrão 101, do D. F. L.	U.	180
36	Cruzeta de ferro L galv. de 3"x4"x5/16", de 1800mm de comp. conforme desenho nº 6 padrão 17 do D.F.L.	U.	13
37	Pino longo p/isolador de aço laminado galv. de 3/4" de diâmetro c/rêsca de chumbo de 1" 150mm acima e 140mm abaixo do batente, para ser montado em cruzeta de madeira, conforme des. nº 17, padrão 38 do D.F.L.	U.	36
38	Cruzeta de ferro L galv. de 3"x4"x5/16" de 2382mm de comp. conforme des. nº 8, padrão 19 do D.F.L.	U.	84
39	Conector mecânico p/cabo de cobre Ref. Cat. BURNBY p/a seguinte bitolas: Linhas 8 a 2 AWG - Derivação: 14 a 2 AWG KS 22, padrão 184 do D.F.L.	U.	240
40	Ferro U de 3"x1 1/2"x970mm	U.	24
41	Cano galv. de φ 3"x3,00m	U.	85
42	Mufa plástica p/cabo THV 8x2 AWG, 15 kv	U.	85
43	Cabo de alumínio c/alma de aço, tipo ACSR, nº 2/0 AWG, código QUALI	Kg	1.470
44	Grampo de tensão p/condutores de alumínio tipo ACSR de nº 2 a nº 2/0 AWG ou tipo ASC de nº 1 a nº 4/0 AWG, limite de ruptura 3200 Kg, Ref. Cat. BURNBY nº DWJ26R, des. S-103, do D.F.L.	U.	420
45	Cabo de cobre tipo THV, classe de tensão 15 kv, formado de 3 condutores nº 2 AWG, isolado com PVC especial de capa de polietileno	M.	700
§ II - Iluminação Pública das G-I			
01	Aplicação vertical de dois estribos para baixa tensão, de aço laminado galv. de espessura 3/16", conforme des. nº 19, padrão 62 do D. F. L.	U.	436
02	Isolador de roldana p/baixa tensão, de procelana vidrada, cor marrom, semelhantes aos modelos CCB ou CL 8802, conforme des. nº 22, padrão 43 do D.F.L.	U.	872
03	Bracelete de ferro galv. de 5/8" φ, conforme des. nº 24, padrão 49 do D.F.L.	U.	820
04	Bracelete de ferro galv. de 7/8" φ, conforme des. nº 24, padrão 48 do D.F.L.	U.	852
05	Cabo de alumínio simples, tipo WPP, 3 fios nº 4 AWG, padrão 157 do D.F.L.	M.	36.000
06	Luminária p/lâmpada de vapor de mercúrio 250W 220V, semelhante ao tipo X-19/2M, da Peterco, padrão 201 do D. F. L.	U.	530
07	Choque p/lâmpada de vapor de mercúrio 250W, 220V, 60 Hz p/embutir em luminária X-19/2M, semelhante ao tipo		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
08	po L, código 520.023 da Peterco, padrão 241 de D.F.L. Condensador p/lâmpada de vapor de mercúrio, 250W, - 200V, 80 Hz para embutir em luminária X-19/2M, semelhante ao tipo R, Código 520.107 da Peterco, padrão 222 do D.F.L.	U.	530
09	Lâmpada de vapor de mercúrio 250W, 220V de cor corrigida, padrão 231 de D.F.L.	U.	530
10	Braço p/luminária X-19/2M, tipo K-62/25 c/2 braçadeiras tipo X-76/8 (P. 211)	U.	211
11	Braço p/luminária X-19/2M, tipo K-62/25 c/2 braçadeiras tipo X-76/8 (P. 211)	U.	219
III - IP e BT das B-E			
01	Poste de concreto de 30' (9,14m) de comp. tipo leve, seção circular, carga normal 432 Kg, conforme des. n.º 1 padrão 1 de D.F.L.	U.	113
02	Poste de concreto de 30' (9,14m) de comp. tipo reforçado, seção circular, carga normal 772 Kg, conforme des. n.º 1, padrão 2 de D.F.L.	U.	53
03	Cabeça simples p/poste de concreto, seção circular, de 30' L, 35' e 40' L, conforme des. n.º 3, padrão 10 de D.F.L.	U.	113
04	Cabeça simples p/poste de concreto, seção circular, de 30' R e 35' R, conforme des. n.º 3, padrão 11 de D. F. L.	U.	53
05	Luminária econômica p/lâmpada incandescente 200W, - 220V, semelhante ao tipo X-21C/2, da Peterco, padrão 202, do D.F.L.	U.	192
06	Braço p/luminária econômica com base para fixação em poste de concreto, conforme des. n.º 11P-007 da DE/DPL, sendo: 113 unidades com braçadeiras de diâmetro 200mm (18 item do desenho) e 58 unidades com braçadeira de 225mm de diâmetro (24 item do desenho) padrão 212 do D. F. L.	U.	192
07	Lâmpada incandescente de 150W, 240V, bulbo fêco, padrão 232, do D.F.L.	U.	192
08	Armação vertical de cinco estribos, para baixa tensão de aço laminado galv. de espessura 3/16" conforme des. n.º 29, padrão 81, do D. F. L.	U.	163
09	Armação vertical de dois estribos, para baixa tensão de aço laminado galv. de espessura 3/16" conforme des. n.º 19, padrão 82, do D.F.L.	U.	68
10	Braçadeira de ferro galv. de 7 5/8" φ conforme des. n.º 24, padrão 48, do D.F.L.	U.	833
11	Braçadeira de ferro galv. de 8 5/8" φ conforme des. n.º 24, padrão 49, do D.F.L.	U.	174
12	Isolador de roldana p/baixa tensão, de porcelana vidrada, cor marrom, semelhante aos modelos CCB 807 ou CL 3622, conforme des. n.º 22, padrão 43 do D.F.L.	U.	837
13	Cabo de alumínio simples, tipo WPP, 7 fios n.º 2 - 4 AWG padrão 158 do D.F.L.	M.	13.260
14	Cabo de alumínio simples, tipo WPP, 7 fios n.º 4 AWG padrão 151 do D.F.L.	M.	8.840
IV - Transformadores			
01	Transformador trifásico de distribuição resfriado por circulação natural de óleo isolante, para instalação ao tempo e em poste com as seguintes características: Potência 15 KVA Frequência 60 Hz Alta tensão 13.800/13.200/12.600/12.000 volts ligação delta Baixa tensão 380/220V, ligação estrela c/ neutro acessível Normas ASA e ABNT Características construtivas de acordo com o des. n.º 45 do D.F.L.	U.	04
02	Transformador trifásico de distribuição, resfriado por circulação natural de óleo isolante, p/instalação ao tempo e em poste com as seguintes características: Potência 75 KVA Frequência 60 Hz Alta tensão 13.800/13.200/12.600/12.000 volts ligação delta Baixa tensão 380/220V, ligação estrela c/ neutro acessível Normas ASA e ABNT Características construtivas de acordo com o des. n.º 45 do D. F. L.	U.	09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
03	Idem, idem, porém de 112,5 KVA	U.	09
04	Transformador de distribuição, trifásico p/instalação interna ou externa, isolado e resfriado por óleo, circulação natural, com as seguintes características: Capacidade 150 KVA Frequência 60 c/s Tensão primária 13.800/13.200/12.600/12.000 volts ligação delta Tensão secund. 380/220 Volts ligação estrela com neutro acessível Normas ASA e ABNT Perdas máximas No Ferro: 1.000 W Total: 3.800 W Acessórios: Janela de inspeção, comutador interno rodas orientáveis e 300, cralhas para suspensão do tanque, indicador de nível de óleo, válvula p/drenagem de óleo, terminal de terra.	U.	03
V - Rede Subterrânea de BT			
01	Cabo de cobre tipo THV de um condutor n.º 4/0 AWG, isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	55.900
02	Cabo de cobre tipo THV de um condutor n.º 2/0 AWG, isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	22.800
03	Cabo de cobre tipo THV de um condutor n.º 1/0 AWG, isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	8.060
04	Cabo de cobre tipo THV de um condutor n.º 2 AWG, isolado de PVC especial sob capa de polietileno	M.	37.000
05	Cabo de cobre tipo THV de um condutor n.º 4 AWG, isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	54.500
06	Cabo de cobre tipo THV de um condutor n.º 6 AWG, isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	600
07	Cabo de cobre tipo THV de três condutores n.º 8 AWG com neutro n.º 11 isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	540
08	Cabo de cobre tipo THV de três condutores n.º 10 AWG, com neutro n.º 13 AWG isolado de PVC especial, sob capa de polietileno	M.	230
09	Cabo de cobre tipo THV de três condutores n.º 10 AWG, - isolado de PVC especial sob capa de polietileno	M.	200
10	Cabo de cobre tipo THV de dois condutores n.º 10 AWG, - isolado de PVC especial sob capa de polietileno	M.	80
11	Cabo de cobre n.º tempera mole, bitola n.º 4/0 AWG	Kg	20.360
12	Cabo de cobre n.º tempera mole, bitola n.º 2/0 AWG	Kg	4.850
13	Cabo de cobre n.º tempera mole bitola n.º 1/0 AWG	Kg	500
14	Cabo de cobre n.º tempera mole, bitola n.º 2 AWG	Kg	5.800
15	Cabo de cobre n.º tempera mole, bitola n.º 4 AWG	Kg	3.800
16	Cabo de cobre n.º tempera mole, bitola n.º 6 AWG	Kg	280
17	Duto de fibrocimento de 3 1/2"x3,00m de comp. com Inel	U.	40.000
18	Areia grossa seca	MS	6.000
19	Brita	MS	1.240
20	Cimento Portland Comum	Bo	8.917
21	Tijolo magro comum (milheiro)	Mil	2.412
22	Areia fina	M3	520
23	Ferro redondo de 3/8"	Kg	24.798
VI - Material de BT para montagem de 35 Sub-estações tipo X			
01	Armário para sub-estação, estrutura em ferro perfilado, revestido com chapa de aço n.º 16, pintado com uma demão de tinta anti-ferrugínea e duas demãos de tinta sintética semi-fôca cinza com barramento de tubo de cobre de bitola IPS 3/4" φ (externo 1,050" e φ interno 0,822") conforme desenhos RE-183 e RE-184 do DFL, devendo-se modificar os furos do suporte de fenolite (detalhe n.º 14) de acordo com o diâmetro do barramento	U.	85
02	Base fusível tipo NH R12371400 da Siemens ou similar..	U.	827
03	Base fusível tipo NH R12371200 da Siemens ou similar..	U.	513
04	Fusível tipo NH R1232-250A da Siemens ou similar	U.	827
05	Fusível tipo NH R1231 - 200A da Siemens ou similar ...	U.	204
06	Fusível tipo NH R1231 - 125A da Siemens ou similar ...	U.	300
07	Chave reversível, corrente nominal 450A, capacidade de interrupção mínima em 380V-10KA, tripolar, tensão de serviço 380V, com relé de proteção contra sobre-carga e curto circuito, comando manual, para instalação em quadra	U.	34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
08	Seccionador fusível, tripolar, para montagem saliente, de tipo NH N1888 III 600A da Siemens ou similar com fusíveis NH de 425 A.	U.	01
09	Conector T para conexão de tubo de cobre IPS 3/4" p/eq de cobre de 1/0 a 300 MCM, do tipo NT1429 da Burndy ou similar.	U.	140
10	Conector T para conexão de tubo de cobre IPS 3/4" p/eq de cobre de 1/0 a 4/0 AWG, do tipo NT1428 da Burndy ou similar.	U.	917
11	Conector T, p/conexão de tubo de cobre IPS 3/4" p/eq de cobre de 6 a 1/0 AWG do tipo NT142C da Burndy ou similar.	U.	409
12	Conector p/cabo de cobre de 250 MCM do tipo QUKLUG-QA21 B da Burndy ou similar.	U.	108
13	Conector p/cabo de cobre de 4/0 AWG do tipo QUKLUG-QA28 B da Burndy ou similar.	U.	1.254
14	Conector p/cabo de cobre de 2/0 AWG do tipo QUKLUG-QA28 B da Burndy ou similar.	U.	420
15	Conector p/cabo de cobre de 2 AWG do tipo QUKLUG-QA-IC-B da Burndy ou similar.	U.	912
16	Haste de terra de Copperweld, de 5/8" de diâmetro, de 3000mm (10') de comp. com conector de cobre nº 2 AWG, semelhante ao Burndy GEP 6352W, conforme desenho 80, padrão 88, do D.F.L.	U.	204
17	Cabo de cobre nd, tempera mole, nº 2 AWG.	Kg	150
18	Cabo de cobre nd, tempera mole, nº 250 MCM.	Kg	125
19	Cabo de cobre, tipo THV de um condutor nº 250 MCM, tipo lade de PVC especial, com capa de polietileno.	Kg	315
* VII - Material de AT para a Montagem das Sub-estações *			
01	Cubículo tipo Metal Clad para equipamento de classe 15 KV, com todos os equipamentos, conforme especificação anexa, EM-SE-003.	U.	05
* VIII - Transformador de 300 KVA *			
01	Transformadores de 300 KVA, conforme especificação anexa.	U.	05

Especificação do cubículo tipo Metal Clad destinado a receber equipamentos de classe de 15 KV, para a sub-estação de distribuição do D.F.L.

- 1.0. - Detalhes construtivos
 - 1.1. - Elemento estacionário
 - 1.1.1. - As dimensões máximas admitidas são:
 - Altura 2.200mm
 - Largura 1.000mm
 - Profundidade 1.800mm
 - 1.1.2. - Construção em chapa de aço dobrada de nº 18 nas partes externas e de nº 14 nas partes internas.
 - 1.1.3. - A fixação de cada cubículo é prevista sobre base de concreto, por meio de chumbadores zincados a quente.
 - 1.1.4. - Todas as superfícies internas e externas deverão receber o seguinte tratamento:
 - Areiação, Fosfatização, Aplicação de pintura à base de borax racha clorada em cor cinza clara.
 - 1.1.5. - Porta frontal, provida de fechadura YALE, na qual serão montados os instrumentos, chave de comando, barramento fac-simile, etc. A face posterior será fechada com chapa aparafusada, a fim de permitir o acesso ao barramento de alta tensão e terminais de entrada e saída.
 - 1.1.6. - Uma série de venezianas, protegidas com tela de arame, deverá existir nas partes inferior e superior do cubículo para permitir eficaz ventilação do interior.
 - 1.2. - Elementos extraíveis
 - 1.2.1. - Cada disjuntor será montado sobre carrinhos de tipo extraível, isto é poderá ser retirado facilmente do quadro, mesmo com o barramento em tensão. Para isto, o carrinho será provido de rodas que correm sobre trilhos. A conexão ao barramento é feita por meio de contatos do tipo tulipa. Os circuitos secundários são conectados com tomadas de encaixe polarizadas.
 - 1.2.2. - Um sistema de bloqueio não permitirá a extração do carrinho e portanto o seccionador das linhas, se o disjuntor estiver previamente aberto e só permitirá fechá-lo quando o carrinho estiver numa das seguintes posições:
 - a - Posição de serviço, quando os contatos primários e secundários estão engatados;
 - b - Posição de teste, quando os contatos primários estão seccionados e os contatos secundários engatados;
 - c - Posição de desligamento total, quando o carrinho está completamente fora do quadro com os contatos primários e secundários seccionados;

- 1.2.3. - Quando o carrinho é extraído totalmente, um separador metálico deve automaticamente impedir o acesso aos contatos secundários.
- 1.2.4. - Todos os elementos removíveis deverão ser inter-cambiáveis.
- 2.0. - Acessórios
 - 2.1. - Uma série de suportes isolantes, apropriados para resistir aos esforços eletrodinâmicos devidos às correntes de curto circuito que se podem verificar em qualquer ponto, deverão garantir as ligações primárias, em barras de cobre eletrolítico.
 - 2.2. - Uma barra de cobre eletrolítico, provida de terminais interligará as diversas partes metálicas do quadro, inclusive o carrinho, para aterramento do conjunto.
 - 2.3. - As ligações secundárias serão executadas com cabo flexível seção adequada, com isolamento classe B. Identificadores de plásticos, numerados conforme os diagramas correspondentes, marcarão cada extremidade das ligações secundárias.
 - 2.4. - Separadores metálicos aterrados dividirão completamente os compartimentos de alta tensão dos dispositivos de controle secundário e sua fixação.
 - 2.5. - As entradas e saídas dos circuitos primários deverão ser subterrâneas, por meio de terminais apropriados ao cabo tipo THV, trifásico, isolamento de plástico para 15 KV, bitola 3x2 AWG.
 - 2.6. - Desenhos e Ensaios
 - 2.6.1. - A execução do cubículo abente será iniciada depois da aprovação do projeto com ou sem modificações indicadas pela Divisão de Engenharia do D.F.L.
 - 2.6.2. - O recebimento do cubículo será feito mediante a aprovação em testes de rotina, que contarão de:
 - a - Controle visual;
 - b - Provas de isolamento;
 - c - Controle de funcionamento mecânico e elétrico;
 - d - Verificação das sequências de manobra.
 - 2.6.3. - Os testes serão executados conforme as normas ABNT ou na ausência destas, conforme as da NEMA e ASA.

Especificação do disjuntor.

Disjuntor tripolar, a pequeno volume de óleo uso interno com comando único, à mola pré-carregada, tipo removível. Para fins de fácil manutenção, os polos deverão ser separados e montados sobre uma base única. O disjuntor deverá oferecer as seguintes garantias principais:

Tensão nominal	15 KV
Tensão de exercício	13,8 KV
Corrente nominal em regime contínuo.	400 A
Tensão mínima em exercício	10,5 KV
Capacidade nominal de interrupção	250 MVA
Poder de interrupção a 13,8 KV	11,5 KA
Tempo de interrupção nominal	0,08 seg.
Tensão de teste para frequência industrial	50 KV
Nível básico de isolamento	25 KV
Ciclo de operação	Co 15 seg. Co

Os proponentes deverão anexar às propostas uma cópia relatório dos testes de rutura.

Por ocasião do recebimento dos disjuntores, serão levados a efeito, em todas as unidades, na fábrica do fornecedor, todos os testes de rotina.

Acessórios:

- Dispositivo de desligamento manual externo
- Contatos auxiliares
- Contatos de operação
- Indicador de posição
- Jogo de ferramentas especiais que não sejam normalmente encontradas.

Sobressalentes:

Cada proponente deverá indicar uma relação de peças sobressalentes mais recomendadas com os respectivos preços unitários e quantidades aconselháveis, incluindo:

- Foto completo, contato fixo, contato móvel.
- Quantidade: 1 (um) por cubículo.

ESPECIFICAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE CORRENTE

Transformador de corrente, montagem abrigada, possuindo as seguintes características:

Corrente nominal de primário	20 A
Corrente nominal de secundário	5 A
Tensão de serviço	13,8 kV
Capacidade térmica de 1 seg.	50 In
Capacidade mecânica momentânea	70 In
Frequência	60 Hz
Quantidade: 3 (três) por cubículo.	

ESPECIFICAÇÃO DO PARA-RAIOS

Para-raios de distribuição, tipo válvula, para sistema aéreo de 13,8 kV entre fases, semelhante ao modelo FVIA12, da LMB.

Quantidade: 3 (três) por cubículo.

ESPECIFICAÇÃO DA CHAVE DE FACA

Chave de faca unipolar, para sistema de 13,8 kV, capacidade 400 A, montagem conforme o projeto do cubículo tipo interno.

Quantidade: 3 (três) por cubículo.

Especificação do transformador de 300 KVA.

Transformador trifásico, 300 KVA, norma ANSI, isolado e resfriado por óleo, circulação natural, 60 Hertz, aumento de temperatura 55°C sobre a temperatura ambiente de 40°C, montagem no ar livre:

Primário: 13.800, 13.200, 12.800, 12.000 com plena capacidade de 11.400 volts, com capacidade reduzida, delta, com mudança de tap por mecanismo externo.

Secundário: 400/230 Volts, estrela com neutro acessível.

Impedância: 5% com tolerância de $\pm 7,5\%$, 4 terminais de pressão para BAIXA TENSÃO; laterais no lado menor do tanque, câmara terminal para alta tensão com mufa para cabo de 3 condutores, no lado oposto do tanque.

Accessórias

Válvula de drenagem
Válvula p/retirada de muestra de óleo
Ligação p/filtro prensa
Conservador de óleo com respirador
Suportes para mucas
Olheira para suspender a tampa
Orelhas p/suspender o transformador
Indicador de nível de óleo
Terminal de terra
Weld Buchholz com 2 contatos (alarme e desligamento)
Indicador de temperatura de óleo com 2 contatos (alarme e desligamento) ajustável de 70 - 100°C

Etiquetas de identificação.

O fabricante deverá especificar as perdas de ferro, as perdas de cobre, corrente de excitação, rendimento com 1/2, 3/2, 1/4 e 3/4 de plena carga e regulação com fator de potência 1,0 e 0,8. Os valores especificados não poderão ser fora dos limites seguintes:

As perdas em plena carga não poderão exceder:

Perdas de ferro	1.810 Wats
Perdas de cobre	8.820 Wats
Perdas totais	5.330 Wats

Corrente de excitação 3,3% máxima.

O rendimento não poderá ser inferior a

98,2% de 1/2 até plena carga

97,6 com 25% de plena carga

A regulação com fator de potência 1,0 não poderá ser superior a 2,4% e com fator de potência de 0,8 a 3,0%.

Ensaio Dielétricos:

Alta tensão para terra: 84 kV

Alta tensão p/ BT: 84 kV

Baixa tensão para terra: 10 kV

Tensão induzida 2 vezes a

tensão nominal:

Todos os transformadores serão submetidos aos ensaios de perdas de regulação e dielétricos no laboratório da fábrica de origem na presença de um representante da NOVACAP. As despesas de ensaios correrão por conta do fabricante.

Os ensaios serão feitos pelo método NEMA

Standard 48 132 e American Standard Test Cod for transformers 3 BT.12.

A NOVACAP poderá chamar outras entidades para assistir aos ensaios se assim o desejar.

O fabricante deverá fornecer 3 jogos de desenhos com as dimensões dos transformadores.

Notas

Serão aceitas propostas que apresentem o cubículo de disjuntos conjugado com o transformador, formando um conjunto. Neste caso, os terminais de AT deverão ser providos de flanges apropriados para a conexão aos terminais de saída do cubículo. Em nenhum caso, entretanto, serão aceitos equipamentos que depois da montagem final, apresentem partes sob tensão primária expostas.

ROBERTO DE FREITAS GUNHA
SUPERINTENDENTE

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,06